EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026

REQUISITANTE: Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para o fornecimento, transporte, instalação eletromecânica, testes, comissionamento, startup e entrega em pleno funcionamento de 08 (oito) conjuntos de aeradores mecânicos superficiais flutuantes, de fluxo ascendente, destinados aos tanques de aeração da ETE Capivari, incluindo a remoção dos aeradores existentes e demais serviços acessórios necessários à implantação da solução.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 3.440.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 29/09/2026 até às 09:00h do dia 14/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30h do dia 14/10/2026.
PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA: entre os dias 29/09/2026 à 13/10/2026, no período das 09:00h às 16:00h;
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.
Pregoeiro: Aline Muriel Botelho.
Equipe de Apoio: Danilo Tsutsumi Brito, Gustavo Cardoso Franco Barbieri, Mariana Carolina Rossi de Andrade, Marlon Luciano Alves e Núbia Feliciano Pereira Waulliano.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO: www.licitacaosanebavi.com.br.
O EDITAL NA ÍNTEGRA SERÁ FORNECIDO AOS INTERESSADOS A PARTIR DE 28/09/2026.

PREÂMBULO

A SANEBAVI - SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob n° 06.252.986/0001-73, por meio do(a) Pregoeiro(a) nomeado pela Portaria nº 20/2026 de 19 de janeiro de 2026, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Portal de Contratações da Sanebavi, www.licitacaosanebavi.com.br.
A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa

Advertência: A SANEBAVI – Saneamento Básico de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando em penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para o fornecimento, transporte, instalação eletromecânica, testes, comissionamento, startup e entrega em pleno funcionamento de 08 (oito) conjuntos de aeradores mecânicos superficiais flutuantes, de fluxo ascendente, destinados aos tanques de aeração da ETE Capivari, incluindo a remoção dos aeradores existentes e demais serviços acessórios necessários à implantação da solução.

1.2. O preço estimado do certame é de **R$ 3.440.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil reais)**.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto ao Portal de Contratações da Sanebavi.

2.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

2.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitacaosanebavi.com.br, acesso "**credenciamento - licitantes (fornecedores)**".

2.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.licitacaosanebavi.com.br.

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Sanebavi, no endereço www.licitacaosanebavi.com.br

3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do fornecimento, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.3. **Atender na íntegra as exigências constantes no Termo de Referência deste Edital.**

3.4. **Não poderão participar desta licitação os fornecedores:**

3.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do pregão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.4. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

3.4.5. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;

3.4.6. Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de Contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Sanebavi, através do portal www.licitacaosanebavi.com.br, com digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços.

4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Sanebavi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. O fornecedor interessado encaminhará, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

4.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação;

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecimento dos produtos nos seus termos.

4.7. No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

4.7.1. Declarar que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.7.2. Declarar o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

4.7.3. Declarar a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.7.4. Declarar o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

4.7.5. Declarar o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.7.6. No caso do fornecedor enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. **Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

5.2. Encerrado o período de recebimento de propostas, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, no modo **ABERTO,** com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

5.3. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

5.4. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL** com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

5.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, mas de licitantes diferentes, classificando em melhor posição aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

5.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.9. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

5.9.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

5.9.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.

5.9.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do item, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.

6.3. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.4. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a "negociação", for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento do pregão eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.

6.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação de sua proposta ao valor negociado final, acompanhada de documentos complementares se quando necessário.

6.7. **O prazo para a inserção da proposta final será de 2:00h (duas horas), a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, em especial as exigências do Termo de Referência (Anexo III);

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2:00h (duas horas), a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos**, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado.

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3. **A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em**:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

7.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

7.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

7.3.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

7.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. **A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:**

7.4.1. **Cadastro CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.4.2. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.4.3. **CND Federal** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

7.4.4. **CND Estadual** - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado **(Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado);**

7.4.5. **CND Municipal Mobiliária** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante;

7.4.6. **CND FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

7.4.7. **CND - Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.4.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

7.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5. **As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de qualificação econômico financeira, conforme o Art. 69 da Lei 14.133/21:**

7.5.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.5.2. A boa situação financeira das empresas será aferida pela observância no mínimo dos seguintes índices;

a) ILC – Índice de Liquidez Concorrente ≥ 1,00

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) ILG – Índice de Liquidez Geral ≥ 1,00

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\text{ATIVO CIRC. + REL. LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRC. + EXIG. L. PRAZO}}$$

c) ET – Índice de Endividamento Total ≤ 1,00

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{\text{PASSIVO CIRC. + EXIG. L. PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

7.5.3. O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela licitante devidamente assinada por Contador regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

7.5.4. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de emissão;

7.5.5. Comprovação do capital social realizado e registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante de no mínimo **10% (dez por cento) do valor estimado do certame**, subscrito e integralizado por meio de ato societário devidamente registrado, sendo: Para as demais espécies de sociedades mercantis prevalecerá o percentual disposto no item anterior, comprovado mediante ato formalizado e registrado em órgão público competente do qual estejam subordinadas.

7.5.6. Justifica-se a exigência de tais índices pois tais patamares estipulados têm por finalidade a contratação de empresa que possua recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação, ou seja, esses requisitos voltam-se à demonstração de disponibilidade de recursos para o custeio das despesas necessárias à satisfação das obrigações que decorrerão do contrato administrativo provenientes deste Termo de Referência.

7.5.7. **Capital mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

7.6. Qualificação Técnica:

7.7. **As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de qualificação técnica, conforme o Art. 67 da Lei 14.133/21:**

7.7.1. Comprovação de registro da empresa e seu profissional, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

7.7.2. **Declaração Formal** – A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, atestando que possui, em seu quadro funcional, o profissional que atuará diretamente ou será responsável pela execução dos serviços, sendo este **Engenheiro Mecânico, que deverá ser indicado como coordenador técnico.**

7.8. Qualificação Técnica - Operacional - As Licitantes deverão comprovar, como requisito de habilitação, possuir atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, de forma a comprovar experiência em **serviços de fornecimento e montagem de conjunto de aerador para efluentes similar ao objeto desta licitação, isto é, com hélice difusora helicoidal, com equipamentos de potência igual ou maior de 30 CV´´**.

7.8.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento, equivalente(s) ou superior(es) a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação. Devendo neles constar as quantidades, prazos e características do objeto (Súmula 24 do TCESP).

7.9. Qualificação Técnico - Profissional - Comprovação de qualificação técnico profissional através de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pelo CREA em nome do profissional em engenharia mecânica de forma a comprovar experiência na **execução de serviços de fornecimento e montagem de conjunto de aerador para efluentes similar ao objeto desta licitação, isto é, com hélice difusora helicoidal, com equipamentos de potência igual ou maior de 30 CV** que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro de funcionários da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta.

7.9.1. As exigências de qualificação técnica estabelecidas para a presente contratação decorrem da natureza e da complexidade do objeto, que compreende o **fornecimento de conjuntos de aeradores mecânicos superficiais flutuantes, bem como a execução de serviços de instalação eletromecânica, testes, comissionamento e startup**, além da remoção dos equipamentos existentes, sendo necessárias para assegurar que a futura contratada disponha de capacidade técnica, operacional e profissional compatível com as parcelas de maior relevância da contratação.

7.9.2. A exigência de **registro da empresa e de seu profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** justifica-se pela presença de atividades sujeitas à fiscalização profissional do Sistema CONFEA/CREA, especialmente aquelas relacionadas à instalação eletromecânica, montagem, testes, comissionamento e demais serviços de engenharia integrantes do objeto. A medida visa assegurar que a empresa e o profissional responsável estejam regularmente habilitados para o desempenho das atividades técnicas que lhes competem.

7.9.3. A exigência de **qualificação técnico-operacional**, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, comprobatório(s) de experiência anterior em **serviços de fornecimento e montagem de conjunto de aerador para efluentes similar ao objeto desta licitação, isto é, com hélice difusora helicoidal, com equipamentos de potência igual ou maior de 30 CV**, justifica-se pela necessidade de demonstrar que a empresa possui experiência e capacidade operacional compatíveis com a dimensão e a complexidade da solução a ser implantada. A exigência de quantitativo mínimo equivalente a **50% (cinquenta por cento)** da parcela considerada relevante deverá guardar correspondência com os quantitativos definidos no instrumento convocatório e observar os limites e condições previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.4. A exigência de **qualificação técnico-profissional**, mediante comprovação de experiência anterior na execução de serviços de características compatíveis com o objeto, justifica-se pela necessidade de acompanhamento e responsabilidade técnica sobre as atividades de natureza mecânica e eletromecânica envolvidas na implantação da solução. O profissional indicado deverá possuir habilitação compatível perante o CREA e integrar o quadro da licitante na forma admitida pela legislação e pelo instrumento convocatório, responsabilizando-se tecnicamente pela execução dos serviços que estejam compreendidos em suas atribuições profissionais.

7.9.5. A comprovação da experiência do profissional indicado deverá ocorrer mediante a documentação de acervo técnico pertinente, emitida ou reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

– CREA, de modo a demonstrar experiência anterior em serviços de características compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurando-se que a exigência permaneça proporcional à complexidade técnica da contratação e não implique restrição injustificada à competitividade.

7.10. DA GARANTIA PARA LICITAR

7.11. A apresentação de garantia para licitar é condição obrigatória para a empresa participar do certame, caso não seja apresentada, a mesma será impedida de continuar no certame, sendo então desclassificada.

7.12. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia deverá ser apresentada no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação, conforme definido no presente Edital e no Termo de Referência, e deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação;

7.12.1. A garantia poderá ser protocolada por meio de uma das seguintes modalidades:

7.12.1.1. **Fiança Bancária** – emitida por instituição financeira autorizada a operar no Brasil, em conformidade com as normas do Banco Central;

7.12.1.2. **Seguro Garantia** – emitido por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em conformidade com a legislação vigente;

7.12.2. A garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de apresentação das propostas, prorrogável na mesma medida em que for estendido o prazo de validade da proposta;

7.12.3. O valor da garantia será utilizado pela Administração em caso de:

7.12.3.1. Não assinatura do contrato pelo licitante vencedor dentro do prazo estabelecido;

7.12.3.2. Desistência imotivada da proposta;

7.12.3.3. Apresentação de documentos ou informações inverídicas que impeçam a celebração do contrato.

7.12.4. A garantia será devolvida:

7.12.4.1. Aos licitantes não vencedores, após a homologação do resultado;

7.12.4.2. Ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato e, se exigido, a prestação de garantia contratual.

7.13. **Será exigido o envio ainda das seguintes Declarações para fins de Habilitação:**

7.13.1. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao Edital

7.13.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras, conforme modelo anexo ao Edital;

7.13.3. Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo anexo ao Edital;

7.13.4. Declaração de Enquadramento - ME ou EPP, conforme modelo anexo ao Edital (quando for o caso);

7.13.5. Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ao Edital;

7.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

7.16. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.17. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.19. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital**.

7.20. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

8.3. **O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do Portal de Contratações.**

8.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. **É obrigatória a apresentação das razões recursais** para o conhecimento do recurso, a mera manifestação de intenção recursal não será considerada apta como recurso, sendo que neste caso o sistema prosseguirá automaticamente para a fase seguinte do certame.

8.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. É facultado a **SANEBAVI**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.3. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado a SANEBAVI quando a **CONTRATADA** não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital

9.4. A **CONTRATADA** na execução dos serviços à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

10. GARANTIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Conforme **art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, quando aplicável **será exigido garantia adicional** do licitante vencedor **cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

10.2. Nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, será exigido para assinatura do contratado a protocolização de garantia contratual como forma de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

10.3. **A garantia contratual deverá ser prestada no valor correspondente a 5% do valor total do contrato**.

10.4. A garantia poderá ser protocolada por meio de uma das seguintes modalidades:

10.4.1. **Fiança Bancária:** Emitida por instituição financeira autorizada a operar no Brasil, em conformidade com as normas do Banco Central;

10.4.2. **Seguro Garantia**: Emitido por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em conformidade com a legislação vigente.

10.5. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, como forma de cobrir eventuais responsabilidades remanescentes.

10.6. O valor da garantia será utilizado pela Administração nas seguintes hipóteses:

10.6.1. Não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pelo contratado;

10.6.2. Ocorrência de prejuízos à Administração decorrentes de ações ou omissões do contratado;

10.6.3. Multas ou outras penalidades aplicadas em virtude de descumprimento contratual.

10.7. A garantia será devolvida ao contratado no prazo de até 30 dias úteis após o término da vigência contratual e a quitação de todas as obrigações, desde que não existam pendências a serem regularizadas.

10.8. Em caso de retenção parcial do valor da garantia, o saldo remanescente será devolvido após a regularização das pendências.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. Ficam assegurados à **SANEBAVI**, em caso de inexecução total ou parcial deste Pregão Eletrônico, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Pregão Eletrônico.

11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

11.3. O não cumprimento total ou parcial da Pregão Eletrônico de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Termo Contratual, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

11.5. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Pregão Eletrônico de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.6. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Pregão Eletrônico; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Termo Contratual ou não entregar a documentação exigida para celebrar a Pregão Eletrônico, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

11.8. Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial do ajuste (Contrato/AF) será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

12.2. Pela inexecução parcial do ajuste (Contrato/AF) que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

12.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

12.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato de a **CONTRATADA** não realizar os serviços dentro do prazo de validade de sua proposta e do prazo de execução previsto no Edital, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Pregão Eletrônico.

12.5. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue ou prestado em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

12.6. A execução/fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

12.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
12.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
12.9. O eventual atraso no pagamento à **CONTRATADA** acarretará a **SANEBAVI** no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Ficha nº: 172**
- **Funcional:** 56.10.17.512.3010.1.347.449051.04.1100000.

14. DOS LOCAIS DE EXCECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. **O local e critérios de execução dos serviços do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo III) do presente edital**.
14.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente as especificações, condições de execução, requisitos técnicos, prazos, critérios de aceitação e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), sendo o objeto considerado aceito somente após a verificação de sua conformidade e o respectivo aceite pela fiscalização da SANEBAVI.
14.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
14.4. Local de Execução dos Serviços: ETE – Capivari, sito Rua Edgar Marchiori, nº 500, Distrito Industrial, CEP: 13288-006, Vinhedo/SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

15. DOS PRAZOS

15.1. **Os critérios de execução dos serviços, e prazos, referentes ao objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo III do presente edital**.
15.2. A execução do objeto observará as etapas, os prazos e as condições estabelecidas no **Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ser integralmente concluída no prazo de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço – O.S. ou Autorização de Fornecimento – A.F.**, compreendendo o fornecimento, transporte, testes, entrega, desinstalação dos equipamentos existentes, instalação eletromecânica dos novos conjuntos aeradores, comissionamento, acompanhamento de funcionamento e entrega do relatório final.
15.3. A execução deverá observar os prazos máximos definidos para cada fase do **Cronograma Físico-Financeiro**, cabendo à CONTRATADA planejar e organizar suas atividades de forma a assegurar o cumprimento integral do objeto dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo da necessária compatibilização das intervenções com as condições operacionais da ETE Capivari e com as orientações da fiscalização da SANEBAVI. As etapas compreendem Plano de Trabalho, testes, entrega dos equipamentos, desinstalação e instalação, comissionamento e acompanhamento de funcionamento e relatório final.
15.4. O cumprimento de cada fase ficará condicionado à **efetiva conclusão das respectivas obrigações**, mediante apresentação dos documentos, relatórios, equipamentos, serviços, testes e demais elementos comprobatórios previstos no Termo de Referência, quando aplicáveis, bem como à **medição e ao aceite pela fiscalização da SANEBAVI**, não sendo o mero decurso dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro suficiente para caracterizar o cumprimento da etapa ou gerar direito ao respectivo pagamento.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados à partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
16.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**.
16.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Sanebavi, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) objeto(s).
16.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.5. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

16.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

16.7. Por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

16.8. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

16.9. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 1 1 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.

16.10. Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo l da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 1 1 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR (02).

16.11. A CONTRATADA deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.

16.12. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos ll da Instrução Normativa RFB n.º 1 .234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

16.13. Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

17. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. Fiscalização:

17.1.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações constantes neste edital e anexos;

17.1.2. A Autarquia designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização do fornecimento do produto, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

17.1.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Pregão Eletrônico, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2. Obrigações e Responsabilidades:

17.2.1. As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência (Anexo III) do presente edital

17.2.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a Sanebavi das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

17.2.3. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao fornecimento do produto,

responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

17.2.4. As exigências e a atuação da fiscalização pela SANEBAVI em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado;

17.2.5. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência da Pregão Eletrônico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

17.2.6. Fica a SANEBAVI isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

17.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. O Superintendente da SANEBAVI decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação

18.3. A resposta do pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema do Portal de Contratação da Sanebavi, www.licitacaosanebavi.com.br.

18.5. Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste PREGÃO.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1. Fica assegurado à Sanebavi o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

19.2. Adiada a data da abertura desta licitação;

19.3. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.4. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectiva Pregão Eletrônico.

19.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19.6. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Pregão Eletrônico.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/21 e o Decreto Municipal 341/2023.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IV-A.

22.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Pregão Eletrônico ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Sanebavi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que

22.8. seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

22.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.

22.10. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

22.10.1. Anexo I - Termo de Apresentação;

22.10.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar - ETP

22.10.3. Anexo III - Termo de Referência;

22.10.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;

22.10.5. Anexo V- Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;

22.10.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME ou EPP;

22.10.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

22.10.8. Anexo VIII - Declaração de Cumprimento no Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

22.10.9. Anexo IX - Modelo de Proposta de Preços

22.10.10. Anexo X - Minuta de Contrato.

22.10.11. Anexo XI - Mapa de Balizamento de Preços

22.10.12. Anexo XII - Projeto

22.11. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segundas as sextas-feiras das 9:00 às 16:00 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Nove de Julho, nº 533, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 083, por meio do telefone (19) 3826-8499, ramais 8495, 8467, ou pelos e-mails compras.danilo@sanebavi.com.br e botelho.aline@sanebavi.com.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet http://www.sanebavi.com.br.

Vinhedo, 25 de setembro de 2026

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE APRESENTAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 281/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para o fornecimento, transporte, instalação eletromecânica, testes, comissionamento, startup e entrega em pleno funcionamento de 08 (oito) conjuntos de aeradores mecânicos superficiais flutuantes, de fluxo ascendente, destinados aos tanques de aeração da ETE Capivari, incluindo a remoção dos aeradores existentes e demais serviços acessórios necessários à implantação da solução.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ nº:		Inscrição Estadual:
Endereço:		
Bairro:	Município:	CEP:
E-mail:		Tel.:
DADOS BANCÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO / ATA		
Banco:	Agência:	C/C:
Favorecido:		
E-mail:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Qualificação: (Cargo/Função exercida na empresa)		
Estado Civil:		Nacionalidade:
CPF:		RG:
Endereço:		
Bairro:	Município:	CEP:
E-mail Pessoal:		Tel. Pessoal:
E-mail Comercial:		Tel. Comercial:

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão: Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo	
Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria de Estações de Tratamento de Esgoto – Setor/Dep: ETE Capivari	
Responsável pelo Estudo: Mariana Carolina Rossi de Andrade	**Matrícula:** 244
E- mail: rossi.mariana@sanebavi.com.br	**Telefone:** (19) 3876-5100

1. OBJETO RESUMIDO

O presente Estudo Técnico Preliminar — ETP foi elaborado em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à fase preparatória da contratação pública, tendo por finalidade demonstrar, de forma fundamentada, a necessidade administrativa, técnica e operacional da contratação de empresa especializada em engenharia para o fornecimento, instalação, comissionamento e entrega em pleno funcionamento de 08 conjuntos de aeradores flutuantes, destinados ao sistema de tratamento de esgoto da Unidade ETE Capivari.

A contratação pretendida insere-se no contexto de readequação, modernização e manutenção da eficiência operacional dos tanques de aeração dos reatores biológicos da referida Estação de Tratamento de Esgoto, unidade inaugurada em 1º de outubro de 2011, cuja operação contínua e adequada constitui condição essencial para a regularidade, segurança e efetividade do serviço público de saneamento prestado pela SANEBAVI.

O objeto compreende a aquisição de conjuntos aeradores mecânicos flutuantes, de fluxo ascendente, dotados de rotor helicoidal, equipamentos destinados à promoção da adequada transferência de oxigênio ao meio líquido, à homogeneização do conteúdo dos tanques de aeração e ao suporte das condições necessárias ao processo biológico de tratamento de esgoto. Tais equipamentos desempenham função essencial na manutenção da atividade microbiológica dos reatores, contribuindo diretamente para a eficiência do tratamento, para a estabilidade operacional do sistema e para o atendimento dos parâmetros técnicos e ambientais aplicáveis.

Ressalta-se que a pretensão administrativa não se limita à simples aquisição de bens ou equipamentos, mas abrange solução técnica integrada, composta pelo fornecimento, transporte, posicionamento, instalação, ajustes, testes, comissionamento e acompanhamento inicial de funcionamento dos aeradores. Essa abrangência mostra-se indispensável para assegurar que os equipamentos sejam corretamente incorporados ao sistema existente e entregues em condições plenas de operação, com desempenho compatível com as especificações técnicas exigidas e com as necessidades operacionais da ETE Capivari.

Dessa forma, o presente ETP busca evidenciar que a contratação pretendida atenda ao interesse público, ao princípio do planejamento, à continuidade do serviço público, à eficiência administrativa e à segurança operacional do sistema de tratamento de esgoto, evitando riscos decorrentes da obsolescência, insuficiência ou inadequado funcionamento dos equipamentos atualmente utilizados, bem como prevenindo falhas que possam comprometer a regularidade do tratamento, a qualidade do efluente tratado e a conformidade ambiental da unidade.

IMAGENS, DADOS, FOTOS, ILUSTRAÇÕES DO OBJETO PROPOSTO E LOCAL DE IMPLANTAÇÃO

Dados dos tanques de aeração e processo:

Comprimento:	39,2 metros
Largura:	39,2 metros
Profundidade:	4,5 metros
Nível líquido:	3,6 metros

Volume:	5.532,5 m³
Vazão de entrada:	325 m³/h
DBO:	Entrada = 666 / Saída = 164 mg/l
DQO:	Entrada = 738 / Saída = 125 mg/l
SST:	Entrada = 291 / Saída = 60 mg/l





Ref. 01. Aerador existente no tanque 01 no tanque 01



Ref. 02 Aeradores de fluxo descendente presentes





Ref. 03 Aeradores de fluxo descendente presentes no tanque 01

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
(inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente contratação está prevista no PCA – Plano Anual de Contratações conforme previsto nas seguintes linhas:

Linha 38 - Equipamentos permanentes de ETE

Linha 86 - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ETE e/ou instalação de equipamentos – Serviços
Linha 87 - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ETE e/ou instalação de equipamentos – Serviços

Considerando o **valor estimado da presente contratação** e a necessidade de assegurar disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento integral da demanda, foi considerada, para fins de execução da despesa, a **Ficha Orçamentária nº 172.**

Dessa forma, verifica-se o **alinhamento da contratação com o planejamento anual da Autarquia**, bem como a existência de previsão orçamentária adequada para suportar as despesas decorrentes da execução do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9°, inciso I da IN 58/2022)

A presente contratação revela-se necessária para atender demanda técnica, operacional e institucional da SANEBAVI — Saneamento Básico Vinhedo, relacionada à readequação, modernização tecnológica, recomposição da capacidade operacional e melhoria da eficiência do sistema de aeração da Estação de Tratamento de Esgoto — ETE Capivari, unidade essencial à prestação contínua, regular e ambientalmente adequada do serviço público de esgotamento sanitário no Município de Vinhedo.

A ETE Capivari possui, em sua estrutura operacional, dois tanques reatores biológicos integrantes da etapa secundária do tratamento de esgoto, nos quais a introdução de oxigênio dissolvido, a homogeneização do efluente e a adequada mistura do conteúdo dos tanques constituem condições indispensáveis para a manutenção da atividade microbiológica responsável pela degradação da carga orgânica presente no esgoto. Trata-se de etapa sensível e tecnicamente relevante do processo de tratamento, uma vez que a insuficiência de aeração, a má distribuição de oxigênio, a baixa capacidade de mistura ou a ineficiência dos equipamentos podem comprometer diretamente a performance dos reatores biológicos, a qualidade do efluente tratado, o atendimento dos parâmetros ambientais aplicáveis e a segurança operacional da unidade.

Atualmente, os sistemas de aeração existentes na ETE Capivari encontram-se aquém das necessidades operacionais da unidade, tanto sob o aspecto da introdução de oxigênio dissolvido quanto sob o aspecto da capacidade de mistura e homogeneização dos tanques. **No tanque de aeração 01**, que se encontra há mais tempo em operação, há sistema composto por aeradores superficiais e flutuantes originalmente concebidos com fluxo descendente, dos quais apenas parte permanece em funcionamento, ainda assim de forma precária, insuficiente e incompatível com a plena capacidade exigida do reator biológico. A operação contínua, em ambiente agressivo do ponto de vista químico e mecânico, associada ao desgaste natural, desbalanceamentos, quebras recorrentes, perda de eficiência e final de vida útil dos equipamentos, resultou em redução significativa da confiabilidade operacional do sistema, tornando necessária a substituição por equipamentos tecnologicamente atualizados, mais robustos e adequados à realidade operacional da estação.

No tanque de aeração 02, por sua vez, o sistema atualmente implantado é baseado em aeração por ar difuso, mediante utilização de difusores de membrana em EPDM e sopradores. Entretanto, referido sistema apresenta sinais de avaria, vazamentos de ar, entupimentos, baixa produção de bolhas finas, elevada emissão de ruído, baixa capacidade de mistura, desuniformidade na distribuição da aeração e relevante perda de eficiência na introdução de oxigênio dissolvido. Tais circunstâncias indicam comprometimento do desempenho global do reator biológico, além de dificultarem a manutenção em curto prazo, especialmente porque a reabilitação ou substituição integral do sistema fixo instalado na parte inferior do tanque demandaria intervenções mais complexas, potencialmente com esvaziamento, paralisação operacional e custos superiores aos da solução ora proposta.

Nesse cenário, a contratação objetiva a aquisição, instalação, comissionamento e entrega em pleno funcionamento de 08 conjuntos de aeradores mecânicos, superficiais, flutuantes, de fluxo ascendente, dotados de rotor helicoidal, sendo 04 unidades destinadas ao tanque de aeração 01 e 04 unidades destinadas ao tanque

de aeração 02. **A solução proposta visa recompor a capacidade de introdução de oxigênio dissolvido, ampliar a eficiência de mistura, melhorar a homogeneização do efluente, aumentar a confiabilidade operacional do tratamento secundário, reduzir riscos de falhas recorrentes, permitir maior flexibilidade de operação e manutenção e promover adequação tecnológica dos sistemas atualmente existentes.**

A necessidade da contratação decorre, portanto, da constatação de que os sistemas atuais de aeração se encontram em condição de perda acentuada de eficiência e confiabilidade, com reflexos diretos sobre a eficácia do tratamento de esgoto. A manutenção da situação atual pode ocasionar agravamento do comprometimento operacional da ETE Capivari, redução da eficiência dos reatores biológicos, aumento do consumo energético, maior frequência de manutenções corretivas, elevação dos custos operacionais, instabilidade no processo de tratamento e risco de descumprimento dos padrões ambientais exigíveis. Por se tratar de serviço público essencial, cuja continuidade e qualidade possuem relação direta com a saúde pública, a proteção ambiental e a regularidade do saneamento básico municipal, a Administração não pode permanecer inerte diante da deterioração dos equipamentos e da insuficiência dos sistemas atualmente instalados.

A contratação também se justifica pelo vetor de crescimento da bacia de contribuição atendida pela ETE Capivari. O aumento da demanda por tratamento de esgoto, decorrente do desenvolvimento urbano e da ampliação progressiva da população atendida, exige que a estação disponha de equipamentos compatíveis com as necessidades presentes e futuras de operação. A substituição e implantação dos aeradores propostos não se limita à correção de falhas pontuais, mas representa medida de planejamento operacional destinada a assegurar que a unidade mantenha capacidade adequada de tratamento nos próximos anos, com maior estabilidade, eficiência e segurança técnica.

Além disso, a solução pretendida apresenta relevante vantagem operacional por permitir rápida implantação e redução de impactos sobre a continuidade dos serviços. No tanque de aeração 01, embora haja assoreamento e decantação de material, a tecnologia dos novos aeradores possibilita a retomada da mistura, da homogeneização e do tratamento biológico sem que, em princípio, seja necessária a paralisação integral do tanque, seu total esvaziamento ou a imediata remoção de lodo. No tanque de aeração 02, onde há maior quantidade de material sólido depositado no fundo, a implantação dos novos aeradores poderá viabilizar a retomada da função operacional do reator e o adiamento programado da limpeza completa, permitindo que eventual esvaziamento, remoção de lodo e retirada do sistema de aeração atualmente instalado sejam planejados em momento oportuno pela área de operação e manutenção da SANEBAVI, com menor risco de descontinuidade e maior racionalidade administrativa.

A contratação, portanto, mostra-se necessária não apenas para substituir equipamentos avariados, mas para restabelecer a capacidade funcional dos dois reatores biológicos, permitindo que a ETE Capivari opere de forma mais próxima de sua capacidade adequada. Atualmente, a ausência de aeradores reserva para substituição dos equipamentos danificados no tanque 01 tem agravado a vulnerabilidade operacional da unidade, uma vez que a indisponibilidade de equipamentos compromete diretamente a eficácia do tratamento. No tanque 02, a própria concepção do sistema de aeração por bolhas finas dificulta manutenção célere e econômica, tornando mais adequada, sob o ponto de vista técnico, a adoção de aeradores mecânicos flutuantes, com tecnologia atualizada, maior facilidade de manutenção e menor dependência de intervenções complexas no fundo do tanque.

Outro aspecto relevante consiste na busca por eficiência energética. A etapa de aeração constitui uma das fases de maior consumo de energia elétrica em estações de tratamento de esgoto, razão pela qual a modernização dos equipamentos pode produzir impactos positivos no desempenho econômico-operacional da unidade. No caso do tanque de aeração 01, a substituição do arranjo atual poderá reduzir o pico de consumo de aproximadamente 300 cv, equivalentes a 225 kW, para cerca de 160 cv, equivalentes a 120 kW, mantendo a finalidade de introdução de oxigênio dissolvido e atendimento dos índices operacionais do reator biológico. No tanque de aeração 02, embora a potência instalada proposta seja semelhante à atualmente existente, a substituição dos sopradores e difusores por aeradores mecânicos flutuantes poderá possibilitar maior

flexibilidade operacional, inclusive com revezamento dos equipamentos, especialmente em períodos de menor carga, como no período noturno, além de reduzir ruídos e facilitar as rotinas de manutenção.

A contratação de empresa especializada em engenharia é indispensável, pois a necessidade da Administração não se restringe à simples aquisição de bens. Os aeradores a serem adquiridos devem ser corretamente dimensionados, fornecidos, posicionados, instalados, integrados ao sistema existente, testados, comissionados e entregues em condições plenas de operação. A mera compra dos equipamentos, desacompanhada dos serviços técnicos necessários à sua implantação e validação, não atenderia adequadamente ao interesse público, pois poderia resultar em bens ociosos, subutilizados, inadequadamente instalados ou operando abaixo da eficiência esperada.

A natureza técnica do objeto exige conhecimento especializado em engenharia, especialmente quanto à análise das condições hidráulicas e operacionais dos tanques, capacidade de aeração, comportamento do fluxo ascendente, influência da zona de mistura, introdução de oxigênio dissolvido, interação com o lodo existente, parâmetros eletromecânicos, condições de instalação, segurança operacional, testes de desempenho e acompanhamento inicial da operação. A instalação e o comissionamento dos equipamentos envolvem procedimentos técnicos que demandam responsabilidade profissional, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emprego de mão de obra qualificada e domínio das especificações do sistema de tratamento. Tais características, contudo, não afastam a natureza comum do objeto para fins licitatórios, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos equipamentos e dos serviços associados podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva das propostas.

A SANEBAVI, embora possua atribuição institucional de operar o sistema de saneamento, não dispõe, em sua estrutura própria, de equipe técnica suficiente, mão de obra especializada e expertise específica para executar integralmente, com segurança, responsabilidade técnica e garantia de desempenho, todas as etapas necessárias à implantação dos aeradores. A contratação de empresa de engenharia, portanto, mostra-se necessária para assegurar que a solução seja entregue de modo funcional, eficiente e tecnicamente validado, evitando improvisações, riscos de instalação inadequada, perda de garantia, falhas prematuras, desperdício de recursos públicos e necessidade de retrabalho.

Importante destacar que a presente contratação não se caracteriza como obra pública ou intervenção estrutural de grande porte, pois não envolve construção nova, reforma predial, ampliação de edificação, alteração substancial da estrutura física da ETE ou inovação do espaço físico da unidade. O objeto possui natureza predominantemente técnica, operacional e eletromecânica, voltada à substituição, modernização e integração de equipamentos em sistemas já existentes. Os serviços acessórios de instalação, posicionamento, testes, ajustes, comissionamento e acompanhamento operacional são indispensáveis à plena utilização dos bens adquiridos, mas não configuram alteração substancial da infraestrutura civil da estação.

Assim, a contratação pretendida deve ser compreendida como solução integrada de engenharia aplicada à operação do sistema de tratamento de esgoto, abrangendo fornecimento de equipamentos e execução dos serviços necessários para que os aeradores sejam efetivamente incorporados à rotina operacional da ETE Capivari. A finalidade administrativa é garantir que o sistema seja entregue à SANEBAVI em pleno funcionamento, com desempenho aferido, segurança operacional, responsabilidade técnica formalmente assumida e compatibilidade com as necessidades do tratamento secundário.

A necessidade da contratação também se vincula aos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade, da segurança operacional e da prevenção de riscos ambientais. Ao substituir equipamentos obsoletos, avariados ou ineficientes por tecnologia mais adequada, a Administração busca prevenir falhas no tratamento, reduzir custos futuros com manutenção corretiva, otimizar o consumo energético, melhorar a confiabilidade dos reatores biológicos e assegurar maior estabilidade ao sistema de esgotamento sanitário municipal.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, comissionamento e entrega operacional de 08 conjuntos de aeradores mecânicos flutuantes para a ETE Capivari é medida técnica e administrativamente necessária, pois visa restabelecer e aprimorar a capacidade de aeração dos reatores biológicos, corrigir deficiências atualmente verificadas nos sistemas existentes, aumentar a eficiência do tratamento, preservar a continuidade do serviço público de saneamento, reduzir riscos operacionais e ambientais e garantir que os equipamentos adquiridos sejam efetivamente entregues em condições plenas de utilização pela SANEBAVI.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUESITOS DA CONTRATAÇÃO
(inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para o adequado atendimento da demanda administrativa, técnica e operacional identificada pela SANEBAVI, a contratação deverá contemplar solução integrada de engenharia, compreendendo não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também todas as etapas necessárias à sua efetiva implantação, instalação, comissionamento, validação operacional e entrega em pleno funcionamento na ETE Capivari. Dessa forma, os requisitos da contratação devem ser estabelecidos de modo a assegurar que o objeto seja executado com qualidade técnica, segurança operacional, compatibilidade com os sistemas existentes, atendimento às necessidades do tratamento de esgoto, observância das normas aplicáveis e adequada responsabilização da empresa contratada.

4.1. A CONTRATADA deverá ser empresa legalmente constituída e possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou equivalente de outras classes profissionais pertinentes ao objeto do presente TR.

4.2. A CONTRATADA deverá ter objeto social (estatuto ou contrato social) condizente com as finalidades dos serviços de estudo ou de planejamento envolvendo gestão de recursos hídricos e/ou de meio ambiente.

4.3. Para ser considerada plenamente habilitada para o desempenho das atividades aqui descritas, deverá apresentar, durante o processo de seleção atestados, emitida pelos conselhos de classe dos profissionais exigidos com seus respectivos atestados que comprovem a execução dos serviços similares contratados, conforme item 19 deste TR.

4.4. A empresa vencedora do certame deverá executar integralmente o objeto em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as especificações constantes do Termo de Referência, com as características físico-químicas exigidas para os equipamentos e componentes fornecidos e com os parâmetros operacionais necessários ao adequado funcionamento dos aeradores na ETE Capivari.

4.5. Deverá, ainda, atender a todos os critérios de segurança relativos ao transporte, descarregamento, movimentação, posicionamento, instalação e entrega dos equipamentos no local indicado pela SANEBAVI, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, servidores, terceiros, instalações públicas e demais bens existentes na unidade operacional.

4.6. A contratação exige o fornecimento de 08 conjuntos de aeradores mecânicos, superficiais, flutuantes, de fluxo ascendente, dotados de rotor helicoidal, sendo 04 unidades destinadas ao tanque de aeração 01 e 04 unidades destinadas ao tanque de aeração 02 da ETE Capivari. Os equipamentos deverão possuir características construtivas e operacionais compatíveis com ambiente agressivo de estação de tratamento de esgoto, operação contínua, exposição a efluentes, esforço mecânico permanente e necessidade de elevada confiabilidade operacional.

4.7. Os aeradores fornecidos e instalados deverão ser aptos a promover adequada introdução de oxigênio dissolvido, mistura, homogeneização e movimentação do efluente nos reatores biológicos, contribuindo para a eficiência do tratamento secundário e para a manutenção das condições necessárias ao desenvolvimento da atividade microbiológica. Deverão, ainda, possuir desempenho compatível com a necessidade de recomposição da capacidade operacional dos tanques de aeração.

4.8. A solução deverá contemplar o fornecimento, transporte, descarga, movimentação, posicionamento, montagem, instalação, interligação, testes, regulagens, ajustes, partida assistida, comissionamento e acompanhamento inicial de operação dos equipamentos. A mera entrega física dos aeradores não será

suficiente para atendimento da necessidade administrativa, uma vez que o interesse público somente será plenamente satisfeito com a efetiva entrega dos conjuntos em condições funcionais, operacionais e tecnicamente validadas.

4.9. A instalação dos equipamentos deverá ser executada por profissionais tecnicamente habilitados, sob responsabilidade de engenheiro legalmente habilitado e regularmente registrado no respectivo conselho profissional, devendo ser emitida a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, ou documento equivalente, abrangendo os serviços de engenharia executados. A exigência de ART é indispensável para formalizar a responsabilidade técnica pela execução, conferir segurança jurídica e operacional à Administração e garantir que a instalação e o comissionamento sejam realizados por profissional competente.

4.10. A contratada deverá assegurar que os equipamentos sejam entregues em plena condição de funcionamento, realizando os testes necessários para comprovar sua operação adequada, sua capacidade de mistura, sua estabilidade mecânica, sua compatibilidade com o ambiente de instalação, sua regularidade elétrica e seu desempenho inicial. O comissionamento deverá compreender a verificação do correto funcionamento dos equipamentos, a realização de ajustes necessários, o acompanhamento da operação inicial e a apresentação de relatório técnico conclusivo, contendo, no mínimo, a descrição das atividades realizadas, os testes executados, as condições verificadas, os ajustes efetuados, as eventuais recomendações operacionais e a declaração de aptidão dos equipamentos para uso.

4.11. A contratada deverá fornecer documentação técnica completa dos equipamentos, incluindo manuais de operação, instalação e manutenção, especificações técnicas, desenhos ou esquemas necessários, orientações de segurança, certificados de garantia, instruções para manutenção preventiva, relação de componentes principais, recomendações de operação e demais informações necessárias ao correto uso dos bens pela equipe da SANEBAVI. Essa documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa ou acompanhada de tradução técnica suficiente para permitir sua plena compreensão e utilização pela Administração.

4.12. Deverá ser prevista orientação técnica ou treinamento básico à equipe operacional da SANEBAVI, a fim de permitir o correto acionamento, operação, inspeção visual, acompanhamento de desempenho e identificação preliminar de anomalias nos equipamentos instalados. Tal requisito é necessário porque a solução contratada deverá ser incorporada à rotina operacional da ETE Capivari, exigindo que a equipe local receba instruções mínimas quanto à utilização, cuidados de operação, manutenção preventiva e procedimentos de segurança.

4.13. A contratada deverá garantir que os equipamentos fornecidos sejam novos, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação, em conformidade com as especificações técnicas contratadas e adequados ao uso em ambiente de tratamento de esgoto. Não deverão ser aceitos equipamentos recondicionados, adaptados, incompatíveis com a aplicação pretendida ou que não atendam integralmente às características técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.14. Os materiais, componentes, motores, rotores, flutuadores, elementos de fixação, cabos, painéis ou demais itens eventualmente integrantes da solução deverão apresentar qualidade compatível com a operação contínua, resistência mecânica adequada, segurança elétrica, proteção contra corrosão, estabilidade operacional e aptidão para funcionamento em ambiente agressivo. A contratada deverá responder pela integridade do conjunto fornecido, inclusive quanto à compatibilidade entre seus componentes e à adequada integração dos equipamentos com o sistema existente.

4.15. A garantia das peças e dos conjuntos de aeradores deverão ser de no mínimo 18 meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, ou de 12 meses após o startup dos equipamentos, prevalecendo o prazo que melhor resguarde o interesse público e a adequada proteção da Administração, conforme disciplina a ser consolidada no instrumento convocatório e no contrato. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, falhas de montagem, inadequações decorrentes da instalação, problemas relacionados ao comissionamento, perda de desempenho imputável à contratada e demais desconformidades técnicas verificadas durante o período de cobertura.

4.16. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, mão de obra, veículos, dispositivos de içamento, estruturas auxiliares, materiais de instalação, componentes de montagem e demais recursos necessários à completa execução do objeto, não cabendo à SANEBAVI fornecer meios técnicos ou operacionais especializados que sejam próprios da execução contratada. A Administração deverá disponibilizar apenas o acesso às instalações e as informações operacionais necessárias, preservadas as condições de segurança e funcionamento da ETE.

5. LEVANTAMENTO DO MERCARDO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA
(inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013

O presente levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar, analisar e comparar as alternativas tecnicamente disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, operacional e ambiental da SANEBAVI, consistente na recomposição, modernização e melhoria do sistema de aeração dos reatores biológicos da ETE Capivari, notadamente diante do comprometimento dos sistemas atualmente instalados, da redução da eficiência na introdução de oxigênio dissolvido, da baixa capacidade de mistura e homogeneização, da dificuldade de manutenção dos equipamentos existentes e da necessidade de assegurar maior confiabilidade operacional à etapa secundária do tratamento de esgoto.

Nos termos da fase preparatória da contratação pública, especialmente no contexto do Estudo Técnico Preliminar, o levantamento de mercado não deve se limitar à simples coleta de preços ou à indicação de fornecedores, mas deve compreender a análise das soluções tecnicamente possíveis, a avaliação de sua aderência à necessidade concreta da Administração, a verificação das condições usuais de execução do objeto e a justificativa técnica e econômica da alternativa selecionada. Assim, foram consideradas as características específicas da ETE Capivari, sendo a existência de dois tanques reatores biológicos em operação, a condição atual dos sistemas de aeração, a essencialidade da etapa de oxigenação no tratamento secundário, a necessidade de continuidade do serviço público de saneamento e a indisponibilidade, pela SANEBAVI, de estrutura própria suficiente para executar, com responsabilidade técnica, a instalação, integração e comissionamento dos equipamentos.

No mercado de saneamento e tratamento de efluentes, foram identificadas diferentes alternativas capazes, em tese, de promover a aeração de tanques biológicos, lagoas ou reatores, dentre as quais se destacam: a manutenção e recuperação dos sistemas atualmente existentes; a substituição ou reabilitação do sistema de ar difuso com sopradores e difusores de membrana; a aquisição isolada de aeradores mecânicos; a locação temporária de equipamentos; e a contratação de solução integrada de engenharia, contemplando fornecimento, instalação, testes, comissionamento, partida assistida e entrega operacional de aeradores mecânicos flutuantes com tecnologia compatível com a demanda da ETE Capivari.

a) A primeira alternativa analisada consistiria na manutenção corretiva ou recuperação parcial dos equipamentos atualmente instalados.

No tanque de aeração 01, essa hipótese envolveria a tentativa de recuperação dos aeradores superficiais flutuantes existentes, originalmente concebidos com fluxo descendente e já submetidos a longo período de operação contínua em ambiente severo. Entretanto, tal solução mostra-se tecnicamente limitada, pois os equipamentos apresentam desgaste acentuado, histórico de quebras, operação precária, perda de eficiência, indisponibilidade parcial e baixa confiabilidade operacional. A simples manutenção corretiva, nesse contexto, não seria suficiente para recompor a capacidade plena do sistema, podendo perpetuar a dependência de equipamentos em final de vida útil, com maior frequência de paradas, elevação de custos de manutenção e risco de falhas recorrentes.

No tanque de aeração 02, a alternativa de recuperação do sistema de ar difuso também foi considerada. Referido sistema é composto por sopradores e difusores de membrana, instalados de forma fixa, destinados à produção de bolhas finas e introdução de oxigênio no meio líquido. Contudo, o sistema atualmente apresenta avarias, vazamentos, entupimentos, baixa produção de bolhas, desuniformidade de distribuição, elevada emissão de

ruídos, baixa capacidade de mistura e dificuldade de manutenção em curto prazo. A recuperação integral desse tipo de sistema tende a demandar intervenção mais complexa, com possibilidade de esvaziamento do tanque, remoção de lodo, acesso aos difusores instalados na parte inferior, substituição de componentes e paralisação operacional mais significativa.

Tal alternativa, além de mais onerosa e demorada sob o ponto de vista operacional, não atende de forma satisfatória à necessidade de rápida recomposição da capacidade funcional da ETE Capivari.

b) **Também foi analisada a possibilidade de substituição integral do sistema de ar difuso por novo conjunto de sopradores, tubulações, difusores, membranas e acessórios correlatos.** Embora tecnicamente possível em determinadas configurações de estação de tratamento de esgoto, essa alternativa não se mostra a mais adequada ao caso concreto, pois demandaria intervenção mais intensa no interior dos tanques, maior complexidade de instalação, eventual necessidade de paralisação ou esvaziamento, maior dependência de infraestrutura fixa e manutenção mais especializada em componentes submersos. Além disso, no cenário atual da ETE Capivari, em que há deposição de material sólido no fundo dos tanques e necessidade de retomada célere da eficiência operacional, a implantação de novo sistema fixo de difusão poderia ampliar o tempo de intervenção e comprometer a continuidade da operação.

c) **Outra alternativa considerada foi a aquisição isolada de aeradores mecânicos, sem contratação dos serviços técnicos de instalação, integração, testes e comissionamento.** Essa solução, embora aparentemente mais simples sob o ponto de vista formal, não atende integralmente à necessidade pública identificada. Os aeradores não constituem bens de uso imediato e autônomo, cuja simples entrega física seja suficiente para o alcance do resultado pretendido. Trata-se de equipamento eletromecânico aplicado a sistema operacional complexo, cuja eficiência depende de correto dimensionamento, posicionamento, instalação, fixação, interligação, ajustes, testes, partida assistida, validação de funcionamento e acompanhamento inicial. A aquisição desacompanhada desses serviços poderia resultar em equipamentos ociosos, inadequadamente instalados, subutilizados ou operando abaixo da capacidade esperada, com risco de perda de desempenho, falhas prematuras, prejuízo à garantia e necessidade de posterior contratação complementar.

d) **A locação de equipamentos.** Essa modalidade pode ser útil em situações específicas, sobretudo quando a Administração pretende avaliar a aderência de determinada tecnologia às condições reais de operação antes da aquisição definitiva. Contudo, considerada a necessidade estrutural e contínua da ETE Capivari, a locação isolada não se apresenta como solução definitiva para o problema identificado. A unidade necessita de recomposição estável da capacidade de aeração dos dois reatores biológicos, com equipamentos incorporados ao sistema operacional e ao patrimônio público, garantia de funcionamento, assistência técnica, comissionamento e responsabilização formal da contratada.

No âmbito das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que há oferta de aeradores mecânicos superficiais e flutuantes destinados ao tratamento de efluentes, tanques de aeração, lagoas aeradas e reatores biológicos, inclusive com tecnologias voltadas à transferência de oxigênio, fluxo ascendente, mistura, homogeneização e operação em ambiente de saneamento. Tais equipamentos apresentam como vantagem a possibilidade de instalação mais célere, menor dependência de intervenções civis estruturais, maior facilidade de acesso para manutenção, possibilidade de operação modular e compatibilidade com sistemas existentes, especialmente quando comparados a soluções fixas submersas que exigem acesso ao fundo dos tanques.

A solução de aeradores mecânicos flutuantes de fluxo ascendente, dotados de rotor helicoidal, revela-se tecnicamente aderente à realidade da ETE Capivari porque permite a introdução de oxigênio dissolvido, a movimentação ascendente do efluente, a melhoria da mistura e a homogeneização do conteúdo dos reatores biológicos, sem demandar, como regra, alteração estrutural da estação ou obra civil de grande porte. Além disso, por se tratar de solução flutuante, a manutenção tende a ser operacionalmente mais simples, uma vez que os equipamentos não ficam fixados de forma permanente no fundo do tanque, reduzindo a necessidade de esvaziamento para acesso, inspeção ou substituição de componentes.

Do ponto de vista operacional, a solução por aeradores mecânicos flutuantes apresenta vantagem relevante para o tanque de aeração 01, no qual parte dos equipamentos existentes encontra-se indisponível ou em funcionamento precário. A substituição por aeradores de tecnologia atualizada permite recompor a capacidade

de aeração, melhorar a mistura e reduzir a vulnerabilidade decorrente da ausência de equipamentos reserva. No tanque de aeração 02, a adoção de aeradores mecânicos flutuantes permite substituir, de forma mais racional, o sistema de ar difuso avariado, reduzindo a dependência de sopradores ruidosos, difusores de membrana comprometidos e intervenções complexas no fundo do tanque.

Sob o aspecto econômico, a solução adotada também se mostra adequada, pois busca reduzir custos indiretos associados à manutenção corretiva recorrente, à indisponibilidade de equipamentos, à perda de eficiência do tratamento, ao consumo energético elevado e à necessidade de intervenções emergenciais. A etapa de aeração representa parcela significativa do consumo de energia em sistemas de tratamento biológico, razão pela qual a modernização tecnológica e a seleção de equipamentos com melhor desempenho operacional podem produzir ganhos de eficiência e racionalização dos recursos públicos ao longo do ciclo de vida da contratação. A análise da vantajosidade, portanto, não deve considerar apenas o custo inicial de aquisição, mas também os custos de operação, manutenção, confiabilidade, tempo de implantação, risco de paralisação e vida útil dos equipamentos.

No caso concreto da ETE Capivari, a solução adotada permite expectativa de redução do pico de consumo no tanque de aeração 01, com substituição do arranjo atualmente existente por configuração de menor potência instalada, preservada a finalidade de introdução de oxigênio dissolvido e atendimento dos parâmetros operacionais do reator biológico. No tanque de aeração 02, ainda que a potência nominal instalada possa se aproximar da atualmente existente, a utilização de aeradores mecânicos flutuantes permite maior flexibilidade de operação, inclusive mediante revezamento dos equipamentos em períodos de menor carga, além de reduzir ruídos e simplificar futuras rotinas de manutenção.

A definição da solução adotada também considerou a necessidade de continuidade operacional da ETE Capivari. Por se tratar de unidade essencial ao serviço público de saneamento, eventual solução que exigisse paralisação prolongada, esvaziamento integral dos tanques ou intervenção estrutural complexa poderia gerar risco operacional incompatível com a natureza do serviço prestado. A solução por aeradores flutuantes, com instalação, testes e comissionamento programados, apresenta maior compatibilidade com a necessidade de implantação célere e menor impacto sobre a rotina operacional da estação.

Assim, após a análise das alternativas existentes, **conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda da SANEBAVI consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento, transporte, descarregamento, instalação, interligação, testes, comissionamento, partida assistida, orientação operacional, garantia e entrega em pleno funcionamento de 08 conjuntos aeradores mecânicos, superficiais, flutuantes, de fluxo ascendente, dotados de rotor helicoidal, destinados à readequação dos sistemas de aeração dos dois reatores biológicos da ETE Capivari.**

A opção pela contratação integrada, e não pela simples aquisição de equipamentos, justifica-se pela complexidade técnica do objeto e pela necessidade de garantir que os bens sejam efetivamente entregues em condições de operação. A SANEBAVI não dispõe de mão de obra própria especializada, estrutura técnica ou expertise suficiente para executar, com a segurança e a responsabilidade técnica exigidas, todas as etapas de instalação, integração e comissionamento dos aeradores. A contratação de empresa de engenharia assegura a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, a responsabilização profissional pelo serviço executado, a observância das normas técnicas aplicáveis e a entrega da solução em condições funcionais.

A solução adotada não configura obra pública ou intervenção estrutural de grande porte, uma vez que não envolve construção nova, reforma predial, ampliação de edificação, alteração substancial da estrutura física da ETE ou modificação permanente do espaço físico. O objeto possui natureza predominantemente técnica, operacional e eletromecânica, compreendendo o fornecimento de equipamentos e a execução de serviços acessórios indispensáveis à sua implantação e funcionamento, tais como posicionamento, montagem, instalação, testes, regulagens, comissionamento e acompanhamento inicial de desempenho.

A adoção de aeradores mecânicos flutuantes também se mostra compatível com o planejamento operacional da SANEBAVI, pois permitirá a substituição dos equipamentos obsoletos ou avariados, a recomposição da eficiência dos reatores biológicos, a melhoria da transferência de oxigênio dissolvido, o aumento da capacidade

de mistura, a redução de riscos de falhas, a ampliação da confiabilidade operacional e a possibilidade de reorganização do acervo de equipamentos, inclusive com utilização de unidades remanescentes aptas como reserva, quando tecnicamente viável.

A definição da solução adotada levou em consideração, ainda, os requisitos de garantia, assistência técnica e manutenção da continuidade operacional. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as normas técnicas e características estipuladas no Termo de Referência, observando os critérios de segurança para transporte, descarregamento e instalação no local indicado pela SANEBAVI. Os equipamentos e peças deverão possuir garantia contratual, com obrigação de substituição de componentes defeituosos por itens novos, originais ou tecnicamente equivalentes, de qualidade e desempenho iguais ou superiores, bem como disponibilização de equipamento provisório equivalente ou superior em caso de reparos que possam comprometer a continuidade da operação.

Dessa forma, **a solução escolhida apresenta-se como a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, pois combina modernização tecnológica, recomposição da capacidade operacional, maior eficiência energética, facilidade de manutenção, menor impacto sobre a continuidade do serviço, responsabilização técnica da contratada, garantia de funcionamento e entrega de sistema plenamente operacional.** A contratação pretendida, portanto, mostra-se adequada ao interesse público, aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança operacional, da continuidade do serviço público e da sustentabilidade ambiental, permitindo que a ETE Capivari retome melhores condições de desempenho no tratamento secundário de esgoto.

6. ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESCOLHA DA MODALIDADE

Considerando as características da solução definida no presente Estudo Técnico Preliminar, o objeto da contratação enquadra-se como aquisição de bens acompanhada de serviços comuns de engenharia de natureza acessória, uma vez que os respectivos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório mediante especificações técnicas usuais de mercado.

Embora a instalação, integração eletromecânica, testes, comissionamento e startup demandem mão de obra qualificada, responsabilidade técnica e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, tais características, por si só, não afastam a natureza comum do objeto, tendo em vista que os requisitos técnicos, os parâmetros de desempenho e os critérios de aceitação são passíveis de definição objetiva e de comparação entre as propostas.

Ademais, a contratação não se caracteriza como obra, uma vez que não envolve construção, reforma, ampliação de edificação ou intervenção destinada a inovar ou alterar substancialmente as características do espaço físico da ETE Capivari, tratando-se predominantemente do fornecimento e da instalação eletromecânica de equipamentos em estrutura já existente.

Dessa forma, considerando o disposto nos arts. 6º, incisos XIII, XXI, alínea “a”, e XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se adequada a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para a seleção da proposta mais vantajosa, mediante critério de julgamento de menor preço global, em razão da natureza comum dos bens e serviços que integram a solução pretendida.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
(inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso V da IN 58/2022)

A quantidade foi estimada com base na atual planta operacional da Estação de Tratamento de Esgoto – Capivari, sendo 04 aeradores para o Tanque 01 e 04 aeradores no tanque 02.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PROPONENTES
(artigo 5º da IN 65/2021, artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9°, inciso VI da IN 58/2022)

O valor estimado da presente contratação é de R$ 3.440.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), apurado mediante pesquisa direta com fornecedores especializados, na forma do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido consultadas 06 (seis) empresas do ramo e obtidas 03 (três) propostas válidas, conforme Relatório de Cotação e documentos comprobatórios juntados aos autos.

Registra-se que não foi possível utilizar os parâmetros previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das características específicas e da elevada especialização técnica do objeto.

Quanto ao inciso I, não foram localizados, nos painéis de consulta e bancos públicos de preços, itens com especificações suficientemente equivalentes aos conjuntos de aeradores pretendidos, especialmente quanto à potência, fluxo ascendente, rotor helicoidal, capacidade de transferência de oxigênio, painéis de comando e integração dos serviços de remoção, instalação eletromecânica, comissionamento e startup.

Em relação ao inciso II, igualmente não foram identificadas contratações similares realizadas pela Administração Pública no período legal de referência que apresentassem identidade ou grau adequado de comparabilidade quanto às características técnicas, quantidades, condições de instalação e escopo integrado da solução.

Por fim, quanto ao inciso III, não foram encontradas informações em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas ou sítios eletrônicos especializados de domínio amplo que contemplassem, de forma atualizada e individualizável, o fornecimento dos equipamentos acompanhado de todos os serviços técnicos exigidos.

Diante dessa indisponibilidade, a estimativa foi formada mediante pesquisa direta com fornecedores especializados, na forma admitida pelo inciso IV do § 1º do art. 23, com solicitação formal de propostas a seis empresas do ramo e obtenção de três cotações válidas, assegurando-se, assim, a adequada representação dos preços praticados no mercado e a compatibilidade do orçamento estimado com as peculiaridades do objeto.

Foram obtidas as seguintes propostas:

AQUAMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ nº 21.998.472/0001-55, no valor global de R$ 3.090.000,00;

TIRRENO ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.620.355/0001-00, no valor global de R$ 3.370.000,00;

CODRASA CONSTRUTORA S/A, inscrita no CNPJ nº 07.353.851/0001-67, no valor global de R$ 3.860.000,00.

Os valores globais resultam da soma dos três componentes da contratação:

1) Fornecimento dos 08 conjuntos de aeradores; remoção dos aeradores existentes nos dois tanques;
2) Execução dos serviços de instalação eletromecânica
3) Comissionamento e startup.

No Relatório de Cotação, o **preço médio** estimado para o fornecimento dos aeradores foi fixado em **R$ 395.000,00** por conjunto, **totalizando R$ 3.160.000,00**; o preço médio do serviço de remoção dos equipamentos existentes foi estimado em **R$ 98.333,33**; e o preço médio dos serviços de instalação eletromecânica, comissionamento e startup foi estimado em **R$ 181.666,67**, resultando no valor estimado global de **R$ 3.440.000,00**.

A seleção das empresas consultadas não ocorreu de forma aleatória, mas observou a compatibilidade de suas atividades empresariais com a natureza do objeto, conforme comprovantes de inscrição e situação cadastral e demais documentos juntados aos autos.

A empresa **AQUAMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS S/A** possui como atividade econômica principal a fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios, atividade diretamente relacionada ao núcleo material da contratação. Entre suas atividades secundárias também constam a fabricação e a manutenção de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, manutenção de máquinas e equipamentos para uso geral, captação, tratamento e distribuição de água, gestão de redes de esgoto, instalação e manutenção elétrica, administração de obras, serviços de engenharia e aluguel de máquinas

e equipamentos comerciais e industriais. Trata-se, portanto, de empresa cujo objeto empresarial apresenta elevada aderência ao fornecimento, à instalação e ao comissionamento dos conjuntos de aeradores pretendidos.

A consulta à Aquamec mostra-se especialmente pertinente porque a contratação envolve equipamentos eletromecânicos destinados ao saneamento básico, empregados diretamente no processo biológico de tratamento de esgoto. Além do fornecimento dos aeradores, o objeto exige instalação elétrica e mecânica, testes, ajustes, comissionamento, startup e validação operacional, atividades abrangidas pelo conjunto de atividades econômicas exercidas pela empresa.

A empresa TIRRENO ENGENHARIA LTDA. possui como atividade econômica principal a prestação de serviços de engenharia. Entre suas atividades secundárias constam a construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia e aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais. Essas atividades demonstram compatibilidade com a execução de soluções de engenharia destinadas ao setor de saneamento, incluindo implantação, instalação e integração de equipamentos em unidades de tratamento de esgoto.

A inclusão da Tirreno na pesquisa de mercado mostra-se adequada porque o objeto exige empresa de engenharia capaz de executar não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a remoção dos sistemas existentes, a instalação eletromecânica, o comissionamento, os testes e a entrega da solução em funcionamento. A empresa possui, assim, atividades formalmente relacionadas à engenharia, às redes de água e esgoto e à implantação de sistemas e equipamentos industriais.

A empresa CODRASA CONSTRUTORA S/A possui como atividade econômica principal a execução de outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. Entre suas atividades secundárias constam a montagem e instalação de sistemas e equipamentos e a execução de serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

A Codrasa foi, portanto, legitimamente incluída na pesquisa por possuir atuação no ramo da engenharia e condições empresariais para formular proposta contemplando o fornecimento integrado dos equipamentos, sua remoção e substituição, instalação eletromecânica, comissionamento e startup. Seu objeto empresarial apresenta pertinência suficiente para participação na cotação, especialmente porque a contratação demanda a execução conjunta de fornecimento e serviços técnicos de engenharia.

Além das três empresas que apresentaram propostas, a Administração buscou ampliar a pesquisa de mercado e assegurar maior abrangência à cotação, mediante o encaminhamento de solicitações formais de orçamento a outras três empresas do ramo, quais sejam:

Bioeng Serviços, por meio do endereço eletrônico comercial@bioengservicos.com.br ;

Bombemi Comercial Ltda, por meio do endereço eletrônico contato@bombemi.com.br ;

Intercontrade, por meio do endereço eletrônico aloir@intercontrade.com.br .

As solicitações foram encaminhadas em 28 de julho de 2026, acompanhadas do formulário para apresentação da proposta de preços e contendo expressamente a descrição do objeto referente à aquisição, instalação e comissionamento dos 08 conjuntos de aeradores flutuantes de 30 CV para a ETE Capivari.

Apesar das solicitações formais encaminhadas, não houve retorno dessas três empresas com apresentação de proposta comercial em tempo hábil para conclusão da pesquisa de preços e regular prosseguimento do processo administrativo, sem prejuízo financeiro, uma vez que o pregão em questão deriva certa urgência visto a locação temporária em andamento dos equipamentos instalados.

A ausência de resposta de parte dos fornecedores consultados não invalida a pesquisa realizada, pois a Administração comprovou documentalmente a efetiva tentativa de obtenção de maior número de propostas, mediante o encaminhamento de comunicações formais a empresas potencialmente aptas ao atendimento da

demanda. A inexistência de resposta decorre de circunstância alheia à atuação administrativa e não pode impedir o prosseguimento da contratação, sobretudo diante da necessidade operacional da ETE Capivari.

Desse modo, a pesquisa de mercado não ficou restrita às três propostas efetivamente recebidas. Ao todo, foram consultadas 06 (seis) empresas, das quais três apresentaram propostas válidas e três, embora formalmente solicitadas, não responderam. Tal procedimento evidencia que a Administração adotou providências concretas para ampliar o universo de fornecedores, fomentar a competitividade e obter preços representativos do mercado.

A metodologia empregada demonstrou-se adequada, uma vez que:

A) abrangeu empresas com atividades econômicas relacionadas ao fornecimento de equipamentos para saneamento e à execução de serviços de engenharia;

B) promoveu consulta formal a seis potenciais fornecedores;

C) obteve três propostas aptas à comparação;

D) documentou as tentativas de cotação que permaneceram sem resposta;

E) aplicou a média aritmética dos preços efetivamente obtidos; e

F) considerou separadamente o fornecimento dos equipamentos, a remoção dos aeradores existentes e os serviços de instalação, comissionamento e startup.

A pesquisa resultou, portanto, em valor estimado compatível com o mercado e com a complexidade técnica do objeto, que exige correto posicionamento dos equipamentos, integração elétrica e mecânica, testes de funcionamento, verificação de flutuabilidade, avaliação da potência consumida, balanceamento, medição do desempenho de mistura, análise da incorporação de oxigênio e validação operacional.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1° do art. 18; art. 40, V, ´´b´´ e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VII da IN 58/2022). Súmula 247 TCU)

Nos termos do planejamento da contratação e considerando a natureza técnica, operacional e funcional do objeto pretendido, entende-se que não se mostra recomendável o parcelamento da contratação em itens autônomos, devendo o objeto ser licitado e contratado de forma global, como solução integrada, sem prejuízo da possibilidade de entrega física escalonada dos equipamentos, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência.

Sob o aspecto da competitividade, a contratação global não se mostra apta a restringir indevidamente a participação de potenciais licitantes. A pesquisa de mercado realizada na fase preparatória demonstrou a existência de pluralidade de empresas potencialmente aptas à execução integral do objeto, tendo sido encaminhadas solicitações de orçamento a 06 (seis) empresas atuantes no segmento, das quais 03 (três) apresentaram propostas comerciais contemplando a solução pretendida.

A obtenção de propostas de diferentes fornecedores para o fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços associados evidencia a existência de mercado capaz de atender ao objeto de forma integrada, não se verificando, nesta fase de planejamento, indícios de que a reunião do fornecimento, remoção, instalação eletromecânica, comissionamento e startup em contratação única produza restrição indevida à competitividade. Ao contrário, a contratação integrada desses componentes preserva a responsabilidade da futura contratada pelo desempenho global da solução, evitando a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores e os riscos de incompatibilidade técnica entre equipamentos, instalação e comissionamento.

Dessa forma, entende-se que o não parcelamento encontra justificativa tanto sob o aspecto técnico e operacional quanto sob o aspecto concorrencial, não se identificando prejuízo à ampla competição, sem prejuízo da participação, no certame, de todas as empresas que atendam às condições de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento, instalação, posicionamento, testes operacionais, medição de desempenho e comissionamento de 08 (oito) conjuntos aeradores mecânicos superficiais flutuantes de fluxo ascendente, destinados aos tanques de aeração da ETE Capivari. Trata-se de solução técnica voltada à recuperação e readequação operacional do sistema de aeração da estação, cuja finalidade é restabelecer a eficiência do tratamento secundário de esgoto, incrementar a introdução de oxigênio dissolvido, melhorar a mistura hidráulica, garantir maior estabilidade do processo biológico e assegurar a confiabilidade operacional dos reatores.

Embora a quantidade total seja composta por 08 (oito) unidades de aeradores, a necessidade administrativa não se resume à aquisição isolada de equipamentos independentes. O objeto pretendido compõe uma solução única e sistêmica, diretamente relacionada ao desempenho global dos tanques de aeração da ETE Capivari. Os aeradores deverão atuar de forma coordenada, com parâmetros técnicos compatíveis entre si, observando potência, vazão, zona de turbulência, zona de mistura, capacidade de transferência de oxigênio, flutuabilidade, resistência dos materiais, instalação adequada e desempenho operacional integrado.

O parcelamento da contratação, com eventual divisão do objeto entre fornecedores distintos ou em lotes autônomos, poderia comprometer a uniformidade técnica da solução, dificultar a aferição de desempenho, gerar incompatibilidades entre equipamentos, fragmentar responsabilidades e prejudicar o controle da garantia, da instalação e do comissionamento. Em equipamento eletromecânico de aplicação crítica no tratamento de esgoto, a padronização técnica é elemento essencial para a segurança operacional, para a manutenção futura, para a reposição de componentes e para a adequada responsabilização do contratado quanto ao desempenho final do sistema.

Além disso, a contratação envolve etapas interdependentes. O fornecimento dos aeradores está diretamente vinculado à realização de testes operacionais, comprovação de flutuabilidade, avaliação de balanceamento, aferição da potência máxima consumida, verificação da incorporação de oxigênio, análise da zona de mistura, instalação nos tanques e acompanhamento do funcionamento durante o período de comissionamento. A separação dessas etapas entre diferentes contratados poderia gerar risco de descontinuidade, conflito de responsabilidades, dificuldade de identificação de falhas e prejuízo à eficiência da fiscalização contratual.

A solução pretendida exige que o fornecedor detenha capacidade técnica para entregar o equipamento funcional, instalado e comissionado, responsabilizando-se pelo desempenho do conjunto fornecido. Assim, a contratação de forma integrada permite que a Administração tenha um único responsável técnico e contratual pela entrega do resultado pretendido, evitando discussões futuras sobre eventual falha de projeto, fabricação, transporte, instalação, regulagem, teste ou comissionamento.

Deve-se considerar, ainda, que os aeradores serão instalados em ambiente operacional severo, em estação de tratamento de esgoto em funcionamento, sem previsão de esvaziamento integral dos tanques para a execução da solução. Tal circunstância reforça a necessidade de planejamento unitário e execução coordenada, uma vez que a instalação e o comissionamento devem preservar a continuidade do serviço público de saneamento e minimizar impactos à operação da ETE Capivari.

O não parcelamento também se justifica sob a ótica da economicidade e da vantajosidade. A aquisição global de equipamentos padronizados tende a proporcionar melhor negociação, maior uniformidade de preços, compatibilidade entre componentes, racionalização logística, facilidade de treinamento operacional, simplificação da manutenção e redução de custos administrativos com gestão e fiscalização contratual. A divisão do objeto, ao contrário, poderia elevar custos indiretos, ampliar a complexidade da execução, dificultar o controle de qualidade e comprometer o resultado final esperado pela Administração.

Importante destacar que a opção pelo não parcelamento da solução não impede que a execução contratual observe cronograma físico-financeiro escalonado. O Termo de Referência admite a entrega progressiva dos equipamentos, com fornecimento em etapas, instalação e posterior comissionamento, o que atende à necessidade operacional da SANEBAVI sem descaracterizar a unidade técnica do objeto. Assim, diferencia-se o parcelamento indevido da contratação, que fragmentaria a responsabilidade e a solução técnica, da entrega

escalonada do objeto, que constitui apenas forma de execução planejada e compatível com a capacidade operacional da unidade.

Dessa forma, diante da natureza integrada do objeto, da criticidade dos equipamentos para o tratamento de esgoto, da necessidade de padronização técnica, da interdependência entre fornecimento, instalação, testes e comissionamento, bem como da conveniência administrativa de manter responsabilidade única pelo desempenho da solução, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação.

Portanto, justifica-se a contratação em lote único, como medida mais adequada à preservação da eficiência, segurança, economicidade, padronização e continuidade operacional da ETE Capivari, assegurando à SANEBAVI a obtenção de solução completa, funcional e tecnicamente compatível com as necessidades do sistema público de saneamento básico.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS
(inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso X, e art. 3° IN 58/2022)

A presente contratação tem como resultado pretendido a obtenção de solução técnica apta a restabelecer, modernizar e assegurar a eficiência operacional dos sistemas de aeração dos reatores biológicos da ETE Capivari, mediante o fornecimento, instalação, testes, medição de desempenho e comissionamento de 08 (oito) conjuntos aeradores mecânicos superficiais flutuantes de fluxo ascendente.

O principal resultado esperado consiste na recuperação da plena capacidade operacional dos tanques de aeração da ETE Capivari, atualmente comprometida em razão da precariedade dos sistemas existentes. No tanque 01, os aeradores superficiais de fluxo descendente apresentam funcionamento parcial, com equipamentos avariados, desgaste decorrente do regime contínuo de operação e insuficiência na introdução de oxigênio dissolvido e na mistura do efluente. No tanque 02, o sistema de aeração por ar difuso encontra-se igualmente comprometido, com indicativos de vazamentos, entupimentos, baixa eficiência na produção de bolhas finas, elevada emissão de ruído e dificuldades de manutenção em curto prazo.

Com a implantação dos novos aeradores, pretende-se promover a recomposição da capacidade de transferência de oxigênio dissolvido ao efluente, elemento indispensável para a manutenção das condições aeróbias necessárias ao tratamento biológico. O adequado fornecimento de oxigênio permitirá maior estabilidade da atividade microbiológica responsável pela degradação da matéria orgânica, contribuindo para a redução dos parâmetros de DBO, DQO, sólidos suspensos e demais cargas poluentes associadas ao esgoto tratado.

Também se pretende obter significativa melhoria na mistura hidráulica dos tanques de aeração, garantindo maior homogeneização do meio líquido, melhor distribuição da biomassa, dispersão uniforme dos poluentes e manutenção dos sólidos em suspensão. Tal resultado é essencial para evitar a sedimentação prematura do lodo biológico, a formação de zonas mortas ou anaeróbias, a redução da eficiência de biodegradação e a instabilidade do processo de tratamento secundário.

Outro resultado pretendido é o aumento da confiabilidade operacional da ETE Capivari. A substituição dos sistemas avariados por equipamentos novos, robustos e tecnologicamente atualizados deverá reduzir falhas recorrentes, paradas não programadas, custos emergenciais de manutenção e riscos de perda de desempenho do tratamento. Busca-se, assim, assegurar maior previsibilidade, continuidade e segurança na operação da estação, considerando a natureza essencial do serviço público de saneamento básico.

A contratação também visa à melhoria da eficiência energética da etapa de aeração, uma das fases de maior consumo elétrico em estações de tratamento de esgoto. Espera-se que os novos conjuntos aeradores, dotados de tecnologia de fluxo ascendente, rotor helicoidal e maior capacidade de mistura, permitam operação mais eficiente, racionalização do consumo de energia e possibilidade de revezamento dos equipamentos conforme a carga afluente, especialmente em períodos de menor demanda operacional.

Pretende-se, ainda, reduzir a necessidade de intervenções corretivas complexas nos tanques de aeração, especialmente aquelas que demandariam esvaziamento total, remoção imediata de lodo, paralisação parcial da

unidade ou reabilitação integral de sistemas fixos de difícil manutenção. A solução por aeradores flutuantes possibilita instalação e operação com menor impacto sobre a continuidade do tratamento, favorecendo a execução mais célere, segura e planejada.

Sob o aspecto ambiental, o resultado esperado é a manutenção e o aprimoramento das condições necessárias ao adequado tratamento de esgoto, contribuindo para o atendimento aos parâmetros legais e normativos aplicáveis ao lançamento de efluentes tratados. A adequada aeração dos reatores biológicos reduz o risco de geração de odores, formação de sulfetos, ocorrência de lodo séptico e instabilidade operacional, preservando a qualidade ambiental e mitigando impactos negativos ao corpo receptor e ao entorno da unidade.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação pretende assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e segurança do serviço público de saneamento básico prestado à população de Vinhedo. Considerando o vetor de crescimento da bacia de contribuição atendida pela ETE Capivari, espera-se que a solução contratada contribua para ampliar a capacidade de resposta operacional da estação, garantindo condições adequadas de atendimento à demanda atual e futura.

Busca-se, igualmente, obter padronização técnica dos equipamentos instalados, facilitando a operação, a manutenção, a fiscalização contratual, a reposição de componentes e o controle de desempenho. A contratação de solução integrada, contemplando fornecimento, instalação, testes e comissionamento, permitirá que a Administração disponha de equipamentos funcionais, adequadamente instalados e tecnicamente validados, com responsabilidade concentrada no contratado quanto à conformidade e performance do objeto.

Como resultado final, espera-se que a contratação proporcione ganhos concretos de desempenho operacional, eficiência energética, estabilidade biológica, confiabilidade técnica, segurança ambiental e economicidade, garantindo à SANEBAVI uma solução compatível com as necessidades da ETE Capivari e com os princípios da eficiência, planejamento, interesse público, desenvolvimento sustentável e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Dessa forma, a presente contratação tem por finalidade entregar à Administração não apenas equipamentos isolados, mas solução completa, funcional e tecnicamente adequada à recuperação e modernização do sistema de aeração da ETE Capivari, assegurando melhores condições para o tratamento de esgoto, o cumprimento das normas ambientais e a prestação eficiente do serviço público de saneamento básico.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, deverá ser exigida da adjudicatária a apresentação de **garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, como condição para sua formalização, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência da garantia justifica-se pela natureza e relevância do objeto, que compreende o fornecimento, instalação, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento de equipamentos eletromecânicos essenciais à continuidade e à eficiência operacional da ETE Capivari, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e resguardar a Administração quanto a eventuais prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do ajuste.

As condições, modalidades, prazos de apresentação, vigência, recomposição e liberação da garantia serão estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VIII da IN 58/2020).

Não há necessidade de contratações correlatas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

(inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso XII da IN 58/2022 Art. 11 § único IN 73/2022)

Para a presente contratação foram avaliados os possíveis impactos ambientais considerando a natureza do objeto, o ciclo de vida dos equipamentos, as condições de fornecimento, instalação, operação assistida e comissionamento dos 08 (oito) conjuntos aeradores mecânicos superficiais flutuantes de fluxo ascendente destinados à ETE Capivari.

Inicialmente, cumpre destacar que o objeto da contratação consiste no fornecimento, instalação, testes operacionais, medição de performance e comissionamento de equipamentos eletromecânicos destinados à adequação tecnológica e recuperação operacional dos sistemas de aeração dos tanques de tratamento biológico da ETE Capivari. Trata-se, portanto, de contratação voltada à melhoria de equipamento e sistema já existente, sem execução de obra civil, sem ampliação de área construída, sem supressão vegetal, sem intervenção estrutural no imóvel e sem alteração permanente da configuração física da unidade.
Sob essa perspectiva, não se identificam impactos ambientais negativos significativos decorrentes do fornecimento em si, uma vez que a aquisição dos aeradores não envolve atividade potencialmente poluidora autônoma, movimentação de solo, geração relevante de resíduos de construção civil, alteração de curso d'água, lançamento adicional de efluentes ou modificação estrutural da estação. A instalação dos equipamentos possui caráter acessório e operacional, limitada ao posicionamento, fixação, interligação e comissionamento dos conjuntos aeradores nos tanques já existentes.

Ainda assim, considerando o dever de planejamento e prevenção, deverão ser observadas medidas mitigadoras e de controle ambiental durante todas as etapas de execução contratual, especialmente no transporte, descarregamento, içamento, instalação, testes e comissionamento dos equipamentos. A contratada deverá adotar procedimentos adequados para evitar danos aos equipamentos, vazamentos de óleos ou graxas, descarte irregular de embalagens, geração desnecessária de resíduos, contaminação do solo, queda de materiais nos tanques, acidentes de trabalho ou qualquer conduta que possa comprometer a segurança operacional da ETE Capivari.

Os resíduos eventualmente gerados em razão da entrega e instalação, tais como embalagens, materiais de proteção, pallets, plásticos, fitas, elementos de acondicionamento, sobras de fixadores ou demais materiais acessórios, deverão ser devidamente recolhidos, segregados, acondicionados e destinados pela contratada, observadas as normas ambientais aplicáveis e as orientações da fiscalização da SANEBAVI. Não será admitido o abandono de resíduos nas dependências da estação, nos acessos internos, áreas operacionais ou entorno dos tanques de tratamento.

A contratada também deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental aplicáveis à atividade, fornecendo aos seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual — EPIs necessários e compatíveis com os riscos da operação, bem como exigindo e fiscalizando o seu uso durante o transporte, descarregamento, movimentação, instalação e acompanhamento dos equipamentos. Deverá, ainda, orientar seus empregados quanto à análise prévia de risco, conduta segura em ambiente operacional de estação de tratamento de esgoto e prevenção de acidentes, de modo a reduzir riscos à integridade física dos trabalhadores, dos servidores da SANEBAVI e da própria operação da unidade.

Durante os testes e o comissionamento, deverão ser observadas as condições operacionais dos tanques de aeração, evitando-se procedimentos que possam gerar instabilidade indevida no processo biológico, revolvimento excessivo de material sedimentado, sobrecarga temporária do sistema, interferência desnecessária no tratamento ou risco de paralisação não planejada. A execução deverá ser acompanhada pela fiscalização técnica, a fim de assegurar que a instalação dos aeradores ocorra de forma gradual, segura e compatível com a continuidade do serviço público de tratamento de esgoto.

Do ponto de vista ambiental positivo, a contratação tende a produzir efeitos relevantes e benéficos, pois os aeradores são equipamentos essenciais para a manutenção das condições aeróbias do tratamento biológico, contribuindo para a introdução de oxigênio dissolvido, mistura hidráulica, homogeneização do efluente, suspensão adequada da biomassa e degradação da matéria orgânica. A melhoria do sistema de aeração reduz o risco de formação de zonas anaeróbias, lodo séptico, emissão de odores, geração de gases reduzidos e queda de eficiência no tratamento.

Com a substituição dos sistemas atualmente avariados e tecnologicamente defasados, espera-se maior estabilidade operacional da ETE Capivari, melhor desempenho no tratamento secundário, maior confiabilidade na remoção de carga orgânica e melhores condições para atendimento aos padrões ambientais exigidos para efluentes tratados. Assim, embora a contratação demande cuidados operacionais durante sua execução, sua finalidade principal é ambientalmente favorável, pois busca aprimorar a eficiência do sistema público de tratamento de esgoto.

A contratação também poderá contribuir para a racionalização do consumo energético, considerando a adoção de equipamentos mais eficientes, com melhor capacidade de mistura e possibilidade de operação ajustada à carga afluente. A eficiência energética constitui aspecto relevante de sustentabilidade, pois reduz custos operacionais, melhora o aproveitamento dos recursos públicos e diminui impactos indiretos associados ao consumo excessivo de energia elétrica.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a exigência de equipamentos robustos, fabricados com materiais resistentes à corrosão e adequados a ambiente agressivo, como aço inoxidável, motores de alto rendimento e componentes compatíveis com operação contínua, contribui para maior durabilidade, menor frequência de substituições, redução de resíduos decorrentes de manutenções recorrentes e maior eficiência operacional ao longo do tempo. A previsão de garantia, substituição de peças defeituosas e disponibilização de equipamento equivalente em caso de vício ou falha também reforça a proteção da continuidade operacional e evita descartes prematuros.

Dessa forma, como tratamento dos possíveis impactos ambientais e operacionais, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes medidas: execução dos serviços com planejamento e acompanhamento técnico; fornecimento, uso e fiscalização de EPIs; realização de análise prévia de riscos; adequado acondicionamento e transporte dos equipamentos; prevenção de vazamentos de óleo, graxa ou substâncias contaminantes; recolhimento e destinação correta de resíduos e embalagens; vedação ao descarte irregular de materiais; preservação das condições operacionais da ETE; realização de testes e comissionamento sem esvaziamento indevido dos tanques, sempre que tecnicamente possível; e observância das normas ambientais, de segurança do trabalho e das orientações da fiscalização da SANEBAVI.

Assim, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais negativos relevantes ou incompatíveis com o objeto, desde que observadas as medidas preventivas, mitigadoras e de controle acima descritas. Ao contrário, a aquisição e o comissionamento dos aeradores possuem finalidade ambiental positiva, pois visam à recuperação da eficiência do tratamento de esgoto, à melhoria da qualidade do efluente tratado, à redução de riscos operacionais e ambientais e ao fortalecimento da prestação adequada do serviço público de saneamento básico no Município de Vinhedo.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
(inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso XIII da IN 58/2022)

Com base nos elementos colhidos nestes Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos por sua viabilidade.

15. ANEXOS

ANEXO I: Relatório Completo de Cotação.
ANEXO II: Cadastro Fornecedores - Balker
ANEXO III: E – mails cotação formal

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo, 30 de julho de 2.026.

Mariana Carolina Rossi de Andrade
Gerente Técnica das Estações de Tratamento de E

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Área Solicitante

Departamento de Estações de Tratamento de Esgoto

2. Modalidade de Licitação

2.1 **Pregão Eletrônico** - Artigo 28, Inciso I e artigo 33 Inciso da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022

2.2 **Natureza:** Aquisição de bens acompanhada da execução de serviços comuns de engenharia de natureza acessória, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, não se caracterizando o objeto como obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1 **Inciso XXI - serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

2.3 Regulamentações da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 341/2023 e Decreto Municipal nº 13/2025 e IN SEGES/ME nº 73/2022.

3. Critério de Julgamento

Menor Preço Global.

4. Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia para o fornecimento, transporte, instalação eletromecânica, testes, comissionamento, startup e entrega em pleno funcionamento de 08 (oito) conjuntos de aeradores mecânicos superficiais flutuantes, de fluxo ascendente, destinados aos tanques de aeração da ETE Capivari, incluindo a remoção dos aeradores existentes e demais serviços acessórios necessários à implantação da solução.

5. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade técnica, operacional, ambiental e administrativa de promover a aquisição, instalação e comissionamento de 08 (oito) conjuntos aeradores mecânicos superficiais flutuantes de fluxo ascendente, destinados à Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Capivari, unidade integrante da estrutura operacional da SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo.

A ETE Capivari desempenha função essencial no sistema municipal de saneamento, sendo responsável pelo tratamento dos esgotos coletados em sua respectiva bacia de contribuição. A eficiência da unidade depende diretamente do adequado funcionamento dos reatores biológicos, especialmente na etapa de tratamento secundário, em que ocorre a degradação da matéria orgânica por meio de processos biológicos aeróbios.

Nesse contexto, os aeradores constituem equipamentos indispensáveis, pois promovem a introdução de oxigênio dissolvido no meio líquido, a homogeneização do efluente, a manutenção da biomassa em suspensão e a adequada mistura hidráulica dos tanques, condições necessárias à atividade microbiológica responsável pela redução da carga orgânica e dos demais poluentes presentes no esgoto.

A ETE Capivari dispõe atualmente de dois tanques de aeração, ambos com limitações relevantes em seus sistemas de oxigenação e mistura. **O Tanque 01**, mais antigo, é equipado com aeradores superficiais flutuantes originalmente de fluxo descendente, dos quais apenas parte se encontrava em funcionamento,

ainda assim de maneira precária e insuficiente. Em razão da operação contínua em ambiente altamente agressivo e da exposição a esforços mecânicos, químicos e hidráulicos severos, os equipamentos apresentaram desgaste acentuado, desbalanceamento, quebras recorrentes, redução da vida útil e perda significativa da capacidade de transferência de oxigênio e de mistura do efluente.

O Tanque 02, por sua vez, utiliza sistema de aeração por ar difuso, composto por difusores de membrana em EPDM e sopradores. Esse sistema também apresenta comprometimentos, incluindo vazamentos, entupimentos, baixa produção de bolhas finas, ruído elevado, consumo energético significativo e deficiência na homogeneização do efluente. A condição conjunta dos dois tanques compromete o desempenho global da estação, pois a adequada aeração é determinante para a manutenção das condições aeróbias necessárias ao tratamento biológico.

Os registros operacionais demonstram que a ETE Capivari vinha enfrentando sucessivas intercorrências, tais como paralisações da unidade, instabilidades elétricas, falhas em equipamentos, acúmulo de lodo, alterações nos níveis dos tanques e risco de lançamento de efluente fora das especificações ambientais. Em 22 de junho de 2026, foi registrada falha no funcionamento do aerador 4, com consequente queda do oxigênio dissolvido, risco de putrefação do efluente e emissão de maus odores, não havendo possibilidade de correção pela manutenção interna.

Na tarde de 23 de junho de 2026, ocorreu agravamento abrupto e superveniente da situação operacional, com a paralisação completa do tanque que ainda permanecia em funcionamento, embora já operasse com deficiência. A partir desse evento, o cenário deixou de representar apenas uma necessidade programada de substituição de equipamentos obsoletos e passou a configurar risco imediato à continuidade e à eficiência do tratamento de esgoto, com potenciais consequências ambientais, sanitárias e regulatórias.

Diante da criticidade verificada e da inexistência de equipamentos reserva aptos a substituir prontamente os aeradores avariados, tornou-se necessária a realização de contratação emergencial para a locação e o comissionamento de equipamentos destinados a restabelecer, ao menos, a capacidade mínima de aeração de um dos tanques da ETE Capivari.

Nesse sentido, foi autorizada, no âmbito do Processo Administrativo nº 240/2026, a contratação emergencial de empresa especializada para a locação e o comissionamento de 02 (dois) aeradores flutuantes destinados ao Tanque 01, pelo valor global de R$ 189.000,00, como medida temporária destinada a evitar a paralisação integral ou a perda substancial de eficiência da etapa biológica do tratamento.

A contratação emergencial permitiu recompor provisoriamente a capacidade mínima de oxigenação e mistura de, pelo menos, um tanque, preservando a continuidade do serviço público essencial enquanto prosseguia o procedimento ordinário destinado à solução definitiva. Tratou-se, portanto, de providência transitória, necessária e proporcional, que não substitui a presente aquisição, mas evidencia a gravidade da situação e a indispensabilidade da implantação de uma solução permanente.

Importante ressaltar que a Administração já havia iniciado o planejamento para a substituição e a readequação dos sistemas de aeração antes do agravamento ocorrido em junho de 2026. Já se encontrava em andamento procedimento destinado à contratação definitiva, inclusive com solicitações de orçamento encaminhadas a empresas do ramo nos dias 3, 8 e 9 de junho de 2026. A emergência, portanto, não decorreu de ausência de planejamento, mas da superveniência de falha que retirou de operação o último tanque que ainda assegurava condições mínimas de funcionamento à estação.

A insuficiência dos sistemas existentes pode acarretar redução da capacidade de tratamento, instabilidade do processo biológico, formação de zonas anaeróbias, sedimentação indevida de sólidos, emissão de odores,

putrefação do efluente, acúmulo de lodo, arraste de sólidos, perda de desempenho na remoção da matéria orgânica e dificuldade no atendimento aos padrões ambientais exigidos pelos órgãos competentes. Trata-se, assim, de demanda diretamente relacionada à continuidade, à regularidade, à eficiência e à segurança do serviço público de saneamento básico.

A solução definitiva consistente na instalação de aeradores mecânicos superficiais flutuantes de fluxo ascendente mostra-se mais adequada porque permite intervenção célere, com menor impacto operacional e sem necessidade imediata de esvaziamento integral dos tanques. Em sentido contrário, a recuperação ou a substituição completa do sistema de ar difuso demandaria intervenções mais complexas, incluindo eventual esvaziamento do tanque, retirada do lodo acumulado, paralisação parcial da estação, maior prazo de execução e custos operacionais superiores.

A aquisição dos novos conjuntos permitirá a readequação tecnológica do sistema de aeração da ETE Capivari, mediante substituição dos equipamentos obsoletos e avariados por tecnologia mais atual, robusta e compatível com as necessidades da estação. Os novos aeradores deverão proporcionar maior capacidade de incorporação de oxigênio dissolvido, ampliação da zona de mistura, melhor homogeneização do efluente, maior confiabilidade operacional e redução do risco de interrupções ou perda de eficiência no tratamento.

Além da recuperação imediata da capacidade operacional, a contratação possui caráter preventivo e estratégico, pois permitirá a reorganização do acervo de equipamentos da ETE. Os aeradores existentes que permanecerem em condições de uso poderão ser mantidos como unidades reserva, assegurando maior capacidade de resposta diante de avarias, fatos supervenientes ou necessidades de manutenção preventiva e corretiva.

A manutenção de equipamentos reserva é indispensável à continuidade dos serviços, especialmente considerando que os sistemas operam ininterruptamente em ambiente agressivo e estão sujeitos a falhas imprevisíveis. A ausência de unidades substitutas foi, inclusive, um dos fatores que tornou necessária a locação emergencial para manutenção mínima de um dos tanques.

A contratação também se mostra necessária diante do crescimento da bacia de contribuição e do consequente aumento da vazão de esgoto encaminhada à ETE Capivari. O sistema deve possuir capacidade operacional compatível com a demanda atual e futura, sob pena de comprometimento da qualidade do tratamento e de eventual descumprimento dos padrões de lançamento de efluentes.

Sob a perspectiva da eficiência energética, a substituição dos equipamentos atuais por aeradores com melhor desempenho hidráulico e maior eficiência na transferência de oxigênio poderá proporcionar operação mais equilibrada, inclusive com possibilidade de revezamento dos conjuntos em períodos de menor carga, contribuindo para a racionalização do consumo de energia elétrica e dos custos operacionais da Autarquia.

A contratação de empresa especializada mostra-se indispensável em razão da natureza técnica do objeto, que não se limita ao simples fornecimento de bens padronizados. Os aeradores são equipamentos eletromecânicos destinados à operação contínua em ambiente agressivo e possuem exigências específicas relacionadas à transferência de oxigênio, mistura hidráulica, flutuabilidade, resistência mecânica, proteção contra corrosão e segurança operacional.

A plena incorporação dos equipamentos ao sistema depende de correto posicionamento nos tanques, instalação, parametrização, integração elétrica e mecânica, testes de funcionamento, verificação da flutuabilidade, avaliação da potência consumida, balanceamento, medição do desempenho de mistura, análise da incorporação de oxigênio e validação operacional.

A SANEBAVI não dispõe, em sua estrutura própria, de equipe técnica especializada, mão de obra qualificada ou expertise específica suficiente para realizar, com segurança e responsabilidade técnica, todas as etapas de instalação, comissionamento, testes e integração dos equipamentos. Por essa razão, exige-se empresa habilitada, com capacidade técnica comprovada, estrutura adequada e responsabilidade técnica formal, inclusive mediante emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A solução pretendida não configura obra ou intervenção estrutural de grande porte, pois não envolve construção, reforma, ampliação ou alteração substancial da estrutura física da ETE. Trata-se da aquisição e do comissionamento de equipamentos destinados à reposição, à adequação tecnológica e à manutenção operacional de sistemas existentes, abrangendo o fornecimento, o posicionamento, a instalação, os testes e o acompanhamento inicial de funcionamento.

Os registros fotográficos juntados aos autos demonstram a condição operacional dos tanques, a presença de quantidade reduzida de aeradores, as condições da lâmina d'água e a existência de áreas com material e acúmulos superficiais, corroborando a necessidade de intervenção e de recuperação da capacidade de oxigenação e mistura da estação.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da eficiência, do planejamento, da continuidade do serviço público, da segurança técnica, da prevenção ambiental e da economicidade. A solução integrada evita que os equipamentos sejam adquiridos sem a necessária instalação e validação, reduzindo riscos de subutilização, funcionamento inadequado, falhas prematuras, retrabalhos, custos adicionais com manutenção corretiva e prejuízos ao processo de tratamento.

Conclui-se, portanto, que a aquisição, instalação e comissionamento dos 08 (oito) conjuntos aeradores mecânicos superficiais flutuantes de fluxo ascendente constitui medida imprescindível para a recuperação definitiva da capacidade operacional da ETE Capivari, substituindo a solução provisória implementada mediante locação emergencial, assegurando o funcionamento adequado dos tanques de aeração, a continuidade e a eficiência do serviço público de saneamento básico, a proteção da saúde pública e do meio ambiente e o atendimento aos parâmetros técnicos e ambientais aplicáveis.

IMAGENS, DADOS, FOTOS, ILUSTRAÇÕES DO OBJETO PROPOSTO E LOCAL DE IMPLANTAÇÃO

Dados dos tanques de aeração e processo:

Comprimento:	39,2 metros
Largura:	39,2 metros
Profundidade:	4,5 metros
Nível líquido:	3,6 metros
Volume:	5.532,5 m³
Vazão de entrada:	325 m³/h
DBO:	Entrada = 666 / Saída = 164 mg/l
DQO:	Entrada = 738 / Saída = 125 mg/l
SST:	Entrada = 291 / Saída = 60 mg/l



Ref. Estação de Tratamento de Esgoto ETE Capivari



Ref. 01. Aerador existente no tanque 01 presentes no tanque 01



Ref. 02 Aeradores de fluxo descendente

Ref. 03 Aeradores de fluxo descendente presentes no tanque 01





6. Alinhamento entre Contratação e Planejamento

A presente contratação está prevista no PCA – Plano Anual de Contratações conforme previsto nas seguintes linhas:

Linha 38 - Equipamentos permanentes de ETE

Linha 86 - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ETE e/ou instalação de equipamentos – Serviços

Linha 87 - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ETE e/ou instalação de equipamentos – Serviços

Considerando o **valor estimado da presente contratação** e a necessidade de assegurar disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento integral da demanda, foi considerada, para fins de execução da despesa, a **Ficha Orçamentária nº 172.**

Dessa forma, verifica-se o **alinhamento da contratação com o planejamento anual da Autarquia**, bem como a existência de previsão orçamentária adequada para suportar as despesas decorrentes da execução do objeto.

7. Descrição da Solução e Detalhamento

7.1 O quantitativo de 08 (oito) conjuntos aeradores foi definido com base nas características físicas, hidráulicas e operacionais dos dois tanques de aeração da ETE Capivari, prevendo-se a instalação de 04 (quatro) conjuntos no Tanque 01 e 04 (quatro) conjuntos no Tanque 02. O quantitativo considera as dimensões, volume, nível líquido, vazão de entrada e necessidades operacionais de transferência de oxigênio, mistura e homogeneização dos reatores, conforme parâmetros técnicos estabelecidos pela área responsável e documentos integrantes da fase de planejamento.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA, TESTES, COMISSIONAMENTO, STARTUP E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO DE 08 (OITO) CONJUNTOS DE AERADORES MECÂNICOS SUPERFICIAIS FLUTUANTES, DE FLUXO ASCENDENTE, DESTINADOS AOS TANQUES DE AERAÇÃO DA ETE CAPIVARI, INCLUINDO A REMOÇÃO DOS AERADORES EXISTENTES E DEMAIS SERVIÇOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	**CONJUNTO AERADOR** MODELO: CONJUNTOS AERADORES SUPERFICIAL DE FLUXO ASCENDENTE, RÁPIDO E FLUTUANTE POTÊNCIA: ATÉ 30 CV (22 KW) SOTR ±10%: 36 KG O2/H ZONA DE ALTA TURBULÊNCIA: >/= 12.000 MM ZONA DE INFLUÊNCIA DE MISTURA: >/= 25.000 MM ZONA DE DISPERSÃO DE OXIGÊNIO: >/= 80.000 MM **COMPONENTES** MOTOR ELÉTRICO TIPO: CARCAÇA TOTALMENTE FECHADA COM VENTILAÇÃO EXTERNA,TFVE, ALTO RENDIMENTO EXECUÇÃO: PADRÃO COM FLANGE FF E CHAPÉU DE PROTEÇÃO. POTÊNCIA: 30 CV (22 KW) FREQUÊNCIA/FASES: 60 HZ/TRIFÁSICO TENSÃO: 220 / 380 / 440 POLOS: IV CLASSE DE ISOLAMENTO: F PROTEÇÃO: IP (W) 66 REVESTIMENTO PARTES METÁLICAS EM AÇO INOX: DECAPAGEM MOTOR: CONFORME PADRÃO DE PINTURA WEG OU SIMILAR PARA AMBIENTES AGRESSIVOS.	CONJUNTO	08
02	SERVIÇO DE REMOÇÃO DOS AERADORES EXISTENTES NOS 2 TANQUES DA ETE CAPIVARI.	SERVIÇO	01
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DOS CONJUNTOS AERADORES, COMISSIONAMENTO E STARUP.	SERVIÇO	01

O aerador superficial é um equipamento fundamental em sistemas de tratamento biológico de esgoto, principalmente em tanques de aeração do tipo lodos ativados, lagoas aeradas ou sistemas híbridos para esgoto doméstico e industrial. Sua função é fornecer oxigênio dissolvido e promover mistura hidráulica, permitindo que os microrganismos responsáveis pela degradação da matéria orgânica e de outros poluentes tenham condições ideais de trabalho.

7.2 A seguir, um detalhamento técnico das suas principais funções e mecanismos.

1. Princípio de Operação

• O aerador superficial é normalmente constituído por um rotor ou que gira na superfície do tanque, impulsionado por um motor elétrico.

• Ao girar, o impelidor lança jatos de água e ar, criando uma forte turbulência que quebra a superfície líquida e incorpora oxigênio atmosférico ao meio líquido.

• Essa movimentação mantém o conteúdo do tanque em suspensão homogênea, evitando a sedimentação de lodo e garantindo que a biomassa aeróbia esteja uniformemente distribuída.

2. Fornecimento de Oxigênio Dissolvido (OD)

• O oxigênio é o agente essencial para a respiração aeróbia das bactérias heterotróficas que degradam a matéria orgânica carbonácea (DBO/DQO).

• A oxigenação também favorece a atividade de bactérias nitrificantes, que oxidam amônia em nitrito e nitrato, reduzindo a carga de nitrogênio amoniacal – um poluente típico de esgotos domésticos e de alguns efluentes industriais.

• A taxa de transferência de oxigênio depende de fatores como: velocidade do rotor, profundidade do tanque, temperatura da água, e concentração de sólidos suspensos.

3. Mistura Hidráulica e Suspensão de Sólidos

• O movimento rotacional gera correntes circulares que garantem a dispersão uniforme dos microrganismos e nutrientes.

• Essa mistura impede a decantação prematura do lodo biológico, mantendo alta concentração de biomassa ativa. Também assegura a distribuição homogênea de poluentes (orgânicos, óleos, graxas e compostos tóxicos), aumentando a eficiência de biodegradação.

4. Degradação de Poluentes

•Matéria orgânica biodegradável: é convertida em dióxido de carbono, água e nova biomassa.

•Compostos nitrogenados: o oxigênio fornecido sustenta a nitrificação, essencial para a remoção de amônia.

5. Benefícios Adicionais

• Controle de odores: a manutenção de condições aeróbias minimiza a formação de sulfetos e gases reduzidos (como H_2S), que geram mau cheiro.

• Estabilidade operacional: reduz a possibilidade de formação de zonas anaeróbias ou de lodo séptico.

• Flexibilidade: pode operar em tanques de diferentes profundidades e volumes, sendo adequado para cargas variáveis típicas de efluentes industriais.

Desta forma, a contratação compreende a aquisição, instalação e comissionamento de Conjuntos Aeradores Mecânicos Superficiais Flutuantes de alta rotação, de fluxo ascendente, verticais, com hélice difusora helicoidal, com saída do jato (splash) em 360º e paralelo à superfície do nível líquido, sendo inclusos serviços de instalação, posicionamento nos tanques de aeração.
A operação deverá ser em regime contínuo, sob condições severas de trabalho, com exposição ao tempo e às intempéries. Os conjuntos aeradores requeridos devem desempenhar simultaneamente duas funções: transferência de oxigênio e vigorosa agitação e mistura.

6. Características dos equipamentos

a) Hélice Difusora Helicoidal

A hélice difusora helicoidal é constituída de uma só peça em aço inoxidável AISI-304, conectada diretamente à ponta de eixo do motor, sem qualquer tipo de luva de acoplamento, mancal, ponta de eixo prolongado, anéis ou demais itens para conexão entre motor e helicóide.

São projetadas de forma a proporcionar ao líquido bombeado uma trajetória de saída ascendente e ortogonal ao eixo do motor, distribuindo-se na horizontal com dispersão rente ao efluente, paralelo e à 360 graus.

b) Voluta e carretel estrutural

A voluta e o carretel deverão ser fabricados em aço inoxidável AISI-304. A voluta e o carretel estrutural envolvem totalmente a hélice (turbina), não representando nenhuma obstrução à passagem do líquido.

A voluta (carretel central) deverá permitir a passagem ascendente do efluente bombeado, com a menor perda de carga possível. Este item deve estruturar o flutuante, sustentar a fixação, na face superior, do motor elétrico e seu correspondente suporte.
A face inferior da voluta (carretel central), com a flange, sustentará o cone de sucção.

c) Cone de entrada

O cone de entrada (cone inferior submerso) deverá direcionar o fluído na entrada da voluta de maneira a obter um escoamento ascendente mais eficiente.
Deverá ser fabricado em aço inoxidável AISI-304.
Deverá possuir um sistema de quebra vórtice acoplado.

d) Flutuante (bóia)

Deverá ser fabricado em AISI-304, tendo o seu interior preenchido, totalmente, com poliuretano expandido (espuma não absorvente de umidade, tipo célula fechada), resistente à umidade e a degradação microbiológica.
O flutuante é totalmente selado, sendo projetado para folga de 70% do peso total dos conjuntos aeradores, para permitir a sustentação de uma pessoa adulta sobre o conjunto, para intervenções e inspeções.

e) Materiais de Fabricação

Hélice Difusora Helicoidal: Aço inoxidável AISI 304;
Voluta / Carretel: Aço inoxidável AISI-304
Cone de entrada: Aço inoxidável AISI-304
Estrutura suporte: Aço inoxidável AISI-304
Flutuante: Aço inoxidável AISI-304
Quantidade de flutuante: 01 (um) por conjunto aerador Diâmetro do flutuante: >/= 2.000 mm

f) Motor elétrico

O motor deverá ser de fabricação segundo ABNT (WEG ou similar), do tipo rotor em gaiola de esquilo, TFVE, trifásico, IV polos, alto rendimento W22, tensão de alimentação 220/380/440 V, proteção IP (W) 66, classe de isolamento F e fator de serviço 1,15.
Pela sua aplicação, o motor deverá ter uma proteção adicional contra umidade com retentores e labirinto do lado inferior.

g) Elementos de fixação

Todos os elementos de fixação (porcas, arruelas, parafusos, contra-pinos), deverão ser fornecidos em aço inoxidável AISI-304, montados de tal forma que não seja possível a ocorrência de desrosqueamento, ou afrouxamento, provocados por vibrações e esforços variáveis, durante o funcionamento.

h) Fiação elétrica

Todos os elementos necessários para ligação elétrica dos aeradores até o ponto necessário serão fornecidos pelo SANEBAVI.

Dados operacionais

Dados dimensionais da ETE Capivari:

Dados dos 02 tanques de aeração e processo:

Comprimento:	39,2 metros
Largura:	39,2 metros
Profundidade:	4,5 metros
Nível líquido:	3,6 metros
Volume:	5.532,5 m³
Vazão média de entrada:	216 m³/h
Vazão máxima de entrada:	414 m³/h
DBO:	Entrada = 666 / Saída = 164 mg/l
DQO:	Entrada = 738 / Saída = 125 mg/l
SST:	Entrada = 291 / Saída = 60 mg/l

Dados dos conjuntos aeradores por tanque

Quantidade: 04 (quatro) aeradores por tanque
Modelo: Conjuntos Aeradores superficial de fluxo ascendente, rápido e flutuante Potência: até 30 CV (22 KW)
SOTR ±10%: 36 Kg O2/h
Zona de alta turbulência: >/= 12000 mm
Zona de influência de mistura: >/= 25000 mm
Zona de Dispersão de Oxigênio: >/= 80.000 mm

Componetes

Motor elétrico
Tipo: Carcaça totalmente fechada com ventilação externa,TFVE, ALTO RENDIMENTO
Execução: Padrão com flange FF e chapéu de proteção. Potência: 30 CV (22 KW)
Frequência/fases: 60 Hz/trifásico
Tensão: 220 / 380 / 440
Polos: IV
Classe de isolamento: F Proteção: IP (W) 66 Revestimento
Partes metálicas em aço inox: Decapagem
Motor: Conforme padrão de pintura WEG ou similar para ambientes agressivos

8. Da Execução do Objeto

8.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

8.1.1 PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho a ser apresentado pela contratada deverá demonstrar, de forma objetiva, técnica e organizada, a metodologia que será utilizada para o fornecimento, transporte, descarregamento, instalação, testes, comissionamento e entrega operacional dos 08 conjuntos aeradores mecânicos, superficiais, flutuantes, de fluxo ascendente, dotados de hélice difusora helicoidal, destinados à ETE Capivari.

O documento deverá permitir à SANEBAVI avaliar a capacidade de execução da empresa, a compatibilidade da solução proposta com as necessidades operacionais da estação, a segurança da instalação, a adequação dos prazos, a responsabilidade técnica envolvida e as condições de entrega dos equipamentos em pleno funcionamento.

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

1. Identificação da contratada:

a) razão social da empresa;
b) CNPJ;
c) endereço completo;
d) telefone e e-mail de contato;
e) identificação do responsável legal;
f) identificação do responsável técnico;
g) número de registro profissional do responsável técnico no respectivo conselho de classe;
h) indicação da ART ou compromisso de emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica antes do início dos serviços.

2. Identificação do objeto

a) descrição clara do objeto contratado;
b) indicação de que a contratação compreende o fornecimento, instalação, testes, comissionamento e entrega operacional de 08 conjuntos aeradores;
c) identificação da unidade de destino, especialmente a ETE Capivari;
d) indicação dos tanques de aeração que receberão cada conjunto dos equipamentos;
e) distribuição prevista dos equipamentos, sendo 04 conjuntos para o tanque de aeração 01 e 04 conjuntos para o tanque de aeração 02;
f) confirmação de que os equipamentos serão novos, de primeiro uso e compatíveis com as especificações contratadas.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

a) demonstrar a forma de execução do objeto;
b) apresentar a metodologia de fornecimento, transporte, instalação e comissionamento;
c) indicar as etapas de execução;
d) comprovar a viabilidade técnica da instalação dos equipamentos;
e) assegurar que a execução ocorrerá com o menor impacto possível à operação da ETE Capivari;
f) demonstrar que a solução será entregue em pleno funcionamento à SANEBAVI.

4. Caracterização técnica dos equipamentos

a) tipo de equipamento a ser fornecido;

b) modelo, fabricante e características técnicas principais;
c) potência nominal;
d) potência máxima consumida;
e) características da hélice difusora helicoidal;
f) características dos flutuadores;
g) materiais empregados na fabricação;
h) resistência mecânica e química dos componentes;
i) indicação da capacidade de incorporação de oxigênio dissolvido;
j) indicação da zona de mistura;
k) indicação da área de influência de mistura;
l) indicação das zonas de turbulência;
m) compatibilidade dos equipamentos com ambiente agressivo de estação de tratamento de esgoto.

5. Metodologia de execução

a) descrição da forma de fornecimento dos equipamentos;
b) procedimentos de transporte;
c) procedimentos de descarregamento;
d) procedimentos de movimentação interna na ETE Capivari;
e) equipamentos auxiliares que serão utilizados, como caminhão Munck, guindaste, dispositivos de içamento ou equivalentes;
f) forma de posicionamento dos aeradores nos tanques;
g) metodologia de instalação;
h) forma de ancoragem, fixação ou estabilização dos equipamentos;
i) procedimentos de interligação elétrica, quando aplicável;
j) procedimentos de partida assistida;
k) procedimentos de ajustes e regulagens;
l) metodologia de testes e comissionamento;
m) forma de acompanhamento operacional durante o período previsto.

6. Testes operacionais em tanque de teste próprio

a) metodologia de instalação dos equipamentos em teste;
b) confirmação de que os testes deverão ocorrer, preferencialmente, sem esvaziamento dos tanques;
c) descrição dos cuidados para não comprometer a operação da estação;
d) forma de acompanhamento por técnico de campo da empresa;
e) forma de acompanhamento pela fiscalização da SANEBAVI;
f) parâmetros que serão verificados em campo;
g) medidas de segurança durante os testes;
h) registros técnicos que serão produzidos;
i) critérios para aprovação ou reprovação dos equipamentos.

7. Testes na ETE Capivari

a) metodologia de instalação dos equipamentos em teste;
b) confirmação de que os testes deverão ocorrer, preferencialmente, sem esvaziamento dos tanques de aeração;
c) descrição dos cuidados para não comprometer a operação da estação;
d) forma de acompanhamento por técnico de campo da empresa;
e) forma de acompanhamento pela fiscalização da SANEBAVI;
f) parâmetros que serão verificados em campo;
g) medidas de segurança durante os testes;

h) registros técnicos que serão produzidos;
i) critérios para aprovação ou reprovação dos equipamentos.

8. Gráficos e documentos técnicos
a) gráfico da área total de influência de mistura;
b) gráfico de expectativa dos níveis de introdução de oxigênio dissolvido;
c) gráfico das zonas de alta turbulência e mistura;
d) memorial técnico dos equipamentos;
e) especificações técnicas dos conjuntos aeradores;
f) manuais de instalação;
g) manuais de operação;
h) manuais de manutenção;
i) desenhos técnicos, esquemas ou croquis necessários;
j) certificados de garantia;
k) documentos de conformidade, quando aplicáveis;
l) relatório de desempenho esperado.

9. Cronograma de execução
a) prazo para mobilização da equipe;
b) prazo para realização dos testes operacionais em tanque próprio;
c) prazo para realização dos testes na ETE testemunhados pela SANEBAVI;
d) prazo para entrega dos equipamentos definitivos;
e) prazo para transporte e descarregamento;
f) prazo para instalação dos aeradores;
g) prazo para partida assistida;
h) prazo para comissionamento;
i) prazo de acompanhamento operacional de 30 dias;
j) prazo para entrega dos relatórios finais;
k) indicação de marcos de controle para fiscalização da SANEBAVI.

10. Equipe técnica envolvida:
a) responsável técnico pelo contrato;
b) engenheiro responsável pela instalação e comissionamento;
c) técnicos de campo;
d) eletricistas, quando aplicável;
e) operadores ou profissionais especializados em montagem eletromecânica;
f) equipe responsável pelos testes;
g) equipe responsável pelo acompanhamento operacional;
h) atribuições de cada profissional;
i) comprovação de qualificação da equipe, quando exigida.

11. Equipamentos, ferramentas e recursos necessários
a) caminhão Munck ou equipamento equivalente para movimentação e instalação;
b) ferramentas de montagem;
c) instrumentos de medição;
d) equipamentos de segurança;
e) dispositivos de içamento;
f) materiais de fixação, ancoragem ou estabilização;
g) equipamentos de apoio para testes;
h) veículos e recursos logísticos;

i) demais materiais necessários à execução completa do objeto.

12. Segurança do trabalho e controle de riscos

a) medidas de segurança para descarregamento dos equipamentos;
b) medidas de segurança para movimentação de carga;
c) uso de equipamentos de proteção individual;
d) uso de equipamentos de proteção coletiva;
e) sinalização da área de trabalho;
f) isolamento de áreas de risco;
g) cuidados com instalações elétricas;
h) cuidados com trabalho próximo aos tanques de aeração;
i) procedimentos de emergência;
j) responsabilidade da contratada pela segurança de seus empregados, prepostos, servidores da SANEBAVI e terceiros.

13. Compatibilização com a operação da ETE Capivari

a) planejamento da execução com menor impacto possível à operação da estação;
b) indicação de etapas que possam interferir na rotina operacional;
c) necessidade de comunicação prévia à equipe da SANEBAVI;
d) medidas para evitar paralisação dos tanques;
e) confirmação de que a instalação deverá ocorrer, preferencialmente, sem esvaziamento dos tanques;
f) medidas para preservar a continuidade do tratamento de esgoto;
g) procedimentos para atuação em caso de intercorrência operacional.

14. Comissionamento

a) período mínimo de acompanhamento operacional de 30 dias após a instalação;
b) verificação do funcionamento dos aeradores em operação real;
c) acompanhamento da estabilidade dos equipamentos;
d) realização de ajustes e regulagens necessários;
e) correção de falhas identificadas;
f) orientação à equipe da SANEBAVI;
g) registro das ocorrências durante o período;
h) emissão de relatório de comissionamento;
i) declaração técnica de aptidão dos equipamentos para operação regular.

15. Garantia e assistência técnica

a) prazo de garantia dos conjuntos aeradores e peças;
b) forma de acionamento da garantia;
c) prazo para atendimento técnico;
d) obrigação de substituição de peças defeituosas por peças novas, originais ou tecnicamente equivalentes;
e) obrigação de fornecimento de equipamento provisório, quando necessário à continuidade da operação;
f) responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de fabricação, instalação ou comissionamento;
g) condições de assistência técnica durante o período de garantia.

16. Relatórios a serem apresentados

a) relatório de entrega das fases;

d) relatório de instalação;
e) relatório de comissionamento;
f) relatório de ajustes e correções;
g) relatório final de entrega operacional;
h) registros fotográficos;
i) gráficos técnicos;
j) declaração de conformidade;
k) declaração de aptidão para operação.

17. Critérios de aceitação

a) aprovação nos testes operacionais;
b) comprovação da flutuabilidade;
c) comprovação da potência máxima consumida;
d) comprovação da estabilidade e balanceamento;
e) comprovação da incorporação de oxigênio dissolvido;
f) comprovação da zona de mistura;
g) comprovação da compatibilidade com os gráficos apresentados;
h) instalação adequada;
i) funcionamento regular durante o comissionamento;
j) entrega da documentação técnica;
k) apresentação da ART;
l) manifestação favorável da fiscalização da SANEBAVI.

18. Declaração de viabilidade de execução

O Plano de Trabalho deverá conter declaração expressa da contratada de que possui condições técnicas, operacionais, logísticas, profissionais e materiais para executar integralmente o objeto contratado, observando as normas técnicas aplicáveis, as exigências do Termo de Referência, os critérios de segurança, os prazos estabelecidos, as condições de instalação sem esvaziamento dos tanques, o período de comissionamento e a entrega dos 08 conjuntos aeradores em pleno funcionamento à SANEBAVI.

8.2 FASES DE ENTREGA E RELATÓRIOS

8.2.1 Relatórios de entrega de fase

A contratada deverá apresentar Relatório de Entrega de Fase conforme o cronograma Físico – Financeiro como condição indispensável para o recebimento provisório, devendo o documento demonstrar, de forma clara, objetiva e tecnicamente verificável, que os equipamentos fornecidos correspondem integralmente às especificações previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada, no instrumento contratual e nos parâmetros aprovados nos testes operacionais realizados.

O Relatório de Entrega de Fase do Cronograma físico – financeiro deverá conter, no mínimo:

1. Identificação da contratação

a) identificação da contratada;
b) número do contrato, pedido de fornecimento, processo administrativo, ordem de serviço;
c) identificação da unidade de destino dos equipamentos, no caso em tela - ETE Capivari;
d) data e local da entrega;

e) identificação do Engenheiro responsável da contratada;
f) identificação dos representantes da SANEBAVI que acompanharam a entrega;
g) indicação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;

2. Identificação individualizada do objeto entregue
a) descrição individualizada de cada conjunto aerador entregue;
b) modelo, marca, fabricante e número de série de cada equipamento;
c) potência nominal e demais características técnicas principais;
d) indicação do tipo de aerador fornecido, devendo constar tratar-se de conjunto aerador mecânico, superficial, flutuante, de fluxo ascendente, dotado de rotor helicoidal;
e) quantidade total entregue;
f) identificação dos equipamentos destinados ao tanque de aeração 01 e ao tanque de aeração 02.
g) indicação dos componentes principais de cada conjunto.

3. Declaração de conformidade dos equipamentos
a) declaração de que os equipamentos foram entregues em estado novo, sem uso anterior;
b) declaração de que os bens estão livres de avarias aparentes, danos de transporte, deformações, corrosões, vícios visíveis ou falta de componentes;
c) declaração de compatibilidade com as especificações previstas no Termo de Referência;
d) declaração de compatibilidade com a proposta apresentada pela contratada;
f) declaração de aptidão inicial dos equipamentos para instalação, comissionamento e operação na ETE Capivari.

4. Relação de componentes, acessórios e materiais entregues
a) motores;
b) rotores;
c) flutuadores;
d) cabos;
e) elementos de fixação;
f) estruturas de apoio;
g) dispositivos de ancoragem;
h) painéis, quando aplicáveis;
i) acessórios de montagem;
j) peças complementares necessárias à instalação;
k) demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento dos conjuntos aeradores.

5. Documentação técnica obrigatória
a) manuais de instalação;
b) manuais de operação;
c) manuais de manutenção preventiva e corretiva;
d) desenhos técnicos, esquemas ou diagramas necessários;
e) certificados de garantia;
f) certificados de conformidade, quando aplicáveis;
g) documentos do fabricante;
h) relação de peças e componentes;
i) instruções de segurança;
j) recomendações operacionais;
k) documentação em língua portuguesa ou acompanhada de tradução técnica suficiente.

6. Gráficos técnicos de previsão de desempenho

a) gráfico da área total de influência de mistura;
b) gráfico de expectativa dos níveis de introdução de oxigênio dissolvido;
c) gráfico de zonas de alta turbulência e mistura;

7. Condições de transporte, descarregamento e movimentação
a) descrição das condições de transporte dos equipamentos;
b) registro do local de descarregamento indicado pela SANEBAVI;
c) indicação dos equipamentos utilizados para descarga e movimentação, como caminhão munck, guindaste ou outro dispositivo de içamento;
d) descrição das medidas de segurança adotadas;
e) declaração de inexistência de danos durante o transporte e descarregamento;
f) registro de eventual ocorrência verificada na entrega;
g) comprovação de que a descarga foi realizada de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

9. Condições para instalação e comissionamento
a) manifestação técnica quanto à aptidão dos equipamentos para instalação na ETE Capivari;
b) indicação de cuidados específicos para instalação;
c) indicação de pontos de atenção;
d) identificação de eventuais interferências operacionais;
e) recomendações quanto ao posicionamento dos equipamentos nos tanques;
f) orientações sobre ancoragem, fixação e estabilidade;
g) orientações quanto à interligação elétrica, quando aplicável;
h) indicação das condições necessárias ao início do comissionamento.

10. Pendências, inconformidades e correções
a) registro de eventual divergência quantitativa;
b) registro de ausência de componentes;
c) registro de dano aparente;
d) registro de desconformidade técnica;
e) registro de ausência de documentação obrigatória;
f) indicação de prazo para correção;
g) providências a serem adotadas pela contratada;

11. Recebimento provisório e definitivo
a) o recebimento físico dos equipamentos não implicará aceitação definitiva do objeto;
b) o recebimento provisório ficará condicionado à conferência quantitativa, qualitativa e documental dos equipamentos;

8.3 ENTREGA DE FASES CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

8.3.1 –FASE 1 – ENTREGA DE PLANO DE TRABALHO

- Relatório contendo o Plano de Trabalho em até 45 dias corridos após envio da O.S
- O pagamento dos serviços referente ao FASE 01 será realizado após a aprovação pelo Fiscal e Gestor do contrato.

8.3.2 - FASE 2 – TESTES NA CONTRATADA

- Testes dos equipamentos na contratada (8 unidades) em até 80 dias corridos após envio da O.S.
- O pagamento dos serviços referente ao FASE 02 será realizado após a aprovação pelo Fiscal e Gestor do contrato.

8.3.3 - FASE 3 – ENTREGA DOS 08 AERADORES NA CONTRATADA

- Entrega dos 08 aeradores na contratada em até 90 dias corridos após o envio da O.S
- O pagamento dos serviços referente ao FASE 03 será realizado após a aprovação pelo Fiscal e Gestor do contrato.

8.3.4 - FASE 4 – DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO

- Desinstalação dos equipamentos atualmente instalados nos 02 tanques.
- Instalação de todos os 08 conjuntos de equipamentos entregues em até 30 dias após a entrega destes, sendo no máximo 120 dias corridos após envio da O.S.
- O pagamento dos serviços referente ao FASE 04 será realizado após a aprovação pelo Fiscal e Gestor do contrato.

8.3.5 - FASE 5 – COMISSIONAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONAMENTO

- Comissionamento dos Equipamentos e acompanhamento de funcionamento por período mínimo de 30 dias corridos após a instalação.
- O pagamento dos serviços referente ao FASE 05 será realizado após a aprovação pelo Fiscal e Gestor do contrato.

8.3.6 - FASE 6 – RELATÓRIO FINAL DE COMISSIONAMENTO

- Entrega de Relatório final de comissionamento

Relatório final de comissionamento e acompanhamento deverá conter:

A) Descrição das atividades executadas;
B) Datas de instalação;
C) Equipe técnica envolvida;
D) Equipamentos auxiliares utilizados;
E) Testes realizados;
F) Ajustes efetuados;
G) Resultados observados;
H) Eventuais ocorrências e correções implementadas;
I) Orientação prestada à equipe da SANEBAVI;
J) Declaração de que os aeradores foram entregues em condições plenas de funcionamento.

8.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONAMENTO POR 30 DIAS - FASE 5

Acompanhar durante 30 dias corridos o funcionamento dos equipamentos, fazendo ajustes e correções necessárias neste período.

A FASE 5 corresponde à etapa de acompanhamento técnico-operacional, com visitas técnicas semanais pré agendadas, dos 08 conjuntos aeradores mecânicos, superficiais, flutuantes, de fluxo ascendente, instalados na ETE Capivari, pelo período mínimo de 30 dias corridos, contados a partir da conclusão da instalação, partida assistida e início da operação dos equipamentos nos respectivos tanques de aeração.

Durante esse período, a contratada deverá acompanhar o funcionamento dos equipamentos em condições reais de operação, verificando sua estabilidade, desempenho, eficiência operacional, regularidade mecânica, comportamento de flutuabilidade, nível de vibração, balanceamento, consumo de potência, capacidade de mistura, formação de zonas de turbulência, introdução de oxigênio dissolvido e compatibilidade geral com as necessidades operacionais dos reatores biológicos da ETE Capivari.

O acompanhamento deverá ser realizado por equipe técnica habilitada da contratada, sob responsabilidade de profissional competente, cabendo-lhe observar o funcionamento dos aeradores, registrar eventuais intercorrências, identificar necessidades de ajuste, promover correções, realizar regulagens e adotar todas as providências necessárias para assegurar que os equipamentos permaneçam em condições plenas, seguras e eficientes de operação.

Durante o prazo de acompanhamento, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional à SANEBAVI, todos os ajustes, correções, revisões, regulagens, reapertos, reposicionamentos, adequações de fixação, ancoragem, estabilização, interligação ou funcionamento que se mostrarem necessários ao adequado desempenho dos conjuntos aeradores. Essa obrigação abrange tanto correções decorrentes de falhas de instalação quanto ajustes identificados durante a operação inicial dos equipamentos.

A contratada deverá manter comunicação técnica com a fiscalização da SANEBAVI durante todo o período de acompanhamento, informando as condições de funcionamento verificadas, as intervenções realizadas, os ajustes implementados e eventuais recomendações operacionais. Havendo falha, instabilidade, vibração anormal, ruído excessivo, deficiência de mistura, perda de eficiência, oscilação de flutuabilidade, desconformidade de potência ou qualquer anomalia que possa comprometer o desempenho dos equipamentos, a contratada deverá atuar prontamente para correção do problema.

O acompanhamento de 30 dias não se limitará à simples observação passiva dos equipamentos, devendo compreender efetiva assistência técnica inicial, com avaliação prática da operação dos aeradores, validação do desempenho em campo, ajustes finos de funcionamento e suporte à equipe operacional da SANEBAVI. O objetivo é assegurar que a solução contratada seja entregue em pleno funcionamento, tecnicamente estabilizada e apta à incorporação definitiva à rotina operacional da ETE Capivari.

Ao final do período de acompanhamento, a contratada deverá apresentar Relatório Técnico de Acompanhamento de Funcionamento, contendo, no mínimo, a identificação dos equipamentos acompanhados, datas de início e término do período de acompanhamento, descrição das inspeções realizadas, registros das condições operacionais observadas, eventuais ocorrências verificadas, ajustes e correções executados, recomendações de operação e manutenção, manifestação quanto à estabilidade e eficiência dos aeradores e declaração técnica de que os equipamentos se encontram aptos à operação regular.

O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à conclusão satisfatória do período de acompanhamento de 30 dias, à correção de eventuais pendências identificadas, à entrega do respectivo relatório técnico e à manifestação favorável da fiscalização da SANEBAVI quanto ao funcionamento regular dos conjuntos aeradores. A constatação de falhas, desempenho insuficiente, instabilidade operacional ou ausência de correção das inconformidades poderá ensejar a suspensão do recebimento definitivo até que a contratada promova as adequações necessárias.

Dessa forma, a FASE 5 tem por finalidade garantir que a SANEBAVI não receba apenas equipamentos instalados, mas uma solução efetivamente operacional, testada em campo, acompanhada tecnicamente, ajustada às condições reais da ETE Capivari e validada quanto à sua capacidade de contribuir para a recomposição da eficiência do sistema de aeração dos reatores biológicos.

8.5 - RELATÓRIO DE ENTREGA DE FASES E O RELATÓRIO DE COMISSIONAMENTO

O Relatório de Entrega de Fases e o relatório de comissionamento deverão ser assinados pelo Engenheiro responsável da contratada, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART e

submetidos à conferência da fiscalização da SANEBAVI, que poderá aprová-lo, solicitar complementações ou rejeitá-lo em caso de insuficiência, inconsistência ou desconformidade técnica.

As peças, componentes ou conjuntos aeradores que apresentarem vício, defeito, falha de funcionamento, desconformidade técnica ou desempenho incompatível com as especificações contratadas durante o período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, originais. A substituição deverá ocorrer sem ônus adicional à SANEBAVI, abrangendo peças, mão de obra, deslocamento, transporte, retirada, reinstalação, testes e demais providências necessárias à plena recomposição do funcionamento do sistema.

Na hipótese de necessidade de reparo, substituição, ajuste técnico ou retirada temporária de equipamento essencial à continuidade da operação, a contratada deverá disponibilizar pelo tempo que se fizer necessário equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela SANEBAVI, de modo a garantir a continuidade das atividades operacionais e evitar prejuízo ao tratamento de esgoto durante a execução dos reparos. Tal obrigação decorre da essencialidade do serviço público envolvido e da impossibilidade de interrupção ou comprometimento relevante da etapa de aeração dos reatores biológicos da ETE Capivari.

Decorrido o prazo contratualmente estabelecido para realização de reparos, ajustes, substituições ou correções, sem o atendimento da solicitação formulada pela SANEBAVI ou sem a apresentação de justificativa técnica aceita pela fiscalização contratual, ficará a Contratante autorizada a adotar as providências necessárias para preservação do interesse público, inclusive mediante contratação de empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem, peça ou componente defeituoso, sem prejuízo da exigência de reembolso dos custos correspondentes pela contratada originária. A adoção dessa medida não acarretará perda da garantia dos equipamentos, sobretudo quando a intervenção de terceiro decorrer de mora, omissão, recusa injustificada ou atendimento insuficiente por parte da contratada responsável pelo fornecimento e instalação.

A contratada deverá observar todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, de segurança do trabalho, saúde ocupacional, engenharia, instalações elétricas, movimentação de cargas, operação em áreas de saneamento e demais regras aplicáveis à execução do objeto. Deverá, ainda, adotar todas as medidas necessárias à proteção de seus trabalhadores, dos servidores da SANEBAVI, de terceiros e das instalações públicas, inclusive mediante uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização da área de trabalho, controle de riscos e cumprimento das exigências de segurança definidas pela Administração.

A execução dos serviços deverá ocorrer com o menor impacto possível sobre a continuidade operacional da ETE Capivari, cabendo à contratada compatibilizar suas atividades com as rotinas da unidade e com as orientações da equipe técnica da SANEBAVI. Eventuais intervenções que possam afetar a operação dos tanques, a circulação interna, a alimentação elétrica ou a segurança da unidade deverão ser previamente comunicadas, planejadas e autorizadas pela fiscalização do contrato, de modo a evitar paralisações indevidas, riscos operacionais ou prejuízos ao tratamento de esgoto.

9. Preço Estimado para a Contratação/Levantamento de Preços

O valor estimado da presente contratação é de R$ 3.440.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), apurado mediante pesquisa direta com fornecedores especializados, na forma do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido consultadas 06 (seis) empresas do ramo e obtidas 03 (três) propostas válidas, conforme Relatório de Cotação e documentos comprobatórios juntados aos autos.

Registra-se que não foi possível utilizar os parâmetros previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das características específicas e da elevada especialização técnica do objeto.

Quanto ao inciso I, não foram localizados, nos painéis de consulta e bancos públicos de preços, itens com especificações suficientemente equivalentes aos conjuntos de aeradores pretendidos, especialmente quanto à potência, fluxo ascendente, rotor helicoidal, capacidade de transferência de oxigênio, painéis de comando e integração dos serviços de remoção, instalação eletromecânica, comissionamento e startup.

Em relação ao inciso II, igualmente não foram identificadas contratações similares realizadas pela Administração Pública no período legal de referência que apresentassem identidade ou grau adequado de comparabilidade quanto às características técnicas, quantidades, condições de instalação e escopo integrado da solução.

Por fim, quanto ao inciso III, não foram encontradas informações em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas ou sítios eletrônicos especializados de domínio amplo que contemplassem, de forma atualizada e individualizável, o fornecimento dos equipamentos acompanhado de todos os serviços técnicos exigidos.

Diante dessa indisponibilidade, a estimativa foi formada mediante pesquisa direta com fornecedores especializados, na forma admitida pelo inciso IV do § 1º do art. 23, com solicitação formal de propostas a seis empresas do ramo e obtenção de três cotações válidas, assegurando-se, assim, a adequada representação dos preços praticados no mercado e a compatibilidade do orçamento estimado com as peculiaridades do objeto.

Foram obtidas as seguintes propostas:

AQUAMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ nº 21.998.472/0001-55, no valor global de R$ 3.090.000,00;

TIRRENO ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.620.355/0001-00, no valor global de R$ 3.370.000,00;

CODRASA CONSTRUTORA S/A, inscrita no CNPJ nº 07.353.851/0001-67, no valor global de R$ 3.860.000,00.

Os valores globais resultam da soma dos três componentes da contratação:

- Fornecimento dos 08 conjuntos de aeradores; remoção dos aeradores existentes nos dois tanques;
- Execução dos serviços de instalação eletromecânica
- Comissionamento e startup.

No Relatório de Cotação, o preço médio estimado para o fornecimento dos aeradores foi fixado em R$ 395.000,00 por conjunto, totalizando R$ 3.160.000,00; o preço médio do serviço de remoção dos equipamentos existentes foi estimado em R$ 98.333,33; e o preço médio dos serviços de instalação eletromecânica, comissionamento e startup foi estimado em R$ 181.666,67, resultando no valor estimado global de R$ 3.440.000,00.

A seleção das empresas consultadas não ocorreu de forma aleatória, mas observou a compatibilidade de suas atividades empresariais com a natureza do objeto, conforme comprovantes de inscrição e situação cadastral e demais documentos juntados aos autos.

A empresa **AQUAMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS S/A** possui como atividade econômica principal a fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios, atividade diretamente relacionada ao núcleo material da contratação. Entre suas atividades secundárias também constam a fabricação e a manutenção de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, manutenção de máquinas e equipamentos para uso geral, captação, tratamento e distribuição de água, gestão de redes de esgoto, instalação e manutenção elétrica, administração de obras, serviços de engenharia e aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais. Trata-se, portanto, de empresa cujo objeto empresarial

apresenta elevada aderência ao fornecimento, à instalação e ao comissionamento dos conjuntos de aeradores pretendidos.

A consulta à Aquamec mostra-se especialmente pertinente porque a contratação envolve equipamentos eletromecânicos destinados ao saneamento básico, empregados diretamente no processo biológico de tratamento de esgoto. Além do fornecimento dos aeradores, o objeto exige instalação elétrica e mecânica, testes, ajustes, comissionamento, startup e validação operacional, atividades abrangidas pelo conjunto de atividades econômicas exercidas pela empresa.

A empresa TIRRENO ENGENHARIA LTDA. possui como atividade econômica principal a prestação de serviços de engenharia. Entre suas atividades secundárias constam a construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia e aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais. Essas atividades demonstram compatibilidade com a execução de soluções de engenharia destinadas ao setor de saneamento, incluindo implantação, instalação e integração de equipamentos em unidades de tratamento de esgoto.

A inclusão da Tirreno na pesquisa de mercado mostra-se adequada porque o objeto exige empresa de engenharia capaz de executar não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a remoção dos sistemas existentes, a instalação eletromecânica, o comissionamento, os testes e a entrega da solução em funcionamento. A empresa possui, assim, atividades formalmente relacionadas à engenharia, às redes de água e esgoto e à implantação de sistemas e equipamentos industriais.

A empresa CODRASA CONSTRUTORA S/A possui como atividade econômica principal a execução de outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. Entre suas atividades secundárias constam a montagem e instalação de sistemas e equipamentos e a execução de serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

A Codrasa foi, portanto, legitimamente incluída na pesquisa por possuir atuação no ramo da engenharia e condições empresariais para formular proposta contemplando o fornecimento integrado dos equipamentos, sua remoção e substituição, instalação eletromecânica, comissionamento e startup. Seu objeto empresarial apresenta pertinência suficiente para participação na cotação, especialmente porque a contratação demanda a execução conjunta de fornecimento e serviços técnicos de engenharia.

Além das três empresas que apresentaram propostas, a Administração buscou ampliar a pesquisa de mercado e assegurar maior abrangência à cotação, mediante o encaminhamento de solicitações formais de orçamento a outras três empresas do ramo, quais sejam:

Bioeng Serviços, por meio do endereço eletrônico comercial@bioengservicos.com.br ;

Bombemi Comercial Ltda., por meio do endereço eletrônico contato@bombemi.com.br ;

Intercontrade, por meio do endereço eletrônico aloir@intercontrade.com.br

As solicitações foram encaminhadas em 28 de julho de 2026, acompanhadas do formulário para apresentação da proposta de preços e contendo expressamente a descrição do objeto referente à aquisição, instalação e comissionamento dos 08 conjuntos de aeradores flutuantes de 30 CV para a ETE Capivari.

Apesar das solicitações formais encaminhadas, não houve retorno dessas três empresas com apresentação de proposta comercial em tempo hábil para conclusão da pesquisa de preços e regular prosseguimento do processo administrativo, sem prejuízo financeiro, uma vez que o pregão em questão deriva certa urgência visto a locação temporária em andamento dos equipamentos instalados.

A ausência de resposta de parte dos fornecedores consultados não invalida a pesquisa realizada, pois a Administração comprovou documentalmente a efetiva tentativa de obtenção de maior número de propostas, mediante o encaminhamento de comunicações formais a empresas potencialmente aptas ao atendimento

da demanda. A inexistência de resposta decorre de circunstância alheia à atuação administrativa e não pode impedir o prosseguimento da contratação, sobretudo diante da necessidade operacional da ETE Capivari.

Desse modo, a pesquisa de mercado não ficou restrita às três propostas efetivamente recebidas. Ao todo, foram consultadas 06 (seis) empresas, das quais três apresentaram propostas válidas e três, embora formalmente solicitadas, não responderam. Tal procedimento evidencia que a Administração adotou providências concretas para ampliar o universo de fornecedores, fomentar a competitividade e obter preços representativos do mercado.

A metodologia empregada demonstrou-se adequada, uma vez que:

G) abrangeu empresas com atividades econômicas relacionadas ao fornecimento de equipamentos para saneamento e à execução de serviços de engenharia;

H) promoveu consulta formal a seis potenciais fornecedores;

I) obteve três propostas aptas à comparação;

J) documentou as tentativas de cotação que permaneceram sem resposta;

K) aplicou a média aritmética dos preços efetivamente obtidos; e

L) considerou separadamente o fornecimento dos equipamentos, a remoção dos aeradores existentes e os serviços de instalação, comissionamento e startup.

A pesquisa resultou, portanto, em valor estimado compatível com o mercado e com a complexidade técnica do objeto, que exige correto posicionamento dos equipamentos, integração elétrica e mecânica, testes de funcionamento, verificação de flutuabilidade, avaliação da potência consumida, balanceamento, medição do desempenho de mistura, análise da incorporação de oxigênio e validação operacional.

10. Fonte de Recurso/Dotação Orçamentária

Ficha de dotação orçamentária que suportará a despesa pretendida:
Fonte de Recursos: Recursos Próprios da Sanebavi

Ficha: 172
Funcional: 56.10.17.512.3010.1.347.449051.04.1100000.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1 O prazo máximo para execução integral do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.) ou Autorização de Fornecimento (A.F.), observadas as etapas e os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

	FASE 01	FASE 02	FASE 03	FASE 04	FASE 05	FASE 06
EVENTO / PRAZO	Entrega do Plano de Trabalho em até 45 dias corridos após o envio da O.S.	Teste dos equipamentos na contratada em até 80 dias após o envio da O.S.	Entrega de 08 Aeradores em até 90 dias após o envio da O.S.	Desinstalação dos equipamentos atuais e Instalação dos Equipamentos entregues em até 30 dias após a entrega,	Comissionamento e acompanhamento de funcionamento dos Equipamentos por 30 dias corridos.	Entrega do Relatório Final.

				sendo no máximo 120 dias após envio da O.S.		
EVENTO / PRAZO	05% do Valor do Contrato	10% do Valor do Contrato	35% do valor do Contratado	35% do Valor do Contrato	10 % do Valor do Contrato	5% do Valor do Contratado

Constatadas irregularidades no objeto, a SANEBAVI, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder as especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição, bem como sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos a substituição e/ou a complementação.

11.2. Os pagamentos correspondentes a cada fase do Cronograma Físico-Financeiro somente serão devidos após a efetiva conclusão da respectiva etapa, mediante comprovação da execução das obrigações nela previstas, medição e aceite pela fiscalização da SANEBAVI, não sendo o mero decurso do prazo estabelecido no cronograma suficiente para caracterizar o cumprimento da fase ou gerar direito ao respectivo pagamento.
11.2.1. A liberação do pagamento de cada fase ficará condicionada à apresentação e aprovação dos documentos, relatórios, equipamentos, serviços, testes e demais elementos comprobatórios previstos para a respectiva etapa, quando aplicáveis
11.2.2. Caso sejam constatadas pendências, irregularidades ou desconformidades na execução da fase, o respectivo pagamento ficará condicionado ao seu saneamento e ao posterior aceite pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.
11.3. O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura, contemplando o período necessário à execução do objeto, aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo e às demais obrigações contratuais, admitida sua prorrogação nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Local de Execução dos Serviços

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CAPIVARI
Rua Edgar Marchiori, nº 500, Distrito Industrial, CEP: 13288-006, Vinhedo/SP.

13. Das Condições de Pagamento

13.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com as fases e os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro constante do item 11 deste Termo de Referência, condicionados à efetiva conclusão, medição e aceite de cada fase pela fiscalização da SANEBAVI;
13.2 Após a conclusão e o aceite da respectiva fase pela fiscalização da SANEBAVI, a Contratada será autorizada a emitir a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devendo constar no documento fiscal a identificação da fase executada, o número da A.F./O.S. e demais informações exigidas pela Contratante;
13.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada à ampla defesa;

13.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente;

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis, sendo elas: Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 251, de 11 de agosto de 2023, e Decreto Federal 9.580 de 22 de novembro de 2018;

13.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14. Requisitos da Contratação

14.1. A empresa contratada deverá possuir habilitação técnica compatível com o objeto, demonstrando experiência na execução de serviços de engenharia relacionados ao fornecimento, instalação, montagem, comissionamento ou implantação de equipamentos eletromecânicos aplicados a sistemas de saneamento, tratamento de esgoto, aeração, reatores biológicos, estações de tratamento ou unidades operacionais de natureza semelhante. A exigência de qualificação técnica justifica-se pela complexidade do objeto, que envolve análise das condições hidráulicas e operacionais dos tanques, capacidade de introdução de oxigênio dissolvido, eficiência de mistura, posicionamento adequado dos aeradores, integração ao sistema existente e acompanhamento inicial de desempenho.

14.2. A empresa vencedora do certame deverá executar integralmente o objeto em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as especificações constantes do Termo de Referência, com as características físico-químicas exigidas para os equipamentos e componentes fornecidos e com os parâmetros operacionais necessários ao adequado funcionamento dos aeradores na ETE Capivari.

14.3. Deverá, ainda, atender a todos os critérios de segurança relativos ao transporte, descarregamento, movimentação, posicionamento, instalação e entrega dos equipamentos no local indicado pela SANEBAVI, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, servidores, terceiros, instalações públicas e demais bens existentes na unidade operacional.

14.4. A contratação exige o fornecimento de 08 conjuntos de aeradores mecânicos, superficiais, flutuantes, de fluxo ascendente, dotados de rotor helicoidal, sendo 04 unidades destinadas ao tanque de aeração 01 e 04 unidades destinadas ao tanque de aeração 02 da ETE Capivari, Os equipamentos deverão possuir características construtivas e operacionais compatíveis com ambiente agressivo de estação de tratamento de esgoto, operação contínua, exposição a efluentes, esforço mecânico permanente e necessidade de elevada confiabilidade operacional.

14.5. Os aeradores fornecidos e instalados deverão ser aptos a promover adequada introdução de oxigênio dissolvido, mistura, homogeneização e movimentação do efluente nos reatores biológicos, contribuindo para a eficiência do tratamento secundário e para a manutenção das condições necessárias ao desenvolvimento da atividade microbiológica. Deverão, ainda, possuir desempenho compatível com a necessidade de recomposição da capacidade operacional dos tanques de aeração.

14.6. A solução deverá contemplar o fornecimento, transporte, descarga, movimentação, posicionamento, montagem, instalação, interligação, testes, regulagens, ajustes, partida assistida, comissionamento e acompanhamento inicial de operação dos equipamentos. A mera entrega física dos aeradores não será suficiente para atendimento da necessidade administrativa, uma vez que o interesse público somente será plenamente satisfeito com a efetiva entrega dos conjuntos em condições funcionais, operacionais e tecnicamente validadas.

14.7. A instalação dos equipamentos deverá ser executada por profissionais tecnicamente habilitados, sob responsabilidade de engenheiro legalmente habilitado e regularmente registrado no respectivo conselho profissional, devendo ser emitida a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, ou documento equivalente, abrangendo os serviços de engenharia executados. A exigência de ART é indispensável para formalizar a responsabilidade técnica pela execução, conferir segurança jurídica e operacional à Administração e garantir que a instalação e o comissionamento sejam realizados por profissional competente.

14.8. A contratada deverá assegurar que os equipamentos sejam entregues em plena condição de funcionamento, realizando os testes necessários para comprovar sua operação adequada, sua capacidade de mistura, sua estabilidade mecânica, sua compatibilidade com o ambiente de instalação, sua regularidade elétrica e seu desempenho inicial. O comissionamento deverá compreender a

verificação do correto funcionamento dos equipamentos, a realização de ajustes necessários, o acompanhamento da operação inicial e a apresentação de relatório técnico conclusivo, contendo, no mínimo, a descrição das atividades realizadas, os testes executados, as condições verificadas, os ajustes efetuados, as eventuais recomendações operacionais e a declaração de aptidão dos equipamentos para uso.

14.9. A contratada deverá fornecer documentação técnica completa dos equipamentos, incluindo manuais de operação, instalação e manutenção, especificações técnicas, desenhos ou esquemas necessários, orientações de segurança, certificados de garantia, instruções para manutenção preventiva, relação de componentes principais, recomendações de operação e demais informações necessárias ao correto uso dos bens pela equipe da SANEBAVI. Essa documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa ou acompanhada de tradução técnica suficiente para permitir sua plena compreensão e utilização pela Administração.

14.10. Deverá ser prevista orientação técnica ou treinamento básico à equipe operacional da SANEBAVI, a fim de permitir o correto acionamento, operação, inspeção visual, acompanhamento de desempenho e identificação preliminar de anomalias nos equipamentos instalados. Tal requisito é necessário porque a solução contratada deverá ser incorporada à rotina operacional da ETE Capivari, exigindo que a equipe local receba instruções mínimas quanto à utilização, cuidados de operação, manutenção preventiva e procedimentos de segurança.

14.11. A contratada deverá garantir que os equipamentos fornecidos sejam novos, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação, em conformidade com as especificações técnicas contratadas e adequados ao uso em ambiente de tratamento de esgoto. Não deverão ser aceitos equipamentos recondicionados, adaptados, incompatíveis com a aplicação pretendida ou que não atendam integralmente às características técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.12. Os materiais, componentes, motores, rotores, flutuadores, elementos de fixação, cabos, painéis ou demais itens eventualmente integrantes da solução deverão apresentar qualidade compatível com a operação contínua, resistência mecânica adequada, segurança elétrica, proteção contra corrosão, estabilidade operacional e aptidão para funcionamento em ambiente agressivo. A contratada deverá responder pela integridade do conjunto fornecido, inclusive quanto à compatibilidade entre seus componentes e à adequada integração dos equipamentos com o sistema existente.

14.13. A garantia das peças e dos conjuntos aeradores deverão ser de no mínimo 18 meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, ou de 12 meses após o startup dos equipamentos, prevalecendo o prazo que melhor resguarde o interesse público e a adequada proteção da Administração, conforme disciplina a ser consolidada no instrumento convocatório e no contrato. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, falhas de montagem, inadequações decorrentes da instalação, problemas relacionados ao comissionamento, perda de desempenho imputável à contratada e demais desconformidades técnicas verificadas durante o período de cobertura.

14.14. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, mão de obra, veículos, dispositivos de içamento, estruturas auxiliares, materiais de instalação, componentes de montagem e demais recursos necessários à completa execução do objeto, não cabendo à SANEBAVI fornecer meios técnicos ou operacionais especializados que sejam próprios da execução contratada. A Administração deverá disponibilizar apenas o acesso às instalações e as informações operacionais necessárias, preservadas as condições de segurança e funcionamento da ETE.

14.15. A contratada deverá manter comunicação técnica permanente com a fiscalização da SANEBAVI durante a execução do contrato, prestando esclarecimentos, apresentando informações, registrando ocorrências relevantes e submetendo previamente à aprovação da Administração eventuais ajustes necessários à implantação da solução. Qualquer alteração técnica relevante em relação às especificações contratadas deverá ser formalmente justificada e dependerá de autorização da fiscalização, vedada a substituição unilateral de equipamentos, componentes ou metodologia de execução por itens de qualidade inferior.

14.16. A contratação deverá assegurar que a solução implantada seja compatível com a finalidade pública pretendida, qual seja, a recomposição e melhoria da capacidade de aeração dos reatores biológicos da ETE Capivari, com incremento da introdução de oxigênio dissolvido, melhoria da mistura, aumento da confiabilidade operacional, redução de riscos de falhas, melhoria das condições de manutenção e busca de maior eficiência energética. Assim, todos os requisitos técnicos e contratuais devem ser direcionados à entrega de um sistema efetivamente funcional, seguro, eficiente e apto a contribuir para a regularidade do tratamento de esgoto.

14.17. A CONTRATADA deverá ser empresa legalmente constituída e possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou equivalente de outras classes profissionais pertinentes ao objeto do presente TR.

14.18. A CONTRATADA deverá ter objeto social (estatuto ou contrato social) condizente com as finalidades dos serviços de estudo ou de planejamento envolvendo gestão de recursos hídricos e/ou de meio ambiente.

14.19. Para ser considerada plenamente habilitada para o desempenho das atividades aqui descritas, deverá apresentar, durante o processo de seleção atestados, emitida pelos conselhos de classe dos profissionais exigidos com seus respectivos atestados que comprovem a execução dos serviços similares contratados, conforme este Termo de Referência.

Dessa forma, os requisitos da contratação devem garantir que a Administração não receba apenas equipamentos isolados, mas uma solução completa, tecnicamente instalada, testada, comissionada, documentada e validada, sob responsabilidade de empresa especializada em engenharia. Tal exigência é indispensável para assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, evitar aquisições ineficazes, reduzir riscos operacionais e garantir que os bens incorporados ao patrimônio da SANEBAVI produzam o resultado pretendido na operação da ETE Capivari.

15. Da Subcontratação

Não será permitida Subcontratação.

16. Habilitação Jurídica

16.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

16.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de sua última alteração contratual em vigor devidamente registrado e seu capital social devidamente integralizado até a data da abertura do certame licitatório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se firma individual, registro na Junta Comercial do Estado em que estiver sediada a empresa LICITANTE VENCEDORA. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica. Em caso de matriz e filiais deverá ser apresentado somente documentação da empresa participante;

16.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

17 Regularidade Fiscal

17.1 Comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

17.1.1 Cadastro CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

17.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

17.1.3 CND Federal - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

17.1.4 CND Estadual - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado **(Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado);**

17.1.5 CND Municipal Mobiliária - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante;

17.1.6 CND FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no

cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

17.1.7 **CND - Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.1.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

17.1.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.1.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18 Qualificação econômico-financeira

18.1 **LICITANTES deverão comprovar, como requisito de qualificação econômico financeira, conforme o Art. 69 da Lei 14.133/21:**

18.1.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

18.1.2 A boa situação financeira das empresas será aferida pela observância no mínimo dos seguintes índices;

d) **ILC – Índice de Liquidez Concorrente ≥ 1,00**

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

e) **ILG – Índice de Liquidez Geral ≥ 1,00**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\text{ATIVO CIRC. + REL. LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRC. + EXIG. L. PRAZO}}$$

f) **ET – Índice de Endividamento Total ≤ 1,00**

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{\text{PASSIVO CIRC. + EXIG. L. PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

18.1.3 O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela licitante devidamente assinada por Contador regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

18.1.4 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de emissão;

18.1.5 Comprovação do capital social realizado e registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante de no mínimo **10% (dez por cento) do valor estimado do certame**, subscrito e integralizado por meio de ato societário devidamente registrado, sendo: Para as demais espécies de sociedades mercantis prevalecerá o percentual disposto no item anterior, comprovado mediante ato formalizado e registrado em órgão público competente do qual estejam subordinadas.

18.1.6 Justifica-se a exigência de tais índices pois tais patamares estipulados têm por finalidade a contratação de empresa que possua recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação, ou seja, esses requisitos voltam-se à demonstração de disponibilidade de recursos para o custeio das despesas necessárias à satisfação das obrigações que decorrerão do contrato administrativo provenientes deste Termo de Referência.

18.1.7 **Capital mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

19. Qualificação Técnica – Operacional

19.1. Comprovação de **registro da empresa e seu profissional**, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

19.2. **Declaração Formal** – A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, atestando que possui, em seu quadro funcional, o profissional que atuará diretamente ou será responsável pela execução dos serviços, sendo este **Engenheiro Mecânico, que deverá ser indicado como coordenador técnico.**

19.3. **Qualificação Técnica - Operacional** - As Licitantes deverão comprovar, como requisito de habilitação, possuir atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, de forma a comprovar experiência em **serviços de fornecimento e montagem de conjunto de aerador para efluentes similar ao objeto desta licitação, isto é, com hélice difusora helicoidal, com equipamentos de potência igual ou maior de 30 CV´´**.

19.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento, equivalente(s) ou superior(es) a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação. Devendo neles contar as quantidades, prazos e características do objeto (Súmula 24 do TCESP).

19.5. **Qualificação Técnico - Profissional** - Comprovação de qualificação técnico profissional através de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pelo CREA em nome do profissional em engenharia mecânica de forma a comprovar experiência na **execução de serviços de fornecimento e montagem de conjunto de aerador para efluentes similar ao objeto desta licitação, isto é, com hélice difusora helicoidal, com equipamentos de potência igual ou maior de 30 CV** que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro de funcionários da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta.

20. Visita Técnica

20.1. Considerando as peculiaridades técnicas e operacionais do objeto, especialmente a instalação e o comissionamento dos equipamentos em tanques de aeração em funcionamento, sem esvaziamento e com preservação da continuidade do tratamento de esgoto, o licitante deverá atestar que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução.

20.2. Para obtenção do conhecimento necessário à elaboração de sua proposta, será assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia na ETE Capivari, mediante agendamento junto ao Departamento de Estações de Tratamento de Esgoto, em datas e horários que não comprometam a rotina operacional da unidade.

20.3. A realização da vistoria poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, de que possui pleno conhecimento das condições, características, dimensões, acessos, interferências, riscos e demais peculiaridades relacionadas à execução do objeto, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. O licitante que optar pela declaração prevista no item anterior assumirá integral responsabilidade pela avaliação das condições de execução e pela formulação de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de circunstâncias que fossem razoavelmente identificáveis a partir da documentação disponibilizada ou da vistoria facultada pela Administração.

20.5. A vistoria terá caráter exclusivamente técnico e informativo, não sendo permitida sua realização coletiva, devendo a Administração disponibilizar datas e horários suficientes para não restringir a participação de potenciais interessados.

20.6 O agendamento prévio da Visita Técnica Obrigatória aos potenciais licitantes poderá ser previamente realizado junto ao Departamento de Estações de Tratamento de Esgoto, com o (a) servidor(a) Sra. Marina Rossi, através do e-mail: rossi.mariana@sanebavi.com.br ou pelo telefone (19) 3826-8492.

20.7 Justificativa para obrigatoriedade da vista técnica

A presente contratação compreende o fornecimento, o transporte, o descarregamento, a instalação, os testes operacionais, o comissionamento e a entrega em pleno funcionamento de 08 (oito) conjuntos aeradores mecânicos superficiais flutuantes, destinados aos tanques de aeração da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Capivari. O objeto, portanto, não se resume ao simples fornecimento de equipamentos padronizados, envolvendo solução integrada de engenharia, cuja correta execução depende do conhecimento das condições físicas, operacionais, hidráulicas, elétricas e de segurança existentes no local.

Os equipamentos serão instalados em dois tanques de aeração em operação, com dimensões aproximadas de 39,2 metros de comprimento, 39,2 metros de largura, profundidade de 4,5 metros e nível líquido de 3,6 metros, devendo a intervenção ocorrer, preferencialmente, sem o esvaziamento dos tanques e sem interrupção do tratamento de esgoto. A execução exigirá, ainda, a utilização de equipamentos de movimentação e içamento, como caminhão munck ou guindaste, além da implantação de sistemas de ancoragem, fixação, posicionamento e interligação dos aeradores.

As particularidades do local interferem diretamente na elaboração da proposta e na definição da metodologia executiva, especialmente quanto aos acessos para veículos e equipamentos de grande porte, às áreas disponíveis para descarga e movimentação, à distância entre os pontos de instalação e os quadros elétricos, às interferências com estruturas existentes, aos pontos de ancoragem, às condições de trabalho junto aos tanques em funcionamento e às medidas necessárias para preservação da continuidade operacional da ETE.

O próprio Termo de Referência estabelece que a execução deverá ser planejada de forma a causar o menor impacto possível à operação da estação, com identificação das etapas que possam interferir na rotina operacional, adoção de medidas destinadas a evitar a paralisação dos tanques e definição de procedimentos para atuação em caso de intercorrências. Também são exigidos testes, instalação, acompanhamento por técnico de campo, ajustes, regulagens e comissionamento em condições reais de operação, circunstâncias que evidenciam a necessidade de conhecimento prévio das peculiaridades locais.

Nesse contexto, a avaliação prévia do local mostra-se tecnicamente relevante para que os interessados possam dimensionar corretamente a mão de obra, os equipamentos auxiliares, os meios de transporte e içamento, os dispositivos de segurança, os materiais complementares, os riscos operacionais, os prazos e os custos necessários ao integral cumprimento do objeto. Busca-se, assim, evitar propostas formuladas com base em premissas incompatíveis com a realidade da ETE, posteriores pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de condições previamente verificáveis, atrasos, improvisações, retrabalhos, acidentes e comprometimento da continuidade do serviço público de saneamento.

A medida encontra fundamento no art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual, quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, o edital poderá exigir que o licitante ateste esse conhecimento, assegurando-lhe o direito de realizar vistoria prévia. Entretanto, o § 3º do mesmo artigo determina expressamente que o edital deverá permitir a substituição da vistoria por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Os Tribunais de Contas reconhecem que a vistoria somente pode ser exigida quando as características do local forem efetivamente relevantes para a adequada execução do objeto, mediante justificativa concreta e individualizada no processo administrativo. O Tribunal de Contas da União ressalta, contudo, que a exigência não pode ser utilizada como restrição indevida à competitividade e deve ser admitida a apresentação de declaração de pleno conhecimento em substituição à visita física.

Dessa forma, diante da instalação dos aeradores em tanques de tratamento de esgoto em funcionamento, da necessidade de preservação da continuidade operacional, das condições específicas de acesso, movimentação, içamento, ancoragem, segurança e interligação dos equipamentos, considera-se imprescindível que o licitante demonstre pleno conhecimento das condições locais de execução.

21. Demais Declarações de Habilitação

21.1 **Deverão ser entregues as seguintes Declarações:**

21.2 Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;

21.3 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras, conforme modelo em anexo;

21.4 Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme exigência do inciso I do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, modelo de Declaração em anexo;

21.5 Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo ainda informação exigida no § 2º do artigo 4 da Lei Federal nº 14.133/2021, modelo de Declaração em anexo;

21.6 Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme exigência do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

22 Obrigações da Contratante

22.1 Compete à SANEBAVI, na qualidade de Contratante, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto contratado, observando os prazos, condições, especificações técnicas, critérios de aceitação, etapas de entrega, instalação, testes, comissionamento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos, instrumento contratual e proposta apresentada pela Contratada.

22.2 Caberá à Contratante indicar o local de entrega dos equipamentos, permitir o acesso da Contratada às instalações da ETE Capivari, observadas as normas internas de segurança e operação da unidade, bem como prestar as informações operacionais necessárias à adequada execução dos serviços, sem que isso implique transferência de responsabilidade técnica ou operacional pela execução do objeto.

22.3 A SANEBAVI deverá acompanhar os testes operacionais, quando cabível, por meio de equipe técnica ou servidores especialmente designados, avaliando os resultados apresentados pela Contratada, verificando a compatibilidade dos equipamentos com as especificações exigidas e decidindo, de forma fundamentada, pela aprovação ou rejeição dos testes, conforme os parâmetros previstos no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

22.4 A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor ou equipe especialmente designada, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, registrar ocorrências, apontar inconformidades, solicitar esclarecimentos, exigir providências corretivas e verificar se os serviços estão sendo executados em conformidade com as condições pactuadas, com as normas técnicas aplicáveis e com o interesse público envolvido.

22.5 A Contratante deverá verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade dos equipamentos, serviços e documentos recebidos provisoriamente, confrontando-os com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta, do contrato, dos relatórios técnicos, dos testes operacionais e demais documentos exigidos, para fins de aceitação e posterior recebimento definitivo.

22.6 Constatadas imperfeições, falhas, vícios, irregularidades, desconformidades técnicas, ausência de componentes, deficiência de desempenho, erro de instalação, documentação incompleta ou qualquer inadequação na execução do objeto, a SANEBAVI deverá comunicar formalmente a Contratada, por escrito, indicando as providências necessárias para que o serviço seja reexecutado, reparado, corrigido, complementado ou ajustado, no prazo definido pela fiscalização.

22.7 Compete, ainda, à Contratante registrar as inconformidades verificadas durante a execução contratual, inclusive aquelas relacionadas aos testes, entrega, instalação, comissionamento, acompanhamento de funcionamento, relatórios apresentados, documentação técnica, garantia, segurança dos serviços ou desempenho dos equipamentos, mantendo controle formal das ocorrências e das providências adotadas para sua regularização.

22.8 A SANEBAVI poderá realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, desde que atendidas todas as condições contratuais, técnicas, operacionais, documentais e de desempenho previstas no Termo de Referência e seus anexos. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, nem afastará a responsabilidade da Contratada por vícios, falhas, defeitos, desconformidades ou obrigações de garantia posteriormente verificadas.

22.9 Após a regular execução do objeto, a comprovação da conformidade dos serviços prestados, o atendimento das condições de recebimento e a apresentação da documentação exigida, caberá à Contratante efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, observados os prazos, condições, medições, etapas, retenções, documentos fiscais e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

22.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, incluindo fornecedores, subcontratados, empregados, prepostos, prestadores de serviço, transportadores ou quaisquer outros envolvidos na execução contratual. Também não responderá por danos causados a terceiros em decorrência de ato, omissão, culpa, dolo, imperícia, imprudência ou negligência da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou terceiros por ela contratados.

22.11 A atuação da SANEBAVI na fiscalização, acompanhamento, aprovação de etapas, recebimento provisório ou definitivo e pagamento não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos equipamentos fornecidos, pela regularidade dos serviços prestados, pela observância das normas técnicas e de segurança, pela correção de falhas e pela garantia dos bens, peças, componentes, instalação, testes e comissionamento realizados.

22.12 A fiscalização e o recebimento do objeto deverão ocorrer em etapas, podendo a Administração realizar o recebimento provisório após a instalação e o comissionamento inicial, condicionado à verificação de conformidade com as especificações contratadas, e o recebimento definitivo após a comprovação da adequada operação dos equipamentos, da entrega da documentação técnica, da emissão da ART, da conclusão dos testes e da correção de eventuais pendências identificadas. O recebimento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas posteriormente constatadas dentro dos prazos legais e contratuais.

23 Obrigações da Contratada

23.1 Compete à Contratada executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições, especificações técnicas, prazos, etapas, critérios de desempenho, requisitos de segurança, obrigações de garantia e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos, instrumento contratual, proposta apresentada e normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela perfeita execução dos serviços e pelo adequado fornecimento, instalação, testes, comissionamento e entrega operacional dos equipamentos à SANEBAVI.

23.2 A Contratada deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência, adequados à finalidade pretendida e aptos à operação em ambiente de estação de tratamento de esgoto, responsabilizando-se pela qualidade, procedência, desempenho, durabilidade, segurança e conformidade técnica dos conjuntos aeradores, peças, componentes, acessórios, materiais e demais itens fornecidos.

23.3 A Contratada deverá executar todos os testes exigidos no Termo de Referência e demais documentos da contratação, inclusive testes operacionais e demais verificações necessárias à comprovação da eficiência e funcionalidade dos equipamentos, submetendo os resultados à avaliação e aprovação da fiscalização da SANEBAVI.

23.4 Caberá à Contratada realizar, sob sua integral responsabilidade, o transporte, descarregamento, movimentação, posicionamento, instalação, interligação, ajustes, regulagens, partida assistida, comissionamento e acompanhamento técnico-operacional dos equipamentos, disponibilizando todos os meios necessários à adequada execução do objeto, inclusive mão de obra qualificada, equipe técnica

especializada, ferramentas, instrumentos, veículos, equipamentos auxiliares, dispositivos de içamento, caminhão munck, acessórios de montagem e demais recursos indispensáveis à execução completa dos serviços.

23.5 A Contratada deverá indicar engenheiro coordenador, legalmente habilitado e com atribuição técnica compatível com o objeto, para representá-la perante a SANEBAVI — Saneamento Básico Vinhedo em todos os assuntos relacionados à execução contratual, especialmente quanto ao planejamento, acompanhamento, instalação, testes, comissionamento, correções, relatórios, garantia, assistência técnica e demais providências necessárias ao adequado cumprimento do contrato.

23.6 A Contratada deverá responder tecnicamente pela execução dos serviços, inclusive mediante emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, após comissionamento, assumindo integral responsabilidade pela metodologia empregada, pela qualidade da instalação, pela segurança dos procedimentos, pela conformidade dos equipamentos e pela entrega da solução em condições plenas de funcionamento.

23.7 A Contratada deverá acompanhar tecnicamente a instalação dos conjuntos aeradores, mantendo profissional de campo qualificado durante as etapas de montagem, posicionamento, fixação, ancoragem, interligação, testes e ajustes, de modo a assegurar a correta implantação dos equipamentos nos tanques da ETE Capivari, preferencialmente sem necessidade de esvaziamento dos tanques de aeração, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente autorizada pela fiscalização da SANEBAVI.

23.8 A Contratada deverá realizar o comissionamento dos equipamentos, acompanhando seu funcionamento em condições reais de operação pelo prazo previsto no Termo de Referência, realizando todos os ajustes, correções, regulagens, reposicionamentos, reapertos, adequações e intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos conjuntos aeradores, sem ônus adicional à SANEBAVI.

23.9 A Contratada deverá corrigir, às suas expensas, todas as falhas, vícios, defeitos, inconformidades, irregularidades, erros de instalação, deficiências de desempenho, pendências documentais ou demais problemas identificados pela fiscalização da SANEBAVI durante a execução contratual, testes, recebimento provisório, comissionamento, acompanhamento operacional ou período de garantia, observando os prazos fixados pela Administração.

23.10 Na impossibilidade do item anterior, a contratada deverá fornecer sem custas à SANEBAVI, provisoriamente equipamento similar/equivalente ao contratado, pelo tempo que se fizer necessária a correção ou substituição dos equipamentos adquiridos.

23.11 A Contratada deverá garantir o regular funcionamento dos equipamentos fornecidos e instalados, prestando as informações, assistência técnica e suporte necessários ao objeto contratado, inclusive atendendo aos chamados em garantia formulados pela Contratante, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

23.12 A Contratada deverá realizar, em prazo razoável e compatível com a natureza da demanda, qualquer reparo, ajuste, substituição, complementação ou correção em garantia, tanto nos equipamentos, peças e componentes quanto na documentação técnica relativa ao objeto, assegurando que eventuais vícios ou defeitos sejam devidamente sanados sem prejuízo à continuidade operacional da ETE Capivari.

23.13 A Contratada deverá apresentar todos os relatórios exigidos pela SANEBAVI.

23.14 O valor global da proposta apresentada pela Contratada deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo, sem limitação, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas, fretes, seguros, transporte, descarregamento, equipamentos, ferramentas, acessórios, instrumentos, materiais, locação de equipamentos auxiliares, despesas de locomoção, hospedagem para visitas técnicas, deslocamento de pessoal, custos de mobilização, testes, instalação, comissionamento, assistência técnica, garantia e quaisquer outros custos, encargos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

23.15 A Contratada ficará responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, contribuições, despesas e obrigações decorrentes do fornecimento, dos materiais e equipamentos utilizados, dos serviços executados e da mão de obra empregada, não cabendo à SANEBAVI qualquer responsabilidade por custos adicionais que não tenham sido expressamente assumidos no instrumento contratual.

23.16 A Contratada deverá cumprir integralmente o acordado no instrumento contratual, mantendo conduta diligente, técnica e colaborativa durante toda a execução do objeto, prestando informações sempre que solicitada pela fiscalização, atendendo às determinações da SANEBAVI, mantendo canais de comunicação atualizados e adotando todas as providências necessárias ao regular desenvolvimento da contratação.

23.17 A Contratada será integralmente responsável pelos atos de seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados, fornecedores ou terceiros por ela envolvidos na execução do objeto, respondendo por quaisquer danos causados à SANEBAVI, a terceiros, às instalações públicas, aos equipamentos existentes ou ao meio ambiente, quando decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução contratual.

23.18 O cumprimento das obrigações pela Contratada não se restringe à entrega física dos equipamentos, devendo assegurar à SANEBAVI o recebimento de solução completa, funcional, tecnicamente instalada, testada, comissionada, documentada, garantida e apta à operação regular na ETE Capivari, em conformidade com o interesse público, a segurança operacional, a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público de saneamento.

24 Da Garantia para Licitar

24.1 A **garantia deverá ser apresentada no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação**, conforme definido no presente Edital e no Termo de Referência, **e deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta,** nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021**;**

24.2 A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, nos termos do § 3º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5 A garantia de proposta é autônoma e não se confunde com a garantia contratual exigida do adjudicatário para a assinatura do contrato, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, disciplinada em item próprio deste Termo de Referência.

25 Garantia Complementar e para Assinatura do Contrato

25.1 Conforme **art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, quando aplicável **será exigido garantia adicional** do licitante vencedor **cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

25.2 Nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, será exigido para assinatura do contratado a protocolização de garantia contratual como forma de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

25.3 **A garantia contratual deverá ser prestada no valor correspondente a 5% do valor total do contrato**.

25.4 A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5 A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, como forma de cobrir eventuais responsabilidades remanescentes.

25.6 O valor da garantia será utilizado pela Administração nas seguintes hipóteses:

25.6.1 Não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pelo contratado;

25.6.2 Ocorrência de prejuízos à Administração decorrentes de ações ou omissões do contratado;

25.6.3 Multas ou outras penalidades aplicadas em virtude de descumprimento contratual.

25.7 A garantia será devolvida ao contratado no prazo de até 30 dias úteis após o término da vigência contratual e a quitação de todas as obrigações, desde que não existam pendências a serem regularizadas.

25.8 Em caso de retenção parcial do valor da garantia, o saldo remanescente será devolvido após a regularização das pendências.

26 Da Garantia dos serviços e equipamentos

26.1 A garantia mínima das peças e conjuntos aeradores será de 18 (dezoito) meses contados da data da emissão da Nota Fiscal, ou 12 (doze) meses após o Startup de cada equipamento.

26.2 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

26.3 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, sem ônus à Contratante.

26.4 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

27 Da Fiscalização do Objeto

27.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por fiscal técnico do contrato, designado pela SANEBAVI, a quem competirá verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, nas normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

27.2 O fiscal técnico do contrato terá plena autoridade para acompanhar, inspecionar, orientar, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos, exigir correções e, quando necessário, recomendar ou determinar a suspensão total ou parcial dos serviços, por motivos técnicos, operacionais, disciplinares, de segurança, de desconformidade contratual ou por qualquer outra circunstância que possa comprometer a adequada execução do objeto, a integridade dos equipamentos, a segurança das instalações, a continuidade operacional da ETE Capivari ou o interesse público envolvido.

27.3 A contratada deverá manter permanentemente disponíveis e colocar à disposição da SANEBAVI, sempre que solicitado pela fiscalização, todos os meios necessários à inspeção, verificação e acompanhamento dos serviços, equipamentos, componentes, materiais, peças de reposição, instrumentação, ferramental, documentação técnica, relatórios, registros, informações operacionais e demais elementos que permitam avaliar a conformidade, a qualidade, a segurança, a eficiência e as características técnicas do objeto contratado.

27.4 Durante toda a execução contratual, o fiscal deverá registrar no histórico de gerenciamento da contratação eventuais ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços, descrevendo, de forma suficiente, as situações verificadas, as irregularidades constatadas, as providências determinadas, os prazos concedidos, as correções realizadas e demais informações necessárias ao adequado controle da execução contratual e à eventual responsabilização da contratada.

27.5 Identificada qualquer inexatidão, falha, irregularidade, desconformidade técnica, atraso, deficiência de execução, ausência de documentação, inadequação de materiais ou qualquer outro vício capaz de comprometer a regularidade do contrato, o fiscal emitirá a respectiva notificação à contratada, indicando as providências necessárias à correção da execução contratual e fixando prazo compatível para saneamento, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis, inclusive solicitando equipamento para substituição provisória.

27.6 Sempre que a situação verificada demandar decisão, autorização, providência administrativa, aplicação de penalidade, alteração na contratação, suspensão relevante, prorrogação, rescisão ou qualquer medida que ultrapasse sua competência ordinária, o fiscal comunicará o fato ao gestor do contrato, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras, conforme o caso.

27.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nos prazos estabelecidos, comprometer o cronograma de entrega, instalação, testes, comissionamento ou acompanhamento operacional, ou ainda gerar risco à continuidade dos serviços da ETE Capivari, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato, instruindo a comunicação com as informações, registros e documentos necessários à avaliação da situação e à adoção das medidas administrativas cabíveis.

27.8 A contratada deverá manter atualizadas e permanentemente disponíveis à SANEBAVI as referências de seus contatos internos e externos, incluindo nomes dos responsáveis, cargos, telefones fixos, telefones celulares, contatos de emergência, endereços eletrônicos e demais meios de comunicação necessários ao atendimento de demandas ordinárias, solicitações técnicas, acionamentos emergenciais, notificações, esclarecimentos e providências relacionadas à execução da contratação.

27.9 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos equipamentos e serviços, pela observância das normas técnicas e de segurança, pela correção de falhas, vícios ou desconformidades, bem como pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, legais e regulamentares assumidas perante a SANEBAVI.

28. Gestão do Contrato

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	CPF	Matrícula	Gestor	Fiscal
Diretora de Estações de Tratamento de Esgoto	Núbia Feliciano Pereira Waulliano		187	**x**	
Gerente Técnica das Estações de Tratamento de Esgoto	Mariana Carolina Rossi de Andrade		244		**x**

29. Condições Gerais

29.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

29.2 Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

29.3 Haverá lavratura de Contrato.

30. Despacho da Diretoria Demandante

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação,permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo balizamento de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento,prazos de entrega, de forma clara, concisa e objetiva.

Vinhedo/SP, 31 de julho de 2.026.

_____

Mariana Carolina Rossi de Andrade
Gerente Técnica das Estações de Tratamento de Esgoto

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 281/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para o fornecimento, transporte, instalação eletromecânica, testes, comissionamento, startup e entrega em pleno funcionamento de 08 (oito) conjuntos de aeradores mecânicos superficiais flutuantes, de fluxo ascendente, destinados aos tanques de aeração da ETE Capivari, incluindo a remoção dos aeradores existentes e demais serviços acessórios necessários à implantação da solução.

À
SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a SANEBAVI, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega/execução do(s) produto(s)/serviço(s);
Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Vinhedo, _____de _____ de 2026

_____
Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 281/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para o fornecimento, transporte, instalação eletromecânica, testes, comissionamento, startup e entrega em pleno funcionamento de 08 (oito) conjuntos de aeradores mecânicos superficiais flutuantes, de fluxo ascendente, destinados aos tanques de aeração da ETE Capivari, incluindo a remoção dos aeradores existentes e demais serviços acessórios necessários à implantação da solução.

À
SANEBAVI - SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, _____de _____ de 2026

_____
Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 281/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para o fornecimento, transporte, instalação eletromecânica, testes, comissionamento, startup e entrega em pleno funcionamento de 08 (oito) conjuntos de aeradores mecânicos superficiais flutuantes, de fluxo ascendente, destinados aos tanques de aeração da ETE Capivari, incluindo a remoção dos aeradores existentes e demais serviços acessórios necessários à implantação da solução.

À
SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela SANEBAVI.
DECLARO AINDA, sob as penas da lei, que a empresa _____, não possui contratos firmados com a Administração Pública, firmados no ano-calendário vigente, cuja somatória ultrapasse a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinhedo, _____de _____ de 2026

_____
Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 281/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para o fornecimento, transporte, instalação eletromecânica, testes, comissionamento, startup e entrega em pleno funcionamento de 08 (oito) conjuntos de aeradores mecânicos superficiais flutuantes, de fluxo ascendente, destinados aos tanques de aeração da ETE Capivari, incluindo a remoção dos aeradores existentes e demais serviços acessórios necessários à implantação da solução.

À
SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____, declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo, _____de _____ de 2026

_____
Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 281/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para o fornecimento, transporte, instalação eletromecânica, testes, comissionamento, startup e entrega em pleno funcionamento de 08 (oito) conjuntos de aeradores mecânicos superficiais flutuantes, de fluxo ascendente, destinados aos tanques de aeração da ETE Capivari, incluindo a remoção dos aeradores existentes e demais serviços acessórios necessários à implantação da solução.

À
SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e em atendimento ao artigo 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
b) não emprega menor de dezesseis anos;
c) ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz, conforme legislação vigente.

Ressalva (caso aplicável): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Vinhedo, _____de _____ de 2026

_____
Representante Legal
Nome:
Cargo:

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 281/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para o fornecimento, transporte, instalação eletromecânica, testes, comissionamento, startup e entrega em pleno funcionamento de 08 (oito) conjuntos de aeradores mecânicos superficiais flutuantes, de fluxo ascendente, destinados aos tanques de aeração da ETE Capivari, incluindo a remoção dos aeradores existentes e demais serviços acessórios necessários à implantação da solução.

PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA, TESTES, COMISSIONAMENTO, STARTUP E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO DE 08 (OITO) CONJUNTOS DE AERADORES MECÂNICOS SUPERFICIAIS FLUTUANTES, DE FLUXO ASCENDENTE, DESTINADOS AOS TANQUES DE AERAÇÃO DA ETE CAPIVARI, INCLUINDO A REMOÇÃO DOS AERADORES EXISTENTES E DEMAIS SERVIÇOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO.					
Item	**Descritivo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**CONJUNTO AERADOR** MODELO: 8 (OITO) CONJUNTOS AERADORES SUPERFICIAL DE FLUXO ASCENDENTE, RÁPIDO E FLUTUANTE POTÊNCIA: ATÉ 30 CV (22 KW) SOTR ±10%: 36 KG O2/H ZONA DE ALTA TURBULÊNCIA: >/= 12.000 MM ZONA DE INFLUÊNCIA DE MISTURA: >/= 25.000 MM ZONA DE DISPERSÃO DE OXIGÊNIO: >/= 80.000 MM **COMPONENTES** MOTOR ELÉTRICO TIPO: CARCAÇA TOTALMENTE FECHADA COM VENTILAÇÃO EXTERNA,TFVE, ALTO RENDIMENTO EXECUÇÃO: PADRÃO COM FLANGE FF E CHAPÉU DE PROTEÇÃO. POTÊNCIA: 30 CV (22 KW) FREQUÊNCIA/FASES: 60 HZ/TRIFÁSICO TENSÃO: 220 / 380 / 440 POLOS: IV CLASSE DE ISOLAMENTO: F PROTEÇÃO: IP (W) 66 REVESTIMENTO PARTES METÁLICAS EM AÇO INOX: DECAPAGEM MOTOR: CONFORME PADRÃO DE PINTURA WEG OU SIMILAR PARA AMBIENTES AGRESSIVOS.	8	Unidade		
2	SERVIÇO DE REMOÇÃO DOS AERADORES EXISTENTES NOS 2 TANQUES DA ETE CAPIVARI.	1	Serviço		
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DOS CONJUNTOS AERADORES, COMISSIONAMENTO E STARUP.	1	Serviço		
VALOR TOTAL					

Valor Total do Item por Extenso: _____.
Condições de Pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal/fatura.
Validade da Proposta: 60 dias.
Data da Proposta: ___/ ___/ 2026.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO E _____.

Pelo presente instrumento de **Contrato Nº ___/2026**, que entre si celebram, de um lado a **SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Brasília, nº 615, Vila Planalto, Vinhedo/SP, e com sua sede administrativa na Rua Nove de Julho n.º 533, Centro, Vinhedo/SP, inscrita no CNPJ sob n° 06.252.986/0001- 73, neste ato representada pela sua Superintendente **ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° _____ e inscrita no CPF/MF sob n°_____, residente e domiciliada na Rua _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, assistida pela Diretor das Estações de Tratamento de Esgoto, **NUBIA FELICIANO PEREIRA WAULLIANO**, de ora em diante denominada simplesmente **SANEBAVI**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado, a empresa _____, com sede na Rua _____, n° ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, neste ato representado por seu procurador, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° ___, Bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, doravante denominada **FORNECEDORA**, de acordo com o **Processo Administrativo n.º ____/2026**, consoante ato licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**, homologado e adjudicado em __ de _____ de 2026, pela Superintendente da **SANEBAVI** de acordo com o preceituado na Lei Federal n° 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 341/2023 e Decreto Municipal nº 13/2025, têm entre si, certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber.

O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 341/2023, pelo Decreto Municipal nº 13/2025, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para o fornecimento, transporte, instalação eletromecânica, testes, comissionamento, startup e entrega em pleno funcionamento de 08 (oito) conjuntos de aeradores mecânicos superficiais flutuantes, de fluxo ascendente, destinados aos tanques de aeração da ETE Capivari, incluindo a remoção dos aeradores existentes e demais serviços acessórios necessários à implantação da solução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem executados dentro do prazo estabelecido.

2.2. Verificadas irregularidades na execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções/adequações no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a **SANEBAVI,** podendo ser prorrogado pela **CONTRATADA**, mediante solicitação justificada.

2.3. A confirmação da execução do objeto, nas quantidades listadas na nota fiscal eletrônica, se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação da sua aceitação pelo setor responsável.

2.4. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.5. A **SANEBAVI** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, caso tenha sido realizado em desacordo com as especificações ou não tenha atendido as condições do

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá realizar o atendimento da demanda conforme descrito no Termo de Referência.

3.2. Endereço/Local de Execução:

3.2.1. **ETE CAPIVARI** – Rua Edgar Marchiori, nº 500, Distrito Industrial, CEP: 13288-006, Vinhedo/SP.

3.3. **O prazo máximo para execução integral do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.) ou Autorização de Fornecimento (A.F.), observadas as etapas e os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro**

3.4. O não cumprimento do prazo estipulado de execução, sem apresentação de justificativa formal, aceita pela **SANEBAVI**, poderá acarretar na rescisão contratual, sujeitando-se ainda às penalidades previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A SANEBAVI pagará à CONTRATADA pelo objeto que compõe este contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, em até 30 dias, após a devida conferência do fiscal conforme cláusulas a seguir:

4.2. Descritivo do item do Contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA, TESTES, COMISSIONAMENTO, STARTUP E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO DE 08 (OITO) CONJUNTOS DE AERADORES MECÂNICOS SUPERFICIAIS FLUTUANTES, DE FLUXO ASCENDENTE, DESTINADOS AOS TANQUES DE AERAÇÃO DA ETE CAPIVARI, INCLUINDO A REMOÇÃO DOS AERADORES EXISTENTES E DEMAIS SERVIÇOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO.			
Item	**Descrição/Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**
01	**CONJUNTO AERADOR** MODELO: 8 (OITO) CONJUNTOS AERADORES SUPERFICIAL DE FLUXO ASCENDENTE, RÁPIDO E FLUTUANTE POTÊNCIA: ATÉ 30 CV (22 KW) SOTR ±10%: 36 KG O2/H ZONA DE ALTA TURBULÊNCIA: >/= 12.000 MM ZONA DE INFLUÊNCIA DE MISTURA: >/= 25.000 MM ZONA DE DISPERSÃO DE OXIGÊNIO: >/= 80.000 MM **COMPONENTES** MOTOR ELÉTRICO TIPO: CARCAÇA TOTALMENTE FECHADA COM VENTILAÇÃO EXTERNA,TFVE, ALTO RENDIMENTO EXECUÇÃO: PADRÃO COM FLANGE FF E CHAPÉU DE PROTEÇÃO. POTÊNCIA: 30 CV (22 KW) FREQUÊNCIA/FASES: 60 HZ/TRIFÁSICO TENSÃO: 220 / 380 / 440 POLOS: IV CLASSE DE ISOLAMENTO: F PROTEÇÃO: IP (W) 66 REVESTIMENTO PARTES METÁLICAS EM AÇO INOX: DECAPAGEM MOTOR: CONFORME PADRÃO DE PINTURA WEG OU SIMILAR PARA AMBIENTES AGRESSIVOS.	SERVIÇO	1
02	SERVIÇO DE REMOÇÃO DOS AERADORES EXISTENTES NOS 2 TANQUES DA ETE CAPIVARI.		
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DOS CONJUNTOS AERADORES, COMISSIONAMENTO E STARUP.		

4.3. O Departamento Financeiro e Contábil da **SANEBAVI** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-do quantitativo de produto efetivamente entregue, após a conferência e certificação pelo Fiscal e Gestor do Contrato, mediante depósito bancário na conta abaixo relacionada:

Banco (00X), Agência ____, conta corrente nº _____.

4.4. Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.

4.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

4.6. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.7. A **CONTRATADA** deverá enviar o arquivo da NF-e em formato XML para o endereço eletrônico, administrativo@sanebavi.com.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.

4.8. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do Contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

4.9. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.10. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na **SANEBAVI**.

4.11. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **SANEBAVI** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.12. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.13. Em caso de atraso do pagamento por parte da **SANEBAVI**, em favor da **CONTRATADA,** esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR TOTAL E REAJUSTE

5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor no presente Contrato em **R$ XXXX,00** (XXXXXXX), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
172	04	56.10.17.512.3010.1.347.449051.04.1100000.

5.2. Os valores estipulados na cláusula anterior, poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento, com observância do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por qualquer índice oficial que reflita a variação de preços do mercado

5.3. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do Contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), a qual deverá ser protocolada no Serviço de Protocolo Geral da SANEBAVI, localizado na Rua Nove de Julho, nº 533, Centro, no município de Vinhedo/SP, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do Setor de Compras, Licitações e Contratos, dirigidos à SUPERINTENDENTE da Autarquia

5.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser protocolados com prazo mínimo de 10 dias para a devida análise e atualização do índice oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato terá **vigência de 150 (cento e cinquenta) dias**, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado através de termo aditivo, desde que haja interesse por parte da **SANEBAVI** e da **CONTRATADA,** de acordo com o preceituado na Lei 14.1133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Autarquia para assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio/e-mail.

7.2. O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela **SANEBAVI** quando:

7.2.1. A **CONTRATADA** não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;

7.2.2. A **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

7.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual;

7.2.4. A **CONTRATADA** não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **SANEBAVI** não aceitar sua justificativa;

7.2.5. A **CONTRATADA** der causa à rescisão administrativa do Termo Contratual;

7.2.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.2.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

8.1. Ficam assegurados à **SANEBAVI**, em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA,** ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o presente Contrato.

8.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

8.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Contrato, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

8.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução d, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o

retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

8.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

9.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

9.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

9.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total do Contrato.

9.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

9.6. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Contrato e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

9.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

9.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

9.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA SANEBAVI E CONTRATADA

10.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Compete à Contratada executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições, especificações técnicas, prazos, etapas, critérios de desempenho, requisitos de segurança, obrigações de garantia e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos, instrumento contratual, proposta apresentada e normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela perfeita execução dos serviços e pelo adequado fornecimento, instalação, testes, comissionamento e entrega operacional dos equipamentos à SANEBAVI.

10.1.2. A Contratada deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência, adequados à finalidade pretendida e aptos à operação em ambiente de estação de tratamento de esgoto, responsabilizando-se pela qualidade, procedência, desempenho, durabilidade, segurança e conformidade técnica dos conjuntos aeradores, peças, componentes, acessórios, materiais e demais itens fornecidos.

10.1.3. A Contratada deverá executar todos os testes exigidos no Termo de Referência e demais documentos da contratação, inclusive testes operacionais e demais verificações necessárias à comprovação da eficiência e funcionalidade dos equipamentos, submetendo os resultados à avaliação e aprovação da fiscalização da SANEBAVI.

10.1.4. Caberá à Contratada realizar, sob sua integral responsabilidade, o transporte, descarregamento, movimentação, posicionamento, instalação, interligação, ajustes, regulagens, partida assistida, comissionamento e acompanhamento técnico-operacional dos equipamentos, disponibilizando todos os meios necessários à adequada execução do objeto, inclusive mão de obra qualificada, equipe técnica especializada, ferramentas, instrumentos, veículos, equipamentos auxiliares, dispositivos de içamento, caminhão munck, acessórios de montagem e demais recursos indispensáveis à execução completa dos serviços.

10.1.5. A Contratada deverá indicar engenheiro coordenador, legalmente habilitado e com atribuição técnica compatível com o objeto, para representá-la perante a SANEBAVI — Saneamento Básico Vinhedo em todos os assuntos relacionados à execução contratual, especialmente quanto ao planejamento, acompanhamento, instalação, testes, comissionamento, correções, relatórios, garantia, assistência técnica e demais providências necessárias ao adequado cumprimento do contrato.

10.1.6. A Contratada deverá responder tecnicamente pela execução dos serviços, inclusive mediante emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, após comissionamento, assumindo integral responsabilidade pela metodologia empregada, pela qualidade da instalação, pela segurança dos procedimentos, pela conformidade dos equipamentos e pela entrega da solução em condições plenas de funcionamento.

10.1.7. A Contratada deverá acompanhar tecnicamente a instalação dos conjuntos aeradores, mantendo profissional de campo qualificado durante as etapas de montagem, posicionamento, fixação, ancoragem, interligação, testes e ajustes, de modo a assegurar a correta implantação dos equipamentos nos tanques da ETE Capivari, preferencialmente sem necessidade de esvaziamento dos tanques de aeração, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente autorizada pela fiscalização da SANEBAVI.

10.1.8. A Contratada deverá realizar o comissionamento dos equipamentos, acompanhando seu funcionamento em condições reais de operação pelo prazo previsto no Termo de Referência, realizando todos os ajustes, correções, regulagens, reposicionamentos, reapertos, adequações e intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos conjuntos aeradores, sem ônus adicional à SANEBAVI.

10.1.9. A Contratada deverá corrigir, às suas expensas, todas as falhas, vícios, defeitos, inconformidades, irregularidades, erros de instalação, deficiências de desempenho, pendências documentais ou demais problemas identificados pela fiscalização da SANEBAVI durante a execução contratual, testes, recebimento provisório, comissionamento, acompanhamento operacional ou período de garantia, observando os prazos fixados pela Administração.

10.1.10. Na impossibilidade do item anterior, a contratada deverá fornecer sem custas à SANEBAVI, provisoriamente equipamento similar/equivalente ao contratado, pelo tempo que se fizer necessária a correção ou substituição dos equipamentos adquiridos.

10.1.11. A Contratada deverá garantir o regular funcionamento dos equipamentos fornecidos e instalados, prestando as informações, assistência técnica e suporte necessários ao objeto contratado, inclusive atendendo aos chamados em garantia formulados pela Contratante, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

10.1.12. A Contratada deverá realizar, em prazo razoável e compatível com a natureza da demanda, qualquer reparo, ajuste, substituição, complementação ou correção em garantia, tanto nos equipamentos, peças e componentes quanto na documentação técnica relativa ao objeto, assegurando que eventuais vícios ou defeitos sejam devidamente sanados sem prejuízo à continuidade operacional da ETE Capivari.

10.1.13. A Contratada deverá apresentar todos os relatórios exigidos pela SANEBAVI.

10.1.14. O valor global da proposta apresentada pela Contratada deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo, sem limitação, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas, fretes, seguros, transporte, descarregamento, equipamentos, ferramentas, acessórios, instrumentos, materiais, locação de equipamentos auxiliares, despesas de locomoção, hospedagem para visitas técnicas, deslocamento de pessoal, custos de mobilização, testes,

instalação, comissionamento, assistência técnica, garantia e quaisquer outros custos, encargos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

10.1.15. A Contratada ficará responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, contribuições, despesas e obrigações decorrentes do fornecimento, dos materiais e equipamentos utilizados, dos serviços executados e da mão de obra empregada, não cabendo à SANEBAVI qualquer responsabilidade por custos adicionais que não tenham sido expressamente assumidos no instrumento contratual.

10.1.16. A Contratada deverá cumprir integralmente o acordado no instrumento contratual, mantendo conduta diligente, técnica e colaborativa durante toda a execução do objeto, prestando informações sempre que solicitada pela fiscalização, atendendo às determinações da SANEBAVI, mantendo canais de comunicação atualizados e adotando todas as providências necessárias ao regular desenvolvimento da contratação.

10.1.17. A Contratada será integralmente responsável pelos atos de seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados, fornecedores ou terceiros por ela envolvidos na execução do objeto, respondendo por quaisquer danos causados à SANEBAVI, a terceiros, às instalações públicas, aos equipamentos existentes ou ao meio ambiente, quando decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução contratual.

10.1.18. O cumprimento das obrigações pela Contratada não se restringe à entrega física dos equipamentos, devendo assegurar à SANEBAVI o recebimento de solução completa, funcional, tecnicamente instalada, testada, comissionada, documentada, garantida e apta à operação regular na ETE Capivari, em conformidade com o interesse público, a segurança operacional, a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público de saneamento.

10.1.19. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Autarquia.

10.1.20. Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, a Sanebavi ou a seus servidores e colaboradores, em decorrência da execução dos serviços contratados.

10.1.21. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais eventualmente causados pela ação ou omissão de seus funcionários, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros.

10.1.22. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus funcionários.

10.1.23. Substituir (corrigir) o objeto fornecido em desacordo com o solicitado pelo CONTRATANTE.

10.1.24. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas.

10.1.25. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação ao fornecimento do objeto.

10.1.26. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Constituem obrigações do SANEBAVI:

10.2.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

10.2.2. Receber o produto/serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.2.3. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.4. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.2.5. Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

10.2.6. Efetuar os pagamentos a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

10.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integra este Contrato, a proposta da **CONTRATADA** classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Referência e Termo de Ciência e de Notificação.

11.2. Para todas as questões suscitadas na execução deste Contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Vinhedo-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3. Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do Contrato e deverá ocorrer em 10 (dez) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Contrato, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Vinhedo/SP, em ___ de _____ de 2026.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente da SANEBAVI

GABRIEL AZEVEDO DE CARVALHO
Diretor das Estações de Tratamento de Água

Representante legal: Sr. _____

Testemunhas: _____ _____

ANEXO IX - A

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO
CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 281/2026
REQUISITANTE: Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para o fornecimento, transporte, instalação eletromecânica, testes, comissionamento, startup e entrega em pleno funcionamento de 08 (oito) conjuntos de aeradores mecânicos superficiais flutuantes, de fluxo ascendente, destinados aos tanques de aeração da ETE Capivari, incluindo a remoção dos aeradores existentes e demais serviços acessórios necessários à implantação da solução.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
   a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
   b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
   c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
   d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
   e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
   b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo (SP), de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Assinatura: _____
Nome: Andréa Andrade de Campos
Cargo: Superintendente
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pela Contratante:

Assinatura: _____
Nome: Núbia Feliciano Pereira Waulliano
Cargo: Diretora das Estações de Tratamento de Esgoto
CPF:

Pela Contratada:

Assinatura: _____
Nome:
Cargo:
CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Assinatura: _____
Nome: Núbia Feliciano Pereira Waulliano
Cargo: Diretora do Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto
CPF:

FISCAL DO CONTRATO:

Assinatura: _____
Nome: Mariana Rossi de Andrade
Cargo: Gerente Técnica das Estações de Tratamento de Esgoto
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Assinatura: _____
Nome: Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Cargo: Diretora do Departamento Administrativo
CPF:

Assinatura: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Instrução do processo licitatório/aditamento
Nome: Danilo Tsutsumi Brito
Cargo: Gerente Administrativo
CPF:

Assinatura: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise financeira/indicação de dotação orçamentária
Nome: Eliane de Oliveira Avelar Altero
Cargo: Diretora Financeiro Contábil
CPF:

Assinatura: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise jurídica
Nome: Viviane Cahum Nery
Cargo: Diretora Jurídica
CPF:

Assinatura: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização
Nome: Elenita Brandão Magalhães
Cargo: Controladora Interna
CPF:

ANEXO XI

Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 64/2026

Solicitação de Compra 68/2026

Item : 41.70.118 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA, TESTES, COMISSIONAMENTO, STARTUP E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO DE 08 (OITO) CONJUNTOS DE AERADORES MECÂNICOS SUPERFICIAIS FLUTUANTES, DE FLUXO ASCENDENTE, DESTINADOS AOS TANQUES DE AERAÇÃO DA ETE CAPIVARI, INCLUINDO A REMOÇÃO DOS AERADORES EXISTENTES E DEMAIS SERVIÇOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO. **Qtde.:** 1 PREST

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	530645 AQUAMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	21.998.472/0001-55	Sim		3.090.000,0000	R$ 3.090.000,00
	Data Orçamento:	28/07/2026				
1	552480 TIRRENO ENGENHARIA LTDA	28.620.355/0001-00	Sim		3.370.000,0000	R$ 3.370.000,00
	Data Orçamento:	29/07/2026				
1	557544 CODRASA CONSTRUTORA S/A	07.353.851/0001-67	Sim		3.860.000,0000	R$ 3.860.000,00
	Data Orçamento:	29/07/2026				
		Médias Unitário / Total :			**R$ 3.440.000,0000**	**R$ 3.440.000,00**

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
530645	AQUAMEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	21.998.472/0001-55	Sim	R$ 3.090.000,00

Desclassificação	Motivo

Total para o Menor Preço: **R$ 3.090.000,00**
Total para o Maior Preço: **R$ 3.860.000,00**
Total para a Média Cotada: **R$ 3.440.000,00**

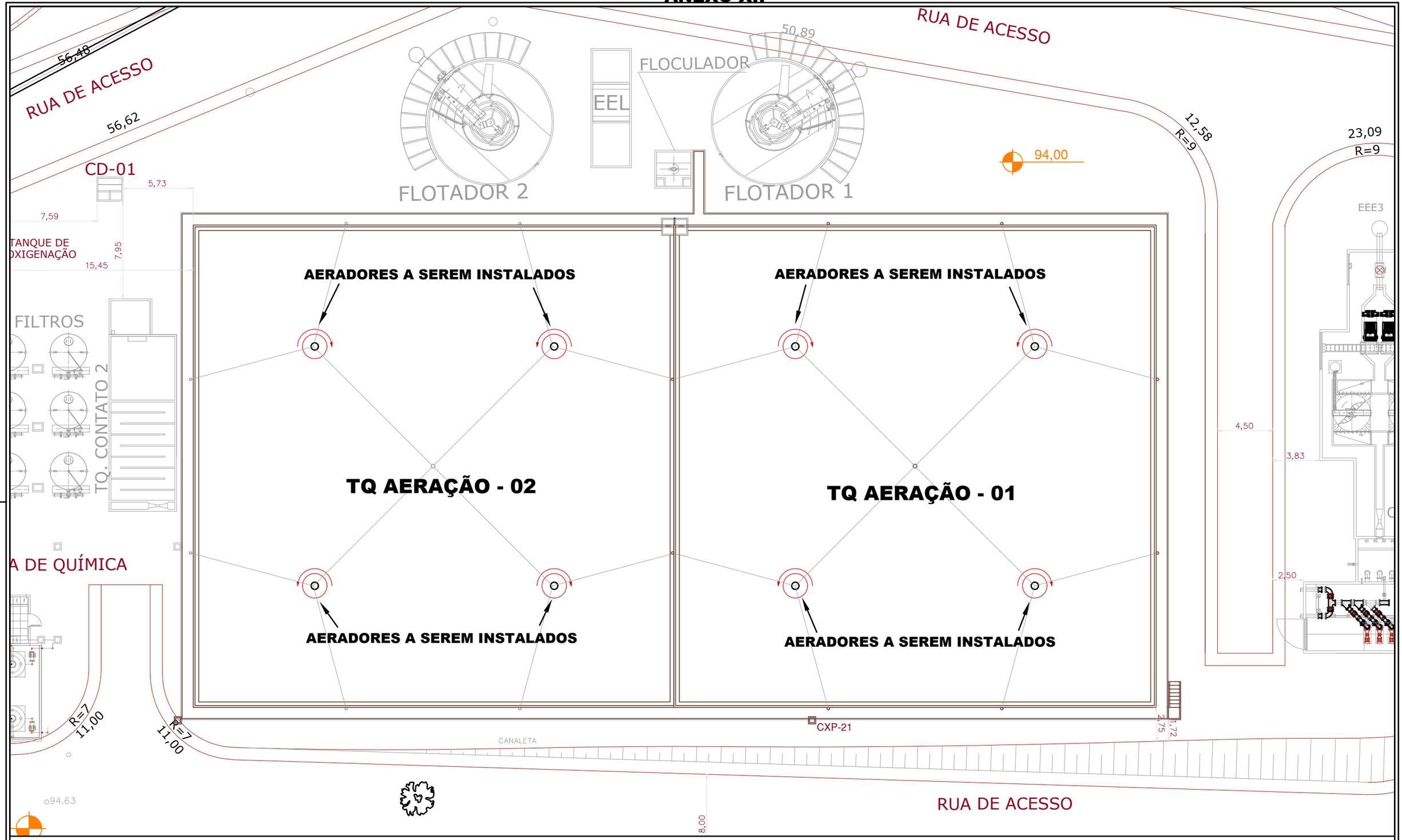
Justificativa : A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição, instalação e comissionamento de 08 conjuntos de aeradores mecânicos superficiais flutuantes de fluxo ascendente para a ETE Capivari, visando restabelecer e garantir condições adequadas de oxigenação, mistura e homogeneização do efluente, essenciais à eficiência do tratamento biológico.

Atualmente, os sistemas de aeração dos dois tanques apresentam desgaste, falhas recorrentes e baixa eficiência, comprometendo a capacidade operacional da estação e aumentando o risco de interrupções e de não atendimento aos parâmetros ambientais.

A aquisição permitirá a readequação tecnológica do sistema de aeração, com equipamentos mais eficientes e confiáveis, além de possibilitar a manutenção de unidades existentes em condições de uso como reserva para situações de avaria ou manutenção.

Dessa forma, a contratação constitui medida necessária para a recuperação definitiva da capacidade operacional da ETE Capivari, substituindo a solução provisória de locação emergencial e assegurando a continuidade e eficiência do serviço público de saneamento, a segurança operacional, a proteção ambiental e a economicidade.

ANEXO XII



Dados dos Tanques de Aeração			
Dimensões:		Dados do processo:	
comprimento	39,2 metros	Vazão afluente	325m³/h
Largura	39,2 metros	DBO	Entrada: 666mg/L / Saída: 164mg/L
Profundidade	4,5 metros	DQO	Entrada: 738mg/L / Saída: 125mg/L
Nível do Liquido	3,6 metros	SST	Entrada: 291mg/L / Saída: 60mg/L
Volume Útil	5.532,50 metros cúbicos		

REVISOES				
COD	DATA	ELABORADOR	VERIFICADOR	APROVADOR
R00	AGO/26	FABIO C.	SUELI K.	FABIO C.

PROJETOS & EXPANSÃO

SANEBAVI Saneamento Básico Vinhedo

PROJETO BASICO

RESP. TECNICO: Fábio Lima de Carvalho	DATA: Agosto/26	LOCAL: ESTAÇAÕ DE TRATAMENTO DE ESGOTO-CAPIVARI	
ART: Nº 2620262531715		TITULO: AERADORES FLUTUANTES PARA TRATAMENTO DE ESGOTO ETE CAPIVARI	
VERIFICADOR: Sueli Kewiko H. Youshinaga	DATA: Agosto/26	SUB TITULO: PROJETO BÁSICO PARA INSTALAÇÃO DO AERADORES FLUTUANTES	
VISTO DIRETORIA		ESCALA: sem/escala	FOLHA TAMANHO: A3 / FOLHA NUMERO: única / ARQUIVO/REVISAO: Tanque_Aera._ETE_Capivari